

Belém, quinta-feira,  
09 de março de 2000Ano CVII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.167

# DIÁRIO OFICIAL

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (LXIX)

Na área da instrução pública, o governador José Paes de Carvalho trabalhou efetivamente. Criou a profissão do professor primário, acabando com o tabu de que só as mulheres poderiam ensinar as primeiras letras. A Escola Normal, reformada, formava professores indispensáveis às escolas, e os grupos escolares espalhavam-se pela capital e interior do Estado.

Através do Decreto nº 625/1899, Paes de Carvalho reformou o ensino primário, que passaria a ser administrado por um diretor geral da instrução pública e um conselho superior, subordinados à direção do governador do Estado.

Segundo o regulamento, o cargo de diretor-geral poderia ser exercido por qualquer cidadão, desde que, entre outros requisitos, fosse titulado por qualquer faculdade ou escola científica reconhecida no País.



OnLine

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Cohab prorroga validade do concurso nº 01/98

Olhe o que mudou e  
o que está mudando,  
na Imprensa Oficial

*Mudou a nossa estrutura gerencial, e mudaram as nossas instalações.*

*Até o conforto dos nossos Clientes já aumentou, com a implantação de uma moderna Loja para atendimento comercial.*

*Mudou nossa gráfica, que agora conta com um eficiente sistema de atendimento a Clientes, inclusive da iniciativa privada.*

*Mudou nosso atendimento a assinantes, que agora conta com um telefone exclusivo.*

*A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.*

Olhe o que  
não mudou na  
Imprensa Oficial

*Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em atendê-lo melhor, ser a sua empresa como nosso Cliente. No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.*

CEP 66090-120 - Belém - Pará  
Trav. do Chaco 227  
Fone: (91) 246-7888  
Atendimento: (91) 226-0556  
e-mail: [ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)  
<http://www.ioepa.com.br>

O diretor-presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará (Cohab-PA) comunica que o prazo de validade do concurso público nº 01/98 fica prorrogado por dois anos, a contar do dia 24 de março de 2000, até 24 de março do ano que vem.

A Cohab também publica Intimação de Decisão de Recurso, referente à Concorrência Pública 001/99, reformando a decisão da Comissão de Licitação e classificando em primeiro lugar para o Lote 3 - Residencial Paulo Fontelles a empresa Efunorte Engenharia Ltda.

Para o Lote Único - Jardim dos Guarás a Cohab classifica a empresa Senenge Engenharia Ltda, mantendo a decisão da Comissão para os demais lotes.

(Caderno 1- Pág. 5)



226-0556





**ALMIR GABRIEL**

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
 HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO**  
 MARTINHO CARMONA  
**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**  
 JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

**GOVERNO**  
 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
**GESTÃO**  
 FRANCISCO SÉRGIO BILICH DE SOUZA LEÃO  
**INFRA-ESTRUTURA**  
 JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
**PRODUÇÃO**  
 SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
**DEFESA SOCIAL**  
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
**PROTEÇÃO SOCIAL**  
 MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
**PROMOÇÃO SOCIAL**  
 MARCO XIMENES PONTE

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

**EDUCAÇÃO**  
 ROSINELI GUERREIRO SALAME  
**AGRICULTURA**  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
 EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
**ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
**TRANSPORTE**  
 HAROLDO COSTA BEZERRA  
**OBRAS PÚBLICAS**  
 INÁCIO KOURY GABRIEL NETO  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
 SULEIMA FRAZHA PEGADO  
**JUSTIÇA**  
 ZENÓ AUGUSTO BASTOS VELOSO  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
 ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES  
**CULTURA**  
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
**FAZENDA**  
 TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA  
**SAÚDE PÚBLICA**  
 VALRY HITTENCOURT FERREIRA  
**ESPORTE E LAZER**  
 AMARO BARRETO DA ROCHA ELAUTAU  
**DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**  
 PAULO KLCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**  
 ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**  
 CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
**POLÍCIA MILITAR**  
 CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
 CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
 JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
 OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
**PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
 GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

**NESTA EDIÇÃO**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**  
 Portaria ..... Cad. 1-Pág. 3  
 Convênio ..... Cad. 1-Pág. 3

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
 Intimação de Decisão ..... Cad. 1-Pág. 5  
 Prorrogação de Concurso ..... Cad. 1-Pág. 5

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
 Portarias ..... Cad. 1-Pág. 5

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
 Extrato de Portaria ..... Cad. 1-Pág. 4  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1-Pág. 4

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**  
 Portaria ..... Cad. 1-Pág. 4  
 Resultado de Licitação ..... Cad. 1-Pág. 3  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1-Pág. 4

**PARTICULARES**  
 Agropecuária Santo Antônio S/A ..... Cad. 1-Pág. 12  
 Universidade da Amazônia ..... Cad. 1-Pág. 12  
 Albrás ..... Cad. 1-Pág. 13  
 Alunorte ..... Cad. 1-Pág. 6  
 Agropecuária Tratex S/A ..... Cad. 1-Pág. 11  
 Sindicato dos Trab. na Ind. de Calçados...Roupas de Belém ..... Cad. 1-Pág. 12

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
 Portaria ..... Cad. 1-Pág. 4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Extrato de Contrato ..... Cad. 1-Pág. 3

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**  
 Pauta para Julgamento ..... Cad. 1-Pág. 3

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
 Portarias ..... Cad. 1-Pág. 4

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**  
 Resumo de Portarias ..... Cad. 1-Pág. 5

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
 Ata de Audiência de Distribuição Automática ..... Cad. 2-Pág. 7

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**  
 Boletim nº 024/00 ..... Cad. 2-Pág. 7

**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**  
 Boletim nº 021/00 ..... Cad. 2-Pág. 6

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**  
 Boletim Estatístico janeiro/00 ..... Cad. 2-Pág. 6

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**  
 Edital ..... Cad. 2-Pág. 6

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
 Boletim nº 033/00 ..... Cad. 2-Pág. 5

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
 Atos ..... Cad. 2-Pág. 1  
 Apostila ..... Cad. 2-Pág. 2  
 Portarias ..... Cad. 2-Pág. 1

**CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL**  
 Edital ..... Cad. 2-Pág. 2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
 VTB de Amanideua ..... Cad. 1-Pág. 1  
 13ª VTB de Belém ..... Cad. 1-Pág. 7  
 12ª VTB de Belém ..... Cad. 1-Pág. 9  
 10ª VTB de Belém ..... Cad. 1-Pág. 9  
 9ª VTB de Belém ..... Cad. 1-Pág. 10  
 4ª VTB de Belém ..... Cad. 1-Pág. 7  
 3ª VTB de Belém ..... Cad. 1-Pág. 11  
 1ª VTB de Belém ..... Cad. 1-Pág. 12  
 Corregedoria Regional ..... Cad. 1-Pág. 15  
 Pauta de Julgamento da 4ª Turma ..... Cad. 1-Pág. 14  
 Relação 11/00 - 4ª Turma ..... Cad. 1-Pág. 13  
 Relação 10/00 - Sessão Especializada ..... Cad. 1-Pág. 16

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial

Mudou a nossa estrutura gerencial, e mudaram as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes já aumentou, com a implantação de uma moderna Loja para atendimento comercial. Mudou nossa gráfica, que agora conta com um eficiente sistema de atendimento a Clientes, inclusive da iniciativa privada. Mudou nosso atendimento a assinantes, que agora conta com um telefone exclusivo. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em atendê-lo melhor, e ter a sua empresa como nosso Cliente. No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



CEP 66090-120 - Belém - Pará  
 Trav. do Chaco 227  
 Fone: (91) 246-7888  
 Atendimento: (91) 226-0556  
 e-mail: ioe@amazon.com.br  
 http://www.ioepa.com.br



### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**PORTARIA N.º 246/2000-CCG, DE 08 DE MARÇO DE 2000**  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 072/00-GS,  
**RESOLVE:**  
 autorizar ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar a Brasília-DF, no período de 8 a 11 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE MARÇO DE 2000**  
**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 02/2000-CCG

Espécie: Convênio visando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social à Prefeitura Municipal de Cametá.  
 Convenientes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF n.º 05.054.861/0003-38, representada por seu Chefe, Dr. Italo de Almeida Mácola Junior, e, Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ/MF n.º 05.105.263/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Emmanuel José Machado Cunha.  
 Resumo do Objeto: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social à Prefeitura Municipal de Cametá, para fazer face as despesas decorrentes da viabilização e implementação das festividades do Carnaval 2000, no município Conveniente.  
 Vigência do Convênio: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.  
 Foro: Belém-Estado do Pará.  
 Signatários: Italo de Almeida Mácola Junior - Chefe da Casa Civil da Governadoria, representando o Estado do Pará; e, Emmanuel José Machado Cunha, Prefeito do Município de Cametá.  
 Data da assinatura: 03 de março de 2000.




### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
 Av. Gentil Bittencourt, 48 - (091) 210-2000

#### SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 002/2000-SEAD

Partes: SEAD - CGC: 05.247.283/0001-94  
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME  
 CGC: 14.700.652/0001-43  
 Objeto do contrato: Locação de Pagers para a SEAD.  
 Modalidade: de licitação: Dispensa art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93.  
 Valor do contrato: R\$ 320,00

Dotação orçamentária: 13101.04.122.0125.2902-349039  
 Termo Inicial / Termo Final: 01.03.2000 a 01.03.2001  
 Data assinatura: 01.03.2000  
 Ordenador responsável: CARLOS JEHÁ KAYATH



### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa  
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de Março de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 42 - VOLUNTÁRIO**, em que é recorrente PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, I. E. n.º 15.169.223-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.  
 Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de março de 2000.

**TEREZINHA SILVA NAVEGANTES**  
 Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de Março de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 334 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO**, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA, I. E. n.º 15.076.395-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.  
 Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de março de 2000.

**TEREZINHA SILVA NAVEGANTES**  
 Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 28 de Março de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 120 - VOLUNTÁRIO**, em que é recorrente BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A, I. E. n.º 15.111.177-4, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro n.º 3310-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.  
 Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de março de 2000.

**TEREZINHA SILVA NAVEGANTES**  
 Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de Março de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 196 - VOLUNTÁRIO**, em que é recorrente TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS, I. E. n.º 15.144.167-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO.  
 Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de março de 2000.

**TEREZINHA SILVA NAVEGANTES**  
 Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de Março de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 195 - VOLUNTÁRIO**, em que é recorrente TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS, I. E. n.º 15.144.167-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.  
 Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de março de 2000.

**TEREZINHA SILVA NAVEGANTES**  
 Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de Março de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 354 - VOLUNTÁRIO**, em que é recorrente PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, I. E. n.º 15.000.256-4, advogado ARMANDO PARAGUASSÚ DE SÁ FILHO, registro n.º 8773 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÉS.  
 Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 08 de março de 2000.

**TEREZINHA SILVA NAVEGANTES**  
 Chefe da Secretaria Geral

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE AO CONVITE N.º 005/2000, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, CONSIDEROU VENCEDORAS AS SEGUINTE EMPRESAS:

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| ANEXO I MENOR PREÇO GLOBAL    |         |
| <b>FIRMA VENCEDORA</b>        | ITENS   |
| LIMPEX - IRLÃOS ANJOS LTDA.   | 01 A 05 |
| ANEXO II MENOR PREÇO POR ITEM |         |

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>FIRMAS VENCEDORAS</b> | ITENS                    |
| BRIUTE COM. REPLTDA.     | 01, 02, 03, 05, 06, e 08 |
| ARTFIO COM. REPLTDA.     | 04                       |

OBSERVAÇÃO: O ITEM 07, FOI CANCELADO DO PRESENTE PROCESSO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DO "PARECER TÉCNICO" DA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCH.  
 ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.  
 BELÉM, 08 DE MARÇO DE 2000

ACOMISSÃO



## TABELA

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p><b>DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO</b><br/>         Rua do Chico, n.º 2271 - Marco CEP: 06.000-120 - Belém - Pará FAX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556</p> <p>Diretor Presidente em exercício: <b>JOSÉ NELJO PALHETA</b></p> <p>Diretor Administrativo e Financeiro: <b>ANA CLAUDIA MEDEIROS</b></p> <p>Diretor Técnico: <b>LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA</b></p> <p>Diretor de Documentação e Diagramação: <b>CLAUDIO ROCHA</b></p> | <p><b>ASSINATURA SEMESTRAL:</b> Na capital: R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 150,00</p> <p><b>ASSINATURA ANUAL:</b> Na capital: R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00</p> <p><b>PUBLICAÇÕES:</b> Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00</p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00</p> <p><b>FOTOLITO:</b> Centímetro x col. de 8cm: R\$ 12,00</p> <p><b>PREÇO DO EXEMPLAR:</b> R\$ 0,30</p> <p><b>RECLAMAÇÕES:</b> 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.</p> | <p><b>OFÍCIOS ou MEMORANDOS:</b> Devem acompanhar as publicações.</p> <p><b>PAGAMENTOS:</b> Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.</p> <p>As matérias para publicação serão recebidas, imperivelmente, até as 16 horas.</p> |
|--|--|---|

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>



## EXTRATO TERMO ADITIVO

No DO TERMO ADITIVO: 11 (décimo primeiro)  
 CONTRATO ORIGINÁRIO n.º 011/95  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: contratação de vigilância armada e desarmada intensiva para contratante.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais ou R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: tomada de preços  
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (contratante) e Bertillon Vigilância e Transportes Ltda. (contratada).  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:  
 O presente aditivo tem por finalidade reduzir a partir de primeiro de março de 2000, dois (2) postos de serviços existentes neste hospital.  
 VALOR DO ADITAMENTO:  
 Com redução do custo do contrato mensal de R\$ 6.982,30 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) e ao final do contrato em R\$ 47.014,15 (quarenta e sete mil quatorze reais e quinze centavos), das alterações efetuadas em face das adaptações efetuadas no orçamento Geral do Estado do Governo do Estado do Pará, a partir de janeiro de 2000.  
 VIGENCIA DO ADITAMENTO: 01.03.2000 a 22.09.2000  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 101220125.2900, natureza da despesa 349037, fonte 003.  
 DATA DA ASSINATURA - 08 de março de 2000  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente da FSCMP  
 ADITIVOS ANTERIORES:  
 01-10/95 R\$ 53.533,28; 02-05/96 R\$ 93.712,85;  
 03-08/96 (mesmo valor); 04-01/97 - (mesmo valor);  
 05-05/97 - R\$ 112.976,29; 06-09/97 (mesmo valor);  
 07-07/98 = R\$ 120.018,44; 08-09/98 (mesmo valor).

## EXTRATO TERMO ADITIVO

No DO TERMO ADITIVO: 002  
 CONTRATO ORIGINÁRIO n.º 002/98  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal sucessivas, R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) anual.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade  
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e BLB Eletrônica Ltda.  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 2 (dois) meses em razão do término de contrato e da manutenção do mesmo preço e por as demais cláusulas permanecerem inalteradas com o mesmo teor das descritas na inicial.  
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)  
 VIGENCIA DO ADITAMENTO: 06.03.2000 a 05.05.2000  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 10.302.0072.2205, natureza da despesa 349039, fonte 069.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior - Presidente da FSCMP  
 ADITIVOS ANTERIORES: 001/99, 05.03.1999 - mesmo valor do original.  
 Belém, 08.03.2000.

## PORTARIA N.º 022/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

1- CONCEDER 03 (três) diárias a servidora MARIA DE FÁTIMA BENTES DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula n.º 5171067-012, para viajar até a cidade de São Paulo, no período de 19 a 21 de março, para participar da "1 JORNADA SOBRE DESNUTRIÇÃO INFANTIL".

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se  
 Belém, 08 de março de 2000.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Frailha Pegado  
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 294-1412

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
TORNAR SEM EFEITO

**PORTARIA N.º 0405/00 - SETEPS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
 Tomar sem efeito a Portaria de n.º 0265/00 - SETEPS de 15 de fevereiro de 2000, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) ao servidor, LUÍS MÁRIO CONTEENTE FARIAS, Ch. Div. de Neg. Coletiva, publicada no DOE n.º 29.158 do dia 23/02/00.

**PORTARIA N.º 0406/00 - SETEPS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
 Tomar sem efeito a Portaria de n.º 0265/00 - SETEPS de 15 de fevereiro de 2000, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora, MARIA DO SOCORRO SILVA DE MENEZES, Socióloga, publicada no DOE n.º 29.158 do dia 23/02/00.

**PORTARIA N.º 0407/00 - SETEPS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
 Tomar sem efeito a Portaria de n.º 0139/00 - SETEPS de 01 de fevereiro de 2000, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) e a Portaria n.º 0138/00 - SETEPS de 01/02/00 que concedeu 09 e 1/2 (nove e meia) DIÁRIA a servidora, EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, publicada no DOE n.º 29.145 do dia 04/02/00.

**PORTARIA N.º 0408/00 - SETEPS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
 Tomar sem efeito a Portaria de n.º 0224/00 - SETEPS de 11 de fevereiro de 2000, que concedeu 1/2 (meia) DIÁRIA, a servidora, JOAQUINA BARATA TEIXEIRA, Conselheira, publicada no DOE n.º 29.154 do dia 17/02/00.

## LICENÇA PRÊMIO:

**PORTARIA N.º 0345/00 - SETEPS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
 Nome do servidor: Antonio Souza Guimarães  
 Matrícula: 3225100-012  
 Lotação: Marilda Nunes  
 Número de dias: 30 (trinta)  
 Referente ao triênio: 17/06/86 a 16/06/89  
 Período de gozo: 15/03/00 a 13/04/00.

**PORTARIA N.º 0346/00 - SETEPS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
 Nome da servidora: Maria de Fátima Soares da Silva  
 Matrícula: 3193268-012  
 Lotação: Marilda Nunes  
 Número de dias: 30 (trinta)  
 Referente ao triênio: 01/05/87 a 30/04/90  
 Período de gozo: 15/03/00 a 13/04/00

**PORTARIA N.º 0352/00 - SETEPS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
 Nome da servidora: Maria do Carmo Saraiva Pimentel  
 Matrícula: 3193616-018  
 Lotação: Marilda Nunes  
 Número de dias: 30 (trinta)  
 Referente ao triênio: 15/06/96 a 14/06/99  
 Período de gozo: 01/03/00 a 30/03/00

## DIÁRIAS

**PORTARIA N.º 0409/00 - SETEPS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000.**  
 Nome da servidora: Nilza Maria Sarmento da Silva, Assessora  
 Número de diárias: 03 1/2 (três e meia)  
 Período: 19/01/00 a 22/01/00  
 Local: Município de Brejo Branco  
 Motivo da viagem: com o objetivo de acompanhar as atividades das famílias envolvidas no Projeto Formação Sócio-Política do Trabalhador.

## ERRATA:

**PORTARIA N.º 0198/00 - SETEPS, 09/02/2000**  
 ONDE SE LÊ:  
 LOCAL: Município de Redenção  
 LÊ-SE: Município de Capantema  
 Publicado no D.O.E. N.º 29.152 do dia 15/02/00.

**PORTARIA N.º 0087/00, SETEPS, 13/01/00**  
 ONDE SE LÊ:  
 LOCAL: Câmara Municipal de Belém  
 LÊ-SE: Casa Civil  
 Publicado no D.O.E. N.º 29.135 do dia 21/01/00

PROCURADORIA GERAL  
DO ESTADORESUMO DE PORTARIAS  
DE LICENÇA-PRÊMIO  
PORTARIA N.º 035/00, DE 24.02.2000

Nome: JOÃO BOSCO RIBEIRO MONTEIRO  
 Cargo: Servente; Mat.: 3084779-016;  
 Triênio: 92-95; Período: 02.03 a 31.03.00

## DE FÉRIAS:

## PORTARIA N.º 036/00, DE 03.03.2000

Nome: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO  
 Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 5049954-010;  
 Exercício: 2000; Período: 30.03 a 28.04.2000-03-08

## PORTARIA N.º 037/00 PGE-G - BELÉM, 03 DE MARÇO DE 2000

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...  
 RESOLVE:  
 SUSPENDER, por necessidade de serviço a partir do dia 03 do corrente o gozo das férias da Dra. SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO, Subprocuradora Geral do Estado, matrícula n.º 5402794-011 concedidas, através da Portaria n.º 020/2000 PGE-G, de 24 de janeiro de 2000.  
 DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.  
 JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
 Procurador Geral do Estado

DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO  
DO PARÁDEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 283/2000-DS/PROJUR

## Resolve:

Nomear Comissão de Sindicância composta pelos servidores Rosana de Lourdes Monteiro Martins, Evanildo Pereira de Oliveira e Juacy de Fátima Azevedo Castelo Branco, para, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade pelo fato, devendo entregar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU).  
 Gabinete da Superintendência, 25 de fevereiro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## PORTARIA N.º 298/2000-DS/PROJUR

## Resolve:

Art. 1º - Designar, Haroldo Corrêa Melo, Vice Diretor da Cretam de Santarém, para responder pelo expediente do Posto de Serviço do Município de Óbidos, neste Estado, até ulterior deliberação.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de março do corrente ano.  
 Belém, 29 de fevereiro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## PORTARIA N.º 280/2000-DSS/PROJUR

Considerando os termos do Memorando n.º 003/00, datado de 11.01.2000.

## Resolve:

Nomear os servidores Sebastião Lúcio Rebelo de Oliveira, Maria Elizabeth Garcia Gonçalves e Maria de Lourdes Carvalho Manito para, sob a presidência do primeiro realizar Processo Administrativo Disciplinar, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se o disposto no art. 204 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU).  
 Gabinete da Superintendência, 25 de fevereiro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo  
 Contrato Originário n.º: 123/99  
 Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 04.822.060/0001-40 e



QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

M.T.L. - Montagem e tecnologia Ltda. CNPJ 01.552.720/0001-22.  
Objeto do Contrato Originário: Recuperação de Passarelas, localizadas nos Municípios de Belém e Ananindeua.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/99 - CPL  
Valor do contrato originário: R\$21.098,56 (Vinte e um mil noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Aditivos Anteriores:

Primeiro Termo Aditivo: data: 13.12.1999

Segundo Termo Aditivo: data: 13.01.2000

Terceiro Termo Aditivo: data: 20.01.2000

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo para a conclusão da obra

Vigência do aditamento: Início: 02/03/2000 e Término: 30/04/2000

Dotação Orçamentária:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 - Defesa Social e Segurança Pública

007 - Administração

0025 - Edificações Públicas

3008 - Construção, Reforma e Melhoria da Capacidade Instalada

349039-84 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 061 - Recursos próprios

Data da Assinatura: 29 de fevereiro de 2000.

Ordenador Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

### RESUMO DE PORTARIAS

#### PORT. 027/00-GAB.

Designar ITAMAR DE AZEVEDO NOGUEIRA, Chefe da Divisão de Segurança da Colônia Agrícola Heleno Fragoso para desenvolver suas atividades no Centro de Recuperação Feminino, até ulterior deliberação.

#### PORT. 028/00-GAB.

Designar MOISÉS MACEDO DE FREITAS, Chefe da Divisão de Segurança do Centro de Recuperação do Coqueiro para desenvolver suas atividades na Casa do Albergado, até ulterior deliberação.

#### PORT. 029/00-GAB.

Designar RAIMUNDO GUILHERME MALCHER DA SILVA, Chefe da Divisão de Segurança RAIMUNDO GUILHERME MALCHER DA SILVA para desenvolver suas atividades na Colônia Agrícola Heleno Fragoso, até ulterior deliberação.

#### PORT. 030/00-GAB.

Designar ANTÔNIO FLÁVIO SERRA TELXEIRA, Chefe da Divisão de Segurança da Casa do Albergado para desenvolver suas atividades no Centro de Recuperação do Coqueiro, até ulterior deliberação.

#### PORT. 031/00-GAB.

Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Técnica de Classificação da Penitenciária Agrícola "Silvio Hall de Moura", em Santarém: Juarez de Jesus Ribeiro (Presidente), Ronaldo Vinente Serão (membro); José Sebastião Valente Monteiro Junior (membro); Odilson Matos Guimarães Rodrigues (membro); Ana Cláudia Mariz Frazão (membro); Raimunda Silva Carvalho (membro); Joselina de Sousa Maciel (membro) e Zenir Ramos da Costa (membro).

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº065/00-DP-G, DE 21.02.00

RETIFICAR O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA DEFENSORA PÚBLICA MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDELLI, MATRÍCULA Nº3162567-040, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 026/00-DP-G, DE 28.01.00 REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 97/98, PARA O PERÍODO DE 14/02 À 15/03/00.

#### PORTARIA Nº108/200-DP-G, DE 16.02.2000

CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA,

MATRÍCULA Nº3083586-015, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 144220060-2156, NO PERÍODO DE 16 À 17/02/2000 PARA SE DESLOCAR PARA BRAGANÇA E AUGUSTO CORRÊA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

#### PORTARIA Nº118/00-DP-G, DE 28.02.00

CONCEDER, CONFORME OS LAUDOS MÉDICOS Nº 1313/00 E 1312/00, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GEZONIAS DA SILVA LIMA, MATRÍCULA Nº3084213-017, LOTADO NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 12/01 À 17/01/00 E 20/01 À 30/01/00, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU LEI Nº 5.810/94.

#### PORTARIA Nº119/00-DP-G, DE 29.02.00

VINCULAR AS DEFENSORAS PÚBLICAS REGINA PAULA PASSOS GAMA, MATRÍCULA Nº0342742-023, NA 1ª PRETORIA CRIMINAL E IVANILDA NAZARÉ GOMES, MATRÍCULA Nº5134587-013, NA 5ª VARA PENAL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

#### PORTARIA Nº149/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), A CHEFE REGIONAL JOZIANI BOGAZ COLLINETTI, MATRÍCULA Nº3083772-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 3010103091088-2297, NO PERÍODO DE 09 À 12/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA TUCURUÍ COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

#### PORTARIA Nº150/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 12 (DOZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOANES VIEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº5134579-010, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 3010103091088-2297, NO PERÍODO DE 09 À 21/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA AURORA DO PARÁ COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO TRIBUNAL DO JURI E DESENVOLVER ATIVIDADES

#### PORTARIA Nº151/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 11 (ONZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº5214599-013, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 3010103091088-2297, NO PERÍODO DE 09 À 20/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CASTANHAL COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

#### PORTARIA Nº152/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 15 (QUINZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA NEUCINEI SOUZA FERNANDES, MATRÍCULA Nº55745381-014, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0310910060-1161, NO PERÍODO DE 02 À 17/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA GURUPÁ E ALMERIM COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

#### PORTARIA Nº153/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 14 E 1/2 (QUATORZE E MEIA) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO GILVAN RIBEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº5245958-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0310910060-1161, NO PERÍODO DE 09 À 24/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA BUJARÚ, TOMÉ AÇU E CONCÓRDIA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

#### PORTARIA Nº154/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO MAURÍCIO PINTO, MATRÍCULA Nº4000072-017, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO

PROGRAMÁTICA 030910088-2298, NO PERÍODO DE 13 À 17/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA CHAVES COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

#### PORTARIA Nº155/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), AO MOTORISTA RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO ALVES, MATRÍCULA Nº5153077-010, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0310910060-1161, NO PERÍODO DE 08 À 10/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTA IZABEL DO PARÁ COM O OBJETIVO DE CONDUZIR DEFENSOR PÚBLICO PARA VISITA CARCERÁRIA EM AMERICANO I.

#### PORTARIA Nº156/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 13 (TREZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ANA MARIA LIMA NERYS, MATRÍCULA Nº5792096-015, LOTADA NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0310910060-1161, NO PERÍODO DE 09 À 22/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SANTANA DO ARAGUAIA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

#### PORTARIA Nº157/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 10 (DEZ) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES, MATRÍCULA Nº3083985-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910088-2297, NO PERÍODO DE 09 À 19/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

#### PORTARIA Nº158/00-DP-G, DE 02.03.00

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), AO AUXILIAR ADMINISTRATIVO RIZOMAR DANIEL CASTRO, MATRÍCULA Nº3084272-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 3010103091088-2298, NO PERÍODO DE 09 À 12/03/2000, PARA SE DESLOCAR PARA TUCURUÍ COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE SECRETARIA.

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/99

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, acatado parecer da Coordenação de Licitações e Contratos, nos autos dos recursos interpostos pelas empresas Efimorte Engenharia Ltda e Senenge Engenharia Ltda, torna público pelos fundamentos dispendidos nos referidos recursos, que conheceu dos mesmos e lhes deu provimento, para reformando a decisão da Comissão de Licitação, classificar em primeiro lugar para o LOTE 03 - Residencial Paulo Fonteles a empresa Efimorte Engenharia Ltda e para o LOTE ÚNICO Jardim dos Guarás a empresa Senenge Engenharia Ltda, mantendo-se a decisão da Comissão para os demais lotes, publicada no DOE Nº 20.950, de 11.02.2000.

Belém, 08 de março de 2000

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
Diretor Presidente

#### PRORROGAÇÃO DE CONCURSO

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, COHAB-PA, no uso de suas atribuições legais, "AD REFERENDUM" do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal, e art. 34, § 3º, da Constituição do Estado do Pará, torna público que o prazo de validade do concurso público nº 01/98, fica prorrogado por dois anos a contar do dia 24 de março do corrente ano até 24 de março de 2002.

Belém, 08 de março de 2000

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
Diretor Presidente







# Alunorte

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1999 E 1998

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

(Em milhares de reais, exceto cotações de moedas em reais e valores em outras moedas)

### 1. OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

A Companhia entrou em operação em 1995, tendo por objetivo principal a industrialização de alumina, matéria-prima na produção de alumínio. A planta industrial tem capacidade nominal de produção de 1.450 mil toneladas de alumina por ano, sendo produzidas 1.527 mil toneladas em 1999 (1.430 mil toneladas em 1998).

O preço da alumina bem como sua principal matéria prima (bauxita) é calculado em função da cotação do alumínio no mercado internacional. Conseqüentemente, a performance da Companhia depende da demanda do alumínio a nível mundial.

O ano de 1996 representou um período de melhorias graduais em busca da capacidade operacional plena da planta industrial da Companhia, a qual foi substancialmente alcançada ao final de 1998. Ainda em 1996, a Companhia iniciou um processo de reestruturação de seu endividamento, já tendo sido concluídas as seguintes etapas:

- a) Repasse pela CVRD de empréstimo de longo prazo no montante de US\$200 milhões obtido junto ao EXIM - The Export-Import Bank of Japan;
- b) Emissão em janeiro de 1997 de debêntures conversíveis em ações, conforme descrito na nota 9, totalmente subscritas pela CVRD (acionista controlador indireto) através de créditos anteriormente existentes contra a ALUNORTE. Essas debêntures foram convertidas em ações em 1999, com um conseqüente aumento de capital no valor de R\$197.220;
- c) Aumento de capital em janeiro de 1999, utilizando-se de créditos a favor do acionista controlador direto, no valor de R\$155.943.

Outros aspectos do programa de reestruturação permanecem em negociação, tais como o alongamento dos prazos de vencimento de parte dos empréstimos, redução do custo médio do endividamento, ingresso de novos acionistas, dentre outros.

A administração da Companhia entende que tal reestruturação financeira, aliada a outras medidas de caráter societário, administrativo e comercial, em fase de análise, possibilitarão o seu restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 1999, aproximadamente 75% (78% em 1998) do endividamento é devido à acionistas (diretos e indiretos).

### 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas disposições da Lei das Sociedades por Ações.

- a) **Aplicações financeiras** - São registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
- b) **Clientes** - São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas.
- c) **Estoques** - Avaliados ao custo médio de produção ou aquisição que não excedem ao valor de mercado.
- d) **Imobilizado** - Avaliado pelo custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, acrescido dos encargos de financiamentos incorridos durante a fase de construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, sendo as seguintes taxas anuais de depreciação: edificações - 2,5% e 4%; instalações - 2,5%, 5% e 10%; máquinas e equipamentos - 2,5% e 10%; juros capitalizados - 2,5% e veículos - 20%.
- e) **Diferido** - Os custos e despesas estão sendo amortizados em até 10 anos, a partir do início das operações.

### 3. SALDOS COM EMPRESAS LIGADAS

Os saldos destas contas estão representados por valores a receber e/ou a pagar relativos a transações comerciais, bem como por financiamentos remunerados a taxas usuais de mercado, com prazos de resgate variáveis.

|  | 1999          |                | 1998          |                |
|--|---------------|----------------|---------------|----------------|
|  | Ativos        | Passivos       | Ativos        | Passivos       |
| Companhia Vale do Rio Doce S.A. - CVRD     | 8.376         | 592.624        | -             | 574.664        |
| Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE   | -             | 153            | 3.967         | 157.062        |
| ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.          | 16.189        | 1.446          | 12.202        | 264            |
| Nippon Amazon Alumínio Co. Ltd.            | -             | 131.934        | -             | 95.945         |
| Navegação Vale do Rio Doce S.A. - DOCENAVE | -             | 2.729          | -             | 1.402          |
| Mineração Rio Norte S.A.                   | 300           | 8.909          | -             | 7.481          |
| Valesul Alumínio S.A.                      | 5.597         | -              | -             | -              |
| <b>Total</b>                               | <b>30.462</b> | <b>737.795</b> | <b>16.169</b> | <b>836.818</b> |

Esses saldos com empresas ligadas estão incluídos nas seguintes contas do balanço patrimonial:

|   | 1999          |                | 1998          |                |
|---|---------------|----------------|---------------|----------------|
|   | Ativos        | Passivos       | Ativos        | Passivos       |
| <b>Ativo circulante:</b>                              |               |                |               |                |
| Aplicações financeiras                                | 8.376         | -              | -             | -              |
| Clientes  | 21.781        | -              | 16.169        | -              |
| Outros  | 305           | -              | -             | -              |
| <b>Passivo circulante:</b>                            |               |                |               |                |
| Empréstimos e financiamentos                          | -             | 32.785         | -             | 332.529        |
| Fornecedores e empreiteiros                           | -             | 11.638         | -             | 8.883          |
| Empresas ligadas                                      | -             | 1.665          | -             | 424            |
| Exigível a longo prazo - Empréstimos e financiamentos | -             | 691.707        | -             | 494.982        |
| <b>Total</b>  | <b>30.462</b> | <b>737.795</b> | <b>16.169</b> | <b>836.818</b> |

Os valores referentes às transações comerciais e financeiras com empresas ligadas são os seguintes:

|   | 1999           |                | 1998           |                |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
|   | Receitas       | Despesas       | Receitas       | Despesas       |
| <b>Venda de alumina:</b>  |                |                |                |                |
| ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.   | 212.846        | -              | 148.207        | -              |
| Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE                                      | 25.894         | -              | 20.641         | -              |
| Itabira Rio Doce Company Ltd. - ITACO   | 20.517         | -              | 82.282         | -              |
| Companhia Vale do Rio Doce S.A. - CVRD  | 6.851          | -              | -              | -              |
| Valesul Alumínio S.A.   | 5.591          | -              | -              | -              |
| Compra de matéria prima da Mineração Rio Norte S.A.                           | -              | 130.101        | -              | 90.702         |
| Frete na compra de matéria prima - Navegação Vale do Rio Doce S.A. - DOCENAVE | -              | 17.009         | -              | 18.349         |
| <b>Despesa financeira e variações monetárias e cambiais</b>                   |                |                |                |                |
| Companhia Vale do Rio Doce S.A. - CVRD  | -              | 273.625        | -              | 49.144         |
| Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE                                      | -              | 9.820          | -              | 21.329         |
| Nippon Amazon Alumínio Company Ltd.   | -              | 52.814         | -              | 13.792         |
| ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.   | -              | 430            | -              | -              |
| Itabira Rio Doce Company Ltd. - ITACO   | -              | 810            | 690            | -              |
| <b>Total</b>  | <b>271.699</b> | <b>484.609</b> | <b>251.820</b> | <b>193.316</b> |

Os valores referentes a estas transações estão incluídos nas seguintes contas da demonstração do resultado:

|   | 1999      | 1998      |
|---|-----------|-----------|
| Receita operacional bruta - Venda de produtos | 271.699   | 251.130   |
| Custo dos produtos vendidos                   | (147.110) | (109.051) |
| Resultado financeiro, líquido                 | (59.528)  | (48.298)  |
| Variações monetárias e cambiais líquidas      | (277.971) | (35.277)  |

### 4. ESTOQUES

|                                | 1999          | 1998          |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Produtos acabados              | 17.652        | 6.662         |
| Produtos em elaboração         | 16.496        | 12.499        |
| Materia-prima                  | 16.815        | 18.886        |
| Material de consumo            | 11.121        | 9.877         |
| Materiais em trânsito e outros | 4.117         | 2.896         |
| <b>Total</b>                   | <b>66.201</b> | <b>50.820</b> |

### 5. IMPOSTOS A RECUPERAR

|  | 1999          | 1998          |
|--|---------------|---------------|
| Adiantamento de Imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS) ao Estado do Pará | 18.868        | 18.795        |
| Créditos de ICMS   | -             | 13.834        |
| Imposto sobre produtos industrializados - IPI                                    | 159           | 5.167         |
| Imposto de renda retido na fonte   | 144           | 5             |
| <b>Total</b>   | <b>19.171</b> | <b>37.801</b> |
| <b>Circulante</b>  | <b>303</b>    | <b>5.172</b>  |
| <b>Realizável a longo prazo</b>  | <b>18.868</b> | <b>32.629</b> |
| <b>Total</b>   | <b>19.171</b> | <b>37.801</b> |

A antecipação de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ao estado do Pará está sendo corrigida monetariamente pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência) e pode ser compensada com o ICMS a ser recolhido.

### 6. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

Representa crédito tributário oriundo de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, baseado em expectativa de geração de resultados tributáveis no futuro.

São as seguintes as alíquotas referentes a tributação desses impostos:

|   |     |
|---|-----|
| Imposto de renda                        | 25% |
| Contribuição social:                    |     |
| de 1998 a abril de 1999                 | 8%  |
| de maio de 1999 a janeiro de 2000       | 12% |
| de fevereiro de 2000 a dezembro de 2002 | 9%  |
| de 2003 em diante                       | 8%  |

Tais percentuais diferenciados resultaram em uma alíquota média ponderada de tributação de 33,16% (33,0% em 1998), calculada de acordo com o período no qual a Companhia espera gerar resultados tributáveis futuros. Os valores de imposto de renda e contribuição social que afetaram o resultado do exercício são demonstrados como segue:

|   | 1999          | 1998          |
|---|---------------|---------------|
| Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social                                 | (322.770)     | (56.395)      |
| Receita de imposto de renda e da contribuição social calculados à alíquota efetiva          | 107.031       | 18.610        |
| <b>Ajustes:</b>   |               |               |
| Adições (exclusões) permanentes   | 250           | (157)         |
| Provisão para realização - reversão (provisão)  | (41.546)      | 15.067        |
| Receita de imposto de renda e contribuição social diferidos                                 | <b>65.735</b> | <b>33.520</b> |
| <b>Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são como segue:</b> |               |               |
| Prejuízos fiscais   | 142.044       | 61.444        |
| Base negativa de contribuição social  | 46.232        | 19.551        |
|   | 188.276       | 80.995        |
| Provisão para realização  | (89.021)      | (47.475)      |
| <b>Total</b>  | <b>99.255</b> | <b>33.520</b> |

Adicionalmente, a Companhia obteve junto a SUDAM isenção do recolhimento do imposto de renda pelo período de dez anos a partir do primeiro ano de geração de resultados tributáveis. A parcela de imposto de renda correspondente a essa isenção, quando aplicável, será creditada em reserva de capital.

A administração da Companhia entende que a reestruturação financeira descrita à nota 1 permitirá a Companhia gerar lucros futuros tributáveis e, conseqüentemente, compensar seus créditos fiscais.

### 7. IMOBILIZADO

|                         | 1999             |                       |                | 1998             |                       |                |
|-------------------------|------------------|-----------------------|----------------|------------------|-----------------------|----------------|
|                         | Custo            | Depreciação Acumulada | Líquido        | Custo            | Depreciação Acumulada | Líquido        |
| Terrenos                | 4.032            | -                     | 4.032          | 4.032            | -                     | 4.032          |
| Edificações             | 11.601           | (1.230)               | 10.371         | 11.247           | (945)                 | 10.302         |
| Instalações             | 621.707          | (85.420)              | 536.287        | 608.279          | (65.953)              | 542.326        |
| Máquinas e equipamentos | 10.965           | (3.749)               | 7.216          | 10.225           | (2.754)               | 7.471          |
| Juros capitalizados     | 430.655          | (47.226)              | 383.429        | 430.655          | (36.314)              | 394.341        |
| Veículos                | 344              | (247)                 | 97             | 289              | (154)                 | 135            |
| Outros                  | 3.133            | (878)                 | 2.255          | 2.343            | (766)                 | 1.577          |
| Imobilizado em curso    | 12.485           | -                     | 12.485         | 7.480            | -                     | 7.480          |
| <b>Total</b>            | <b>1.094.922</b> | <b>(138.750)</b>      | <b>956.172</b> | <b>1.074.550</b> | <b>(106.886)</b>      | <b>967.664</b> |

### 8. DIFERIDO

|  | 1999           | 1998           |
|--|----------------|----------------|
| Despesas de organização e administração          | 102.057        | 102.030        |
| Despesas financeiras, líquidas                   | 198.203        | 198.203        |
| Resultado líquido dos efeitos inflacionários     | (163.908)      | (163.908)      |
| Custos e despesas diferidas da fase experimental | 56.975         | 56.975         |
|  | 193.327        | 193.300        |
| Amortização acumulada                            | (73.526)       | (54.195)       |
| <b>Total</b>                                     | <b>119.801</b> | <b>139.105</b> |







QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

profissional e experiência empresarial. Artigo 25 - No caso de vacância de cargo de Diretor, o Presidente do Conselho de Administração poderá designar substituto para exercer o cargo até a eleição de novo Diretor, na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir à vacância, o qual exercerá a função pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Parágrafo Único - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor será substituído por outro membro do Diretoria designado: I - no caso do Diretor-Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração; II - no caso dos demais Diretores, pelo Diretor-Presidente. Artigo 26 - A Diretoria reunir-se-á na sede social ou em outro local indicado na convocação, ordinariamente, uma vez por quinze e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, 2 (dois) dos seus membros, inclusive o Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registrados em atas de reunião. Parágrafo Segundo - No caso de empate nas decisões da Diretoria, prevalecerá o voto de qualidade do Diretor-Presidente. Artigo 27 - Compete à Diretoria, em consonância com a orientação geral e as políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração, na extensão limitada, não somente por este Estatuto, no que concerne à competência privativa do Conselho de Administração, como pelas normas específicas sobre as mesmas matérias que, pelo Conselho de Administração, já tenham sido expedidas: I - aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Sociedade; II - aprovar as normas de pessoal da Sociedade, inclusive as relativas à fixação de quadro, bem como remuneração, direitos e vantagens; III - aprovar a organização interna da Sociedade e respectiva distribuição de competência; IV - propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos e os orçamentos anuais e plurianuais de aplicação de capital e financiamentos, bem como o orçamento operacional da Sociedade; V - propor ao Conselho de Administração a participação da Sociedade no capital de outras sociedades; VI - fixar a orientação a ser seguida pelos representantes da Sociedade nas Assembleias Gerais e nos órgãos de administração das sociedades de que a Sociedade participe; VII - aprovar, por proposta do Diretor-Presidente, a indicação de pessoas que devam integrar órgãos de administração, consultivos, fiscais e outros, das sociedades e valores mobiliários, bem como renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral, obedecendo às normas estabelecidas pelo Conselho de Administração; VIII - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e valores mobiliários, bem como renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral, obedecendo às normas estabelecidas pelo Conselho de Administração; IX - respeitada a competência exclusiva do Conselho de Administração, estabelecer nos incisos XVIII e XIX do Artigo 22, autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios com demonstrações financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, se estiver instalado, e à Assembleia Geral; XI - conceder férias e licenças aos Diretores, que farão jus a 30 (trinta) dias corridos de férias por período de 12 (doze) meses corridos de mandato exercido, não sendo admitida qualquer redução de férias proporcional aos períodos de exercício de mandato inferiores a 12 (doze) meses; XII - exercer, não sendo sobre qualquer assunto a ser submetido por qualquer Diretor, à exceção do Diretor-Presidente, ou por Comitê Assessor, ao Conselho de Administração, salvo, no caso de Comitê Assessor, se o Conselho de Administração, expressamente, dispensar o seu pronunciamento; XIII - conduzir o processo de alocação da alumina a ser vendida pela Sociedade, até as decisões finais do Conselho de Administração, conforme os incisos XVI e XVII do Artigo 22. Artigo 28 - Compete ao Diretor-Presidente a administração geral da Sociedade, respeitadas as disposições do Artigo 30 e as atribuições específicas de cada Diretor, fixadas pelo Conselho de Administração conforme o Artigo 22, inciso II, deste Estatuto, podendo delegar competência executiva e decisória aos Diretores e fixar-lhes encargos compatíveis com as respectivas atribuições. Parágrafo Primeiro - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, caberá ao Diretor-Presidente, que poderá delegá-la, por ato próprio, a outros Diretores e, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores *ad judicia et extra* e *ad negotia*. Parágrafo Segundo - Salvo quando da essência do ato a escritura pública, os mandatários poderão ser constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados. Parágrafo Terceiro - As procurações *ad negotia* terão sempre prazo determinado, fixado no corpo do próprio instrumento, até 31 de dezembro do ano civil subsequente ao de sua emissão, e as procurações *ad judicia et extra* poderão ser emitidas por prazo indeterminado. Artigo 29 - São atribuições dos Diretores: I - as que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração, conforme o disposto no Artigo 22, inciso II, deste Estatuto; II - exercer as funções executivas e decisórias que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou delegadas pelo Diretor-Presidente; III - exercer as tarefas de supervisão e coordenação que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente; IV - participar das reuniões da Diretoria, relatando os assuntos da respectiva área de supervisão e coordenação. Artigo 30 - Os documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Sociedade, bem como em oneração ou alienação de bens, serão assinados por dois Diretores, um Diretor e um procurador ou dois procuradores, de acordo com as normas estabelecidas a respeito pelo Conselho de Administração ou, na ausência dessas, pela própria Diretoria. CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 31 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será instalado de acordo com o prescrito no Parágrafo 2º do Artigo 161, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que satisficam os requisitos da legislação em vigor. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos. Artigo 32 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 33 - Em suas ausências ou impedimentos, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes. Artigo 34 - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor. CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS. Artigo 35 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as Demonstrações Financeiras, demonstrações pelo Balanço, Demonstrativo de Lucros e Perdas, Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos e outras demonstrações, com observância das prescrições legais, sendo que o lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: I - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até perfazer o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; II - o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua destinação, mediante proposta da Diretoria. Artigo 36 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data de aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. Artigo 37 - Os dividendos obrigatórios, previstos no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro a ser distribuído. CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDACÃO. Artigo 38 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, salvo no caso de liquidação judicial. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 39 - A Sociedade deverá observar o que estiver estipulado em acordo de acionistas arquivado em sua sede. Artigo 40 - Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor. 7.7 - Nos termos do item 5.3, alínea "b" do Acordo de Acionistas da ALUNORTE, para o único propósito de alteração das participações ajustadas no Esquema Acionário, transfeirá de 124.491.559 ações ordinárias detidas pela Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE para Norsk Hydro Aluminium Brasil Investment B.V. 7.8 - Em decorrência das deliberações constantes dos itens 7.4 e 7.7, e nos termos dos itens 5.4 e 5.6 do Acordo de Acionistas da ALUNORTE, a Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE, adequação do Anexo F - Esquema Acionário do Acordo de Acionistas da ALUNORTE, conforme documento arquivado na sede da companhia. 8 - ENCERRAMENTO: Às 12 (doze) horas depois de lavrada, lida e assinada a presente Ata pelos presentes, Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE, representada por seu procurador Luciano de Moraes Ferreira, Norsk Hydro Brasil Investment B.V., representada por seu procurador Kendrick T. Wallace, Mineração Rio do Norte S.A., representada por seu procurador Luiz Eduardo de Freitas, Companhia Brasileira de Alumínio, representada por seu procurador Delmo Nicolli, Nippon-Amazon Aluminium, Co. Ltda, representada por seu procurador Ryuzo Maruyama e Japan Alumorte Investment Co., Ltda, representada por Murilo Pinto de Oliveira Ryuzo Maruyama, e pelos acionistas Srs. Luiz Paulo Marinho Nunes, José Souza Gomes Soares, Ozair Pereira de Siqueira, Ferreira, Tito Botelho Martins Junior, Harald Martinsen, Stale Jorgensen, Silete Jorgensen, José Carlos Gomes Soares, Carlos Ermirino de Moraes, Luís Ermirino de Moraes, Ryuzo Maruyama, e Takashi Nakamura. Certifico, na qualidade de Secretária, que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e assinada pelos acionistas. Barcarena, 14 de janeiro de 2000. Luciana de Moraes Ferreira

Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 20000002158 em 18 de fevereiro de 2000.

em 25.08.99, por ações preferenciais Classe A, e subsequentemente, em 25.08.99, por ações ordinárias, nos termos da cláusula 7 da escritura de debêntures e do artigo 10 do Estatuto Social da ALUNORTE, conforme parecer favorável emitido pelo Conselho de Administração da ALUNORTE em 16 de dezembro de 1999; 7.5 - Em decorrência da deliberação constante do item 7.4 acima, alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 851.015.118,7992 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinze mil, cento e dezeto reais, setenta e nove centavos e nove décimos de centavo), achando-se representado por 633.692.773 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 633.692.576 ações ordinárias e 197 (cento e noventa e sete) ações preferenciais Classe A" 7.6 - Em decorrência das deliberações constantes dos itens 7.1 e 7.5 acima, consolidação do Estatuto Social, da seguinte forma:

"ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE • CNPJ Nº 05.848.387/0001-54

## ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO** Artigo 1º - ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - abreviadamente ALUNORTE é uma sociedade por ações regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 2º - A Sociedade tem sede no Município de Barcarena, Estado do Pará, onde se localiza seu principal estabelecimento industrial - Fábrica de Alumina, que é denominado, ao curso do texto deste Estatuto Social, Fábrica de Barcarena. Parágrafo Único - A Sociedade poderá criar ou extingui filiais, agências, escritórios e depósitos, em qualquer parte do Brasil ou no exterior, conforme decisão do Conselho de Administração. Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE** Artigo 4º - Os objetivos da Sociedade são os seguintes: I - produção e comercialização de alumina e de quaisquer outros produtos relacionados com a indústria e comércio de alumina, suas matérias primas e produtos dela derivados; II - importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias necessários ao desempenho das atividades industriais e comerciais da Sociedade; III - participação em empreendimentos que tenham objetos e propósitos similares ou conexos aos objetivos da Sociedade; IV - desenvolvimento de tecnologia da produção de alumina e prestação de serviços técnicos com ela relacionados; e V - transporte e outros serviços de qualquer natureza (inclusive operação portuária), desde que conexos aos objetivos supra declarados. **CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DEBÊNTURES** Artigo 5º - O Capital Social é de R\$851.015.118,7992 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinze mil, cento e dezeto reais, setenta e nove centavos e nove décimos de centavo), achando-se representado por 633.692.773 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 633.692.576 ações ordinárias e 197 (cento e noventa e sete) ações preferenciais Classe A. Artigo 6º - O Capital Social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, ficando o Conselho de Administração autorizado, conforme o disposto no Artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos termos da competência que lhe é conferida pelo Artigo 22, inciso VII, deste Estatuto, a emitir 144.262.886 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentas e sessenta e duas mil e oitocentas e seis) ações Preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal. Artigo 7º - A Sociedade emitirá certificados simples ou múltiplos de ações, sendo facultado aos acionistas solicitar a substituição de seus certificados simples por múltiplos, ou vice-versa, mediante o pagamento de uma taxa a ser fixada pela Diretoria, para cobrir o custo da substituição. Artigo 8º - Os títulos ou certificados de ações serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Procurador com poderes especiais para tanto. Artigo 9º - Para efeito de verificação dos compromissos pertinentes às participações entre os acionistas, qualquer transferência de ações ordinárias e Preferenciais Classe A, entre acionistas e dos acionistas para terceiros, estará sujeita à prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme o disposto no Artigo 17, alínea d deste Estatuto. Artigo 10 - Sujeito à aprovação da Assembleia Geral, fundado em parecer favorável do Conselho de Administração, os titulares de ações ordinárias poderão requerer sua conversão em ações Preferenciais Classe A e poderão requerer sua conversão em ações ordinárias. Artigo 11 - Cada uma das ações ordinárias assegurará ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Artigo 12 - As ações Preferenciais Classe A terão as seguintes características: I - não terão direito a voto; II - prioridade na distribuição de dividendos, numa proporção de pagamento não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos da Sociedade, concorrendo, nessa distribuição com as ações preferenciais Classe B, participando, em igualdade de condições, com as ações da Sociedade de quaisquer espécies e classes, em todos os demais eventos qualificados como distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas e lucros retidos; III - prioridade na distribuição de ativos residuais no caso de liquidação da Sociedade; IV - direito de reserva e lucros retidos; V - prioridade na distribuição de ativos residuais durante um período de 3 (três) anos consecutivos, iniciando-se após a data em que a Fábrica de Barcarena houver alcançado uma produção acumulada de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) toneladas métricas de alumina de qualidade comercial; VI - serão resgatáveis, por iniciativa de seu titular ou da Sociedade, a partir de 1º de janeiro de 2008, sendo que o respectivo valor de resgate será o maior entre os valores dos itens a) e b), a seguir: a) Valor da emissão das debêntures, acrescido da variação do IGPM desde 31/12/96 até a data do resgate, mais juros que serão calculados da seguinte forma:  $J = [P \times (1+i)^n - P]$  - R: Onde: t = Data do resgate das ações P = Valor da emissão das debêntures acrescido da variação do IGPM desde 31/12/96 até a data do resgate R = Valores anteriormente pagos pela Sociedade a título de juros de dias corridos compreendidos entre 31/12/96 e a data do resgate R = Valor de juros idênticos à tabela acima, entre a data dos seus efetivos pagamentos até a data do resgate das ações, ou b) Valor patrimonial da ação. Artigo 14 - As debêntures que forem emitidas para subscrição mediante a utilização de créditos contra a Sociedade somente serão convertíveis em ações Preferenciais Classe B, se de outra forma não dispuser a Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL** Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante os 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 16 - A Assembleia Geral aprovar, sempre Extraordinariamente, será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto e secretariado por um representante dos acionistas presentes, escolhido pelo Presidente da Assembleia. Parágrafo Único - Os acionistas titulares de ações preferenciais podem comparecer à Assembleia Geral e discutir as matérias submetidas a deliberação, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral aprovar, sempre e em qualquer instância convocatória, pela maioria absoluta dos votos dos acionistas ordinários, o seguinte: a) salvo se de outra forma disposto neste Estatuto como requerendo maioria especial, as matérias prescritas em lei como de sua competência exclusiva; b) a requerimento dos respectivos titulares, fundado em parecer favorável do Conselho de Administração, resolução no sentido de conversão de ações em diferentes espécies e classes; c) mediante proposta do Conselho de Administração, resolução no sentido de que são considerados indispensáveis à construção da Fábrica de Barcarena, recursos de capital adicionais aos originalmente previstos no esquema acionário ajustado entre os acionistas e, consequentemente, a modificação do plano financeiro para dita construção; d) as transferências de ações ordinárias e preferenciais Classe A, bem como dos respectivos direitos de subscrição, entre acionistas e dos acionistas para terceiros, no propósito de verificar se elas atendem aos compromissos existentes entre os acionistas e, consequentemente, a alteração do esquema acionário relativo à construção da Fábrica de Barcarena; Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral aprovar, sempre e em qualquer instância convocatória, pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos acionistas ordinários: a) decisão no sentido de não distribuir dividendos a partir do exercício social subsequente àquele em que a Fábrica de Barcarena atingir a produção acumulada de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) toneladas métricas de



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1999 E 1998



PÁGINA 3 - CONTINUAÇÃO

## 9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

## NO PAÍS

|   | 1999           |                | 1998           |                |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
|   | Curto prazo    | Longo prazo    | Curto prazo    | Longo prazo    |
| <b>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES</b>       | 9.627          | 57.764         | 9.004          | 63.029         |
| • Empréstimos vencíveis entre janeiro de 2000 e dezembro de 2006          | 203            |                | 217            |                |
| • Encargos decorridos   |                |                |                |                |
| <b>Financiadora de Máquinas e Equipamentos - FINAME</b>                   | 8.287          | 44.514         | 6.216          | 43.559         |
| • Empréstimos vencíveis entre janeiro de 2000 e dezembro de 2006          | 251            |                | 183            |                |
| • Encargos decorridos   |                |                |                |                |
| <b>Companhia Vale do Rio Doce - CVRD</b>                                  |                | 357.800        |                | 241.740        |
| • Empréstimo vencível entre setembro de 2001 e Março de 2011              | 6.722          |                | 4.131          |                |
| • Encargos decorridos   |                |                |                |                |
| <b>Companhia Vale do Rio Doce - CVRD</b>                                  |                |                |                | 164.314        |
| • Debêntures vencíveis em dezembro de 2010 (convertidas em ações em 1999) |                |                |                |                |
| <b>Companhia Vale do Rio Doce - CVRD</b>                                  |                | 222.535        | 150.350        |                |
| • Empréstimo vencível em abril de 2004 (1998 vencível em 1999)            | 5.501          |                | 5.542          |                |
| • Encargos decorridos   |                |                |                |                |
| <b>Companhia Vale do Rio Doce - CVRD</b>                                  |                |                | 8.461          |                |
| • Empréstimo vencido em março de 1999                                     |                |                |                |                |
| <b>Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE</b>                           |                |                | 129.568        |                |
| • Empréstimo vencido em dezembro de 1999                                  |                |                | 27.460         |                |
| • Encargos decorridos   |                |                |                |                |
| <b>Refinanciamento de Importação</b>                                      |                |                | 10.729         |                |
| • Empréstimos vencidos entre janeiro e abril de 1999                      |                |                | 333            |                |
| • Encargos decorridos   |                |                |                |                |
| <b>Antecipações de cambiais</b>   | 116.643        |                | 91.181         |                |
| • Principal   | 2.234          |                | 2.472          |                |
| • Encargos decorridos   |                |                |                |                |
| <b>Total no país</b>  | <b>149.468</b> | <b>682.613</b> | <b>445.847</b> | <b>512.642</b> |
| <b>NO EXTERIOR</b>  |                |                |                |                |
| <b>Nippon Amazon Alumínio Co. Ltd. - NAAC</b>                             | 20.250         | 111.372        | 6.840          | 88.928         |
| • Empréstimos vencíveis entre junho de 2000 e Dezembro de 2006            | 312            |                | 177            |                |
| • Encargos decorridos   |                |                |                |                |
| <b>Total no exterior</b>  | <b>20.562</b>  | <b>111.372</b> | <b>7.017</b>   | <b>88.928</b>  |
| <b>Total geral</b>  | <b>170.030</b> | <b>793.985</b> | <b>452.864</b> | <b>601.570</b> |

Os empréstimos e financiamentos estão sujeitos à variação monetária e cambial, acrescida de juros.

Os vencimentos anuais da parte a longo prazo, em 31 de dezembro de 1999, são os seguintes:

|                |         |
|----------------|---------|
| 2001           | 75.117  |
| 2002           | 75.117  |
| 2003           | 74.639  |
| 2004           | 294.816 |
| 2005           | 274.296 |
| 2005 em diante | 793.985 |

As taxas de juros da parte a longo prazo em 31 de dezembro de 1999 são os seguintes:

|            |         |
|------------|---------|
| 5% a 6%    | 469.172 |
| 9% a 11,4% | 324.813 |
|            | 793.985 |

## Garantias:

a) Obrigação junto à CVRD - receitas de vendas futuras de alumina no valor de R\$150.000.

b) Obrigação junto ao BNDES - fiança da CVRD, hipoteca do terreno, imóveis e instalações da fábrica da ALUNORTE, bem como hipoteca em segundo grau do terreno, imóveis e instalações da fábrica da ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.

O conjunto industrial da ALUNORTE está hipotecado ao BNDES em segundo grau, como garantia de empréstimo concedido à ALBRAS. A CVRD também é fiadora deste empréstimo.

c) Obrigação junto ao FINAME - alienação fiduciária em favor dos agentes financeiros.

d) Obrigação junto à NAAC - aval do Tesouro Nacional da República Federativa do Brasil.

## Acordo de financiamento:

A Companhia firmou acordo com a Companhia Vale do Rio Doce S.A. - CVRD em dezembro de 1996, no qual a CVRD repassaria à Companhia o financiamento obtido junto à NAAC, através de fundos do Export Import Bank of Japan, a quantia em reais equivalentes a US\$200.000 mil, com prazos idênticos àqueles negociados entre CVRD e NAAC. Tal acordo estipula amortização da dívida em vinte parcelas

semestrais, iguais e consecutivas, vencíveis em 20 de março e 20 de setembro de cada ano, com início em 2001 e término em 2011.

## Emissão Privada de Debêntures:

A Companhia emitiu debêntures em 31 de janeiro de 1997, com vencimento em 31 de dezembro de 2010. A subscrição dessas debêntures foi realizada de forma privada e exclusiva pela Companhia Vale do Rio Doce, mediante a utilização de créditos contra a Companhia, em montante correspondente ao valor nominal das debêntures emitidas.

Os juros dessas debêntures são calculados com taxas que variam de 0% a 12%, de acordo com o preço da alumina no mercado internacional, sendo devidos somente a partir da data de liquidação do financiamento que a Companhia mantém junto ao BNDES (2006).

Tais debêntures podem ser convertidas em ações preferenciais classe B (a partir de 1 de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2010, através de iniciativa do subscritor), as quais podem ser resgatadas (a partir de 1 de janeiro de 2008, também através de iniciativa do subscritor). O valor de resgate dessas ações será obtido pelo maior valor resultante dos seguintes critérios:

- Valor patrimonial das ações.
- Valor inicial das debêntures emitidas, ajustado pela variação do IGPM desde 31 de dezembro de 1996, acrescido de juros que variam de 8% a 12% a.a. (dependendo do período em que se der o resgate), também calculados desde de 31 de dezembro de 1996 e deduzidos dos juros eventualmente já pagos.

Em dezembro de 1999, a Companhia Vale do Rio Doce (controlador indireto) converteu as debêntures em ações, integralizando capital no valor de R\$ 197.220 simultaneamente, efetuando a transferência dessas ações para a Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE (controlador direto).

## 10. CAPITAL SOCIAL

O capital social é composto por 598.184 mil ações ordinárias (325.107 mil ações ordinárias em 1999), sem valor nominal.

A Companhia possui capital estrangeiro registrado no Banco Central do Brasil no montante de US\$35.543 mil e R\$ 2.500.000 mil.

O acionista controlador direto, Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE, em janeiro de 1999, transferiu seus créditos contra a Companhia para a ITACO - ITABIRA Rio Doce Co. Ltd (companhia ligada ao grupo controlador) no montante de R\$155.943. Como parte do programa de reestruturação financeira da Companhia, a ITACO - ITABIRA Rio Doce Co. Ltd.

subscreeveu e integralizou capital na Companhia utilizando-se de tais créditos. Posteriormente, a ITACO - ITABIRA Rio Doce Co. Ltd transferiu para a Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE sua participação na Companhia.

## 11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E CONTINGÊNCIAS

a) A Companhia está obrigada contratualmente a comprar 31.571.600 toneladas métricas de bauxita da Mineração Rio Norte S.A. (companhia do grupo controlador), a valor de mercado, representando a seguinte obrigação:

|                |           |
|----------------|-----------|
|                | 67.304    |
| 2000           | 67.304    |
| 2001           | 67.304    |
| 2002           | 67.304    |
| 2003           | 67.304    |
| 2004           | 706.694   |
| 2005 em diante | 1.043.214 |

Adicionalmente, a Companhia está obrigada contratualmente a entregar 12.066.345 toneladas métricas de alumina a seus acionistas e a ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A. (companhia do grupo controlador), a valor de mercado, representando a seguinte obrigação:

|                |           |
|----------------|-----------|
|                | 237.697   |
| 2000           | 237.697   |
| 2001           | 237.697   |
| 2002           | 237.697   |
| 2003           | 237.697   |
| 2004           | 2.614.659 |
| 2005 em diante | 3.803.144 |

b) Existem contingências legais, sobre as quais a Companhia e seus consultores legais são de opinião de que não existe suporte legal contra a Companhia, e, por essa razão, nenhuma provisão para contingências foi contabilizada.

## 12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E DERIVATIVOS

Em decorrência de suas atividades de comercialização ligadas ao preço internacional do alumínio, a Companhia contratou operações financeiras envolvendo derivativos, com o objetivo de gerenciar os riscos associados às flutuações do preço do alumínio, garantindo fluxo de caixa e margens brutas estáveis. Em 31 de dezembro de 1999 aproximadamente 75.000 toneladas estavam comprometidas com estas operações e os instrumentos utilizados são sumarizados como segue:

| Tipo          | Quantidade (ton) | Vencimento final | Perda          |
|---------------|------------------|------------------|----------------|
|               |                  |                  | Não realizada  |
| Forwards      | 15.000           | Dezembro/00      | (136)          |
| Index forward | 30.000           | Dezembro/02      | (4.370)        |
| Index forward | 30.000           | Dezembro/03      | (4.370)        |
| <b>Total</b>  | <b>75.000</b>    |                  | <b>(8.876)</b> |

A perda não realizada de R\$ 8.876 representa o valor atual a pagar, caso todas as operações fossem liquidadas em 31 de dezembro de 1999.

Tem sido política da Companhia liquidar todos os contratos através de pagamentos e/ou recebimentos sob a forma de caixa, sem entrega física de alumínio.

A Companhia tem gerenciado ativamente suas posições em instrumentos derivativos de forma a evitar eventuais impactos de caixa. Face às políticas e práticas estabelecidas pela Companhia para as operações com derivativos, a Administração considera improvável a ocorrência de situações de risco não mensuráveis.

O valor contábil dos demais instrumentos financeiros equivale, aproximadamente, ao seu valor de mercado.

## 13. COBERTURA DE SEGUROS

A Companhia possui cobertura de seguro sobre bens, interesses e responsabilidades. A administração da Companhia considera os valores segurados como suficientes para a cobertura contra eventuais riscos.

| Descrição         | Tipo de seguro                                       | Limites máximo                           |
|-------------------|--|--|
|                   |  | de indenização em 31 de dezembro de 1999 |
| Bens/Interesses   | Incêndio, raio, explosão, colisão e lucros cessantes | 894.500                                  |
| Responsabilidades | Responsabilidade Civil                               | 3.900                                    |

## 14. OUTRAS INFORMAÇÕES

As exportações realizadas pela Companhia, através de empresas afiliadas, tem a seguinte destinação:

|                  | 1999           | 1998           |
|------------------|----------------|----------------|
| América do Norte | 55.209         | 27.505         |
| Europa           | 112.726        | 73.935         |
| América do Sul   | 31.350         | 32.684         |
| África           | 10.766         | -              |
| Outros           | 15.376         | 6.104          |
|                  | <b>225.427</b> | <b>140.228</b> |



QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL


**Alunorte** DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1999 E 1998

PÁGINA 4 - CONCLUSÃO

## 15. EVENTO SUBSEQUENTE

Em janeiro de 2000, a Hydro Aluminium Brasil Investment BV subscreveu debêntures da Companhia, no valor de R\$57.466. Tais debêntures foram convertidos em ações ordinárias, com a consequente integralização de capital, no mesmo valor.

**LUIZ PAULO MARINHO NUNES**  
DIRETOR PRESIDENTE

**GALIB ABRAHÃO CHAIM**  
DIRETOR INDUSTRIAL

**JORGE ALMEIDA MOREIRA**  
GERENTE CONTROLE E SISTEMAS

**ENIO DE CARVALHO**  
CONTADOR CRC-RJ 40.600-0-S-PA  
CPF: 502.812.597-04

**PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999.**

O Conselho de Administração da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., tendo examinado o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Sociedade, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999, aprovou, por unanimidade, a referida proposição.

Faça ao exposto, é de parecer que os citados documentos merecem a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

Barcarena, 15 de fevereiro de 2000.

**LUIZ PAULO MARINHO NUNES**  
PRESIDENTE

**JOSÉ CARLOS GOMES SOARES**  
VICE-PRESIDENTE

**HARALD MARTINSEN**  
CONSELHEIRO

**RYUZO MARUYAMA**  
CONSELHEIRO

**CARLOS ERMÍNIO DE MORAES**  
CONSELHEIRO

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES



Ilmos. Srs.  
Diretores e Acionistas  
ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.  
Barcarena - Pará

Examinamos os balanços patrimoniais da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Essas demonstrações financeiras foram elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1999 e 1998, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondente aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

A administração da Companhia e seus acionistas vêm efetuando uma série de medidas de reestruturação operacional e financeira, conforme descrito na nota 1, destacando-se, entre outras, a mudança no perfil do endividamento e a captação de novos recursos. Esta reestruturação operacional e financeira, já parcialmente realizada, tem como objetivo o alongamento do prazo de amortização e redução do custo de seu endividamento, a reversão da sua deficiência de capital de giro e dos fatores determinantes dos prejuízos apurados. A administração da Companhia entende que tais medidas permitirão o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2000

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU**  
Auditores Independentes  
CRC-SP 11.609 S/RJ

**MARCELÔ C. ALMEIDA**  
Contador  
CRC-RJ 36.206-3

## AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A - CNPJ Nº 16.691.537/0001-85 - NIRE 15300004543 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de fevereiro de 2000 - Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2000, às 10:00 horas, na sede social situada na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.683 - Conjunto 1.104, no Bairro Nazaré, na cidade de Belém-PA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Agropecuária Tratex S/A, representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Dr. Sabino Corrêa Rabello, foi ele por aclamação indicado para presidir a, tendo convidado para secretário o acionista Sr. Sebastião Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia expôs aos presentes os objetivos da mesma, conforme descrito no edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará, nos dias 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro do corrente ano, no seguinte teor: "AGROPECUÁRIA TRATEX S/A - CNPJ: 16.691.537/0001-85 - NIRE: 15300004543 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da empresa, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.683 - Conjunto 1.104, no Bairro Nazaré, na cidade de Belém-PA, às 10:00 (dez) horas do dia 10 de fevereiro de 2000, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Mudança na denominação social da empresa de Agropecuária Tratex S/A, para RURAL AGROINVEST S/A; 2) Alteração do objeto social da empresa, para incluir a compra, venda e/ou aluguel de terras, pesquisa, desenvolvimento e comercialização de produtos; 3) Criação do cargo de Diretor de Relações com os Investidores; 4) Alteração da verba destinada à remuneração da Diretoria; 5) Grupamento das ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas sem valor nominal da Sociedade, na proporção de 1.000 (hum mil) ações atualmente existentes, para uma ação após o grupamento. Redução do número de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas sem valor nominal, correspondente às frações de 1.000 (hum mil). A consequente remuneração das ações com emissão de novos certificados; 6) Reforma estatutária da Sociedade nos artigos que seguem abaixo: a) Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração; alteração do caput do artigo 1º, permanecendo inalterada a redação do seu parágrafo único e alteração do artigo 2º; b) Capítulo II - Do Capital e Ações; alteração do caput e parágrafo único do artigo 4º, alteração dos artigos 5º e 6º, alteração do caput do artigo 8º e criação das alíneas "a", "b" e "c" no mesmo artigo, alteração do caput do artigo 9º com exclusão das alíneas "a", "b" e "c" e a criação do Parágrafo Único no mesmo artigo, alteração do caput do artigo 10 com a exclusão do seu parágrafo único e alteração dos artigos 11 e 12; c) Capítulo III - Da Assembleia Geral; alteração do artigo 13, alteração do caput do artigo 14 com a exclusão do seu parágrafo único e alteração dos artigos 15, 16 e 17; d) Capítulo IV - Da Administração da Sociedade; alteração do artigo 18 e do caput do artigo 19 com a criação do parágrafo único no mesmo artigo. Seção I - Do Conselho de Administração; alteração do caput do artigo 20 e de seu parágrafo único, alteração do caput do artigo 21 com a exclusão do seu parágrafo único, alteração do caput do artigo 22 com a inclusão dos §§ 1º e 2º, alteração do caput do artigo 23 com a exclusão do seu parágrafo único e inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º, alteração do caput do artigo 24 com a exclusão dos §§ 1º, 2º e 3º e inclusão dos incisos I à XIX, alteração do caput do artigo 25 com a exclusão dos incisos I à XVIII e a inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º. Seção II - Da

Diretoria; alteração do caput do artigo 26 com exclusão dos §§ 1º, 2º e 3º, alteração dos artigos 27 e 28, alteração do caput do artigo 29 com a inclusão dos incisos I à IV alteração do artigo 30, alteração do caput do artigo 31 com inclusão dos incisos I à III e do parágrafo único, alteração do caput do artigo 32 com a exclusão do inciso I e II e do parágrafo único, alteração do caput do artigo 33 com a inclusão do parágrafo único, alteração do caput do artigo 34 com a exclusão do seu parágrafo único e alteração do artigo 35; e) Capítulo V - Do Conselho Fiscal; alteração do caput do artigo 36 com a inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º e a inclusão das alíneas "a", "b" e "c" no § 2º; f) Capítulo VI - Do Exercício Social; alteração do caput do artigo 37 com a exclusão dos §§ 1º, 2º e 3º das alíneas "a", "b" e "c" do § 2º e inclusão do parágrafo único e alteração do caput do artigo 38 com a exclusão do seu parágrafo único; g) Capítulo VII - Da liquidação; exclusão do artigo 39. 7) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 8) Na forma do artigo 17 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 27 de janeiro de 2000. Sabino Corrêa Rabello - Presidente do Conselho de Administração." Após a leitura do edital de convocação, o Sr. Presidente iniciou fazendo uma explanação sobre a necessidade e conveniência de se proceder a mudança da denominação social da Sociedade de Agropecuária Tratex S/A, para Rural Agroinvest S/A, com a consequente modificação do artigo que trata do assunto no Estatuto Social, em razão do resultado dos estudos elaborados pela Diretoria, o que foi discutido e aprovado pela unanimidade dos presentes, ficando, conseqüentemente alterado o artigo do Estatuto Social que trata da denominação, com a redação que se verá adiante. Continuando com a palavra, o Sr. Presidente explicou acerca da inclusão no objetivo social da Sociedade, a compra, venda e/ou aluguel de terras, pesquisa, desenvolvimento e comercialização de produtos, inclusão essa, também decorrente dos estudos elaborados, de pleno conhecimento dos presentes. Continuando, o Sr. Presidente explicou a necessidade da criação do cargo de Diretor de Relações com os Investidores, com a consequente alteração da verba global mensal, que antes era de R\$6.000,00, para R\$12.000,00 mensais. Ambas as propostas foram discutidas e aprovadas pela unanimidade dos presentes, com a consequente alteração da redação dos artigos respectivos no Estatuto Social, conforme se verificará a seguir. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes sobre a necessidade e conveniência de se proceder ao grupamento das ações em que se divide o capital social da Agropecuária Tratex S/A, propondo que o seja feito na proporção de 1.000 ações atualmente existentes para cada ação do capital após o grupamento. Acrescentou que, visando facilitar e simplificar o processo, o acionista Banco Rural de Investimentos S/A, propôs a doação de 8.849 ações de sua propriedade, sendo 3.551 ações ordinárias nominativas, 1.239 ações preferenciais nominativas classe "A" e 4.059 ações preferenciais nominativas classe "B", sem quaisquer ônus, aos demais acionistas da Sociedade, de modo a arredondar para cima, suas respectivas frações de 1.000 ações; doação esta devidamente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária do Banco Rural de Investimentos S/A, realizada em 26/01/2000. Colocadas à consideração dos presentes as proposições, após discussões e esclarecimentos à respeito, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes ficando, desta forma, o capital da Sociedade dividido em 2.535.830 ações ordinárias, sem valor nominal, sendo 1.348.380 ações ordinárias nominativas, 405 ações preferenciais nominativas classe "A" e 1.187.045 ações preferenciais nominativas classe "B", todas sem valor nominal, tudo conforme relação anexa que, rubricada pelos presentes, fica fazendo parte integrante desta ata. Em consequência do grupamento realizado, haverá a necessidade da eliminação de 1.229 ações pertencentes ao Banco Rural de Investimentos S/A, sendo 864 ações ordinárias nominativas, 316 ações preferenciais nominativas classe "A" e 49 ações preferenciais nominativas classe

"B", para o que já conta com carta do acionista concordando que tal eliminação seja feita com as ações de sua propriedade. Desta forma, fica a Sociedade autorizada a proceder a remuneração das ações e a emissão de novos certificados de ações, na padronização prevista nas instruções normativas da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Ainda em consequência, fica aprovada a alteração do artigo no Estatuto Social que trata do assunto, conforme se verificará adiante. Por fim, foi proposto pelo Sr. Presidente da Assembleia que se procedesse à reforma estatutária da Sociedade, em razão de todas as modificações aprovadas o qual passará a ter a seguinte redação: RURAL AGROINVEST S.A. - Nova denominação social da Agropecuária Tratex S/A - Av. Generalíssimo nº 1.683, conjunto 1.104, Bairro Nazaré - Belém, Estado do Pará. ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Art. 1º - A Rural Agroinvest S/A, é uma sociedade anônima, de capital autorizado, com sede e fora na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1.683, conjunto 1.104, Bairro Nazaré, na cidade de Belém, Estado do Pará e filiais localizadas na Rodovia Cuiabá/Santarém S/N Km 611 - Zona Rural - Colider/MT, Rua Rio de Janeiro nº 927 / 7º andar - Centro - Belo Horizonte / MG e Estrada Tratex Km 25 - Colider/MT, regendo-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único - A sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, criar ou suprimir filiais, escritórios, depósitos e representantes, em qualquer localidade do país e/ou do exterior. Art. 2º - Constitui objetivo da sociedade a exploração, dentro da maior técnica e método modernos, do ramo agropecuario, abrangendo culturas diversas: pastagens nativas, técnica e cientificamente implantada cria, criação, engorda, compra e venda de gado "vacun", comum e/ou de raça, com ânimo de melhoria da produção bovina da região, comercialização do produto e seus subprodutos; o aproveitamento racional e econômico de madeiras provenientes do desmatamento de áreas em que se estabelecer ou explorar para formação de pastos e implantação ou aquisição de terceiros, sua comercialização, carvão vegetal, de adubos e sementes em geral e artigos congêneres, compra, venda e/ou aluguel de terras, pesquisas, desenvolvimento e comercialização de produtos; prestação de serviços de fretes e de transportes terrestres de cargas próprias e de terceiros dentro do território nacional, a participação em outras empresas estabelecidas no país e/ou no exterior, com o mesmo ou outro objetivo social. Art. 3º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. Capítulo II - Do Capital e Ações. Art. 4º - É de R\$17.414.690,60 (dezesete milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) o capital subscrito e integralizado, dividido em 1.348.380 (hum milhão, trezentas e oitenta e oito mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, 405 (quatrocentas e cinco) ações preferenciais nominativas Classe "A" e 1.187.045 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil e quarenta e cinco) ações preferenciais nominativas Classe "B", todas sem valor nominal. Parágrafo único: O Capital Social autorizado é de R\$ 40.724.653,00 (quarenta milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuído: R\$ 13.602.034,00 (treze milhões, seiscentos e dois mil, trinta e quatro reais) representados por 1.670.000 (hum milhão, seiscentos e dois mil, trinta e quatro reais) representados por 3.000 (três mil, novecentas e setenta e sete mil) ações ordinárias nominativas; R\$ 24.434,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) representados por 3.000 (três mil, novecentas e setenta e sete mil) ações ordinárias nominativas Classe "A" e R\$ 27.098.185,00 (vinte e sete milhões, novecentas e oito mil, cento e oitenta e oito reais) representados por 3.327.000 (três milhões, trezentas e vinte e sete mil) ações preferenciais nominativas Classe "B". Art. 5º - A emissão e colocação de ações, dentro do limite do capital autorizado, dependerá exclusivamente da deliberação do Conselho de Administração, que fixará quantidade, o preço e condições da emissão. Art. 6º - Os possuidores de ações ordinárias ou preferenciais terão direito de subscrição em cada nova emissão, nos termos da legislação



em vigor. Caso a subscrição de ações preferenciais venha a ser realizada nos termos da legislação específica sobre incentivos fiscais, poderá ser excluído o direito de preferência na subscrição das ações então emitidas, conforme deliberar o Conselho de Administração. Art. 7º - As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos financeiros advindos dos incentivos fiscais, nos termos do artigo 1º alínea "a" do Decreto Lei 765, de 11.08.69 e com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, criado pelo Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74. Art. 8º - As ações preferenciais nominativas Classe "A" são intransferíveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de subscrição e gozarão dos seguintes privilégios: a) participação proporcional nos lucros apurados, calculados sobre seu valor nominal; b) participação proporcional na distribuição de ações novas oriundas da reavaliação do ativo, decorrentes de correção monetária, reservas e fundos, incorporadas ao capital da sociedade; c) ressarcimento do seu valor nominal, em caso de liquidação da sociedade, e direito de participação em igualdade de condições com as ações ordinárias pelo seu valor nominal. Art. 9º - As ações preferenciais nominativas Classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" do parágrafo 2º do art. 18 do Dec. Lei nº 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e, terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo 2º do artigo 8º do mesmo diploma legal. Parágrafo único - As ações preferenciais Classe "B" serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base no item II, parágrafo 7º, do artigo 9º da Lei nº 8.167, de 16.01.91. Art. 10 - As ações poderão ser representadas por cauteias, certificados de títulos múltiplos, ou títulos representativos de ações, os quais deverão conter as assinaturas dos diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. Art. 11 - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral, não se computando os votos em branco e os legalmente impedidos. Capítulo III - Da Assembleia Geral - Art. 12 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Art. 13 - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído, na forma da lei, desde que o instrumento de mandato seja entregue na sede da sociedade, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da assembleia geral. Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual convidará um acionista para secretariá-lo. Na sua ausência, os acionistas escolherão entre eles, aquele que deverá presidir a Assembleia Geral. Art. 15 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 16 - Ficarão suspensas as transferências de ações, após convocada a Assembleia Geral e até 3 (três) dias após sua realização. Capítulo IV - Da Administração da Sociedade. Art. 17 - A Administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Art. 18 - A Assembleia Geral fixará nos termos da lei, os honorários e gratificações dos Administradores. Seção I - Do Conselho de Administração. Art. 19 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de (três) anos, todos acionistas e residentes no País, podendo ser reeleitos. Parágrafo único - Findo o mandato, os membros do Conselho permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos. Art. 20 - Vagando cargo de Conselheiro, caberá aos demais escolher o substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral. Parágrafo único - Se a vaga ocorrer em mais de um cargo, a Assembleia Geral será convocada para proceder a recomposição do órgão. Art. 21 - No livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração, será lavrado o termo de posse, dos Conselheiros, que deverão assinar-lo. Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, convocar a presidir as reuniões do órgão. § 1º - O presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o de qualidade. § 2º - Caberá ao Vice - Presidente a substituição do Presidente em sua ausência. Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, com presença mínima de 2/3 de seus membros. § 1º - As resoluções ou deliberações serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". § 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos. § 3º - A ata da reunião que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atas de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente. Art. 24 - Compete ao Conselho de Administração. I - Estabelecer os objetivos, a política e a orientação dos negócios da sociedade; II - Convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, a Assembleia Geral Extraordinária; III - Eleger e destituir os diretores da Sociedade, fixar-lhes atribuições particulares específicas; IV - Fixar a remuneração dos seus membros bem como dos membros da Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral; V - Manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; VI - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento da sociedade. VII - Aprovar o orçamento operacional, o de investimento e o geral da sociedade. VIII - Aprovar o organograma da Administração Superior, IX - Fiscalizar a gestão dos Diretores; X - Aprovar, determinar e fiscalizar a política salarial da sociedade. XI - Examinar atas, livros, documentos e contratos da sociedade. XII - Autorizar a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando preço e condições de subscrição. XIII - Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, podendo declarar dividendos intermediários, desde que existam reservas de lucros no último balanço ou balancete semestral; XIV - Autorizar a compra e alienação de bens e a instituição de ônus reais sobre bens da sociedade, inclusive para garantir obrigações de terceiros,

autorizar avais, fianças ou quaisquer outras garantias, desde que, qualquer uma delas, seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da sociedade apurado em balanço ou balancete com idade inferior a 3 meses; XV - Avocar, para exame e decisão, qualquer assunto de interesse da sociedade; XVI - Distribuir, a seu critério, entre seus membros e os da Diretoria, a importância que lhes atribuída pela Assembleia Geral, como participação nos lucros; XVII - Autorizar a diretoria executiva a emitir títulos ou contratos de investimentos coletivos, inclusive aqueles submetidos a Instrução CVM 270, de 23 de janeiro de 1998, destinados a colocação pública ou privada, conferindo a seus titulares direitos de crédito contra a companhia. XVIII - Aprovar o Regimento Interno da sociedade; XIX - Resolver os casos não previstos na lei ou neste Estatuto. Seção II - Da Diretoria. Art. 25 - A Diretoria será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com os Investidores, e os demais simplesmente diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. § 1º - O prazo de gestão da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição. § 2º - Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos substitutos. § 3º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores. Art. 26 - No livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" será lavrado o termo de posse dos diretores, que deverão assiná-lo. Art. 27 - Ocorrendo vaga ou impedimento definitivo da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto fixado no entanto, o prazo de gestão. Art. 28 - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor, os demais poderão acumular as funções, desde que deliberado pelo Conselho de Administração. Art. 29 - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o presente Estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade e especialmente. I - apresentar ao Conselho de Administração os planos anuais de investimentos, demonstrações financeiras e informações necessárias à análise da companhia; II - definir e estruturar a organização interna e seu regulamento; III - levar a apreciação do Conselho de Administração propostas de venda de bens, constituição de ônus reais de valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da sociedade apurado em balanço ou balancete com idade inferior a 3 (três) meses; IV - decidir sobre todos os assuntos que não forem competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. Art. 30 - As atribuições específicas de cada Diretor, serão determinadas pelo Conselho de Administração; Art. 31 - Ao presidente da Diretoria caberá entre outras, as seguintes atribuições privativas; I - Presidir as reuniões da Diretoria; II - Acumular as funções de Diretor de Relações com os Investidores; III - Manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração. Parágrafo único - O Presidente da Diretoria terá, além do voto comum, o de qualidade. Art. 32 - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, como nos atos que envolvam sua responsabilidade, será exercida por dois Diretores, em conjunto, exceto para recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal que poderá ser por qualquer Diretor isoladamente. Art. 33 - Nos limites de suas atribuições os Diretores, poderão constituir procuradores ou mandatários para em conjunto ou separadamente, representar a sociedade e praticar os atos e operações que forem previstos nos referidos instrumentos, especificados sempre os poderes e o prazo de vigência do mandato. Parágrafo único - O mandato judicial poderá ser outorgado sem determinação de prazo. Art. 34 - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer membro, devendo suas decisões, quando conveniente, constar de ata lavrada no livro próprio, por secretário designado "ad-hoc". Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Art. 35 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. Capítulo VI - Do Exercício Social. Art. 36 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras consistentes no Balanço Patrimonial, demonstração do resultado e outras previstas na Lei. § 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do imposto de renda do ano base § 2º - Do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos aos acionistas, observada a prioridade assegurada às ações preferenciais, incidindo este percentual sobre o lucro remanescente, após a formação da reserva legal, ajustados nos termos do art. 202 - Lei 6404/76; c) Sobre o saldo do lucro, será calculada a importância que for atribuída à participação dos administradores, observadas as limitações legais. § 3º - A Assembleia Geral poderá ordenar o transporte do saldo que ficar, ou de parte dele, para o exercício seguinte. Art. 37 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Parágrafo único - Os dividendos não recebidos, prescreverão no prazo da lei. Capítulo VII - Liquidação. Art. 38 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de procedê-la, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período, fixando as respectivas remunerações. Em seguida, após agradecer a aprovação das proposições, o Sr. Presidente franqueou a palavra. Como ninguém dela quis fazer uso, foi a sessão encerrada, dela lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Ass) Banco Rural S/A, Banco Rural de Investimentos S/A, Rural Leasing S/A - Atendimento Mercantil, Construtora Tratex S/A, Servix Engenharia S/A, Sabino Corrêa Rabello, Sebastião Corrêa Rabello, Marcelo Gomes Sabino, Claudio Corrêa Rabello, Consilene com o original. SABINO CORRÊA RABELLO - Presidente da Assembleia Geral Extraordinária. RURAL AGROINVEST S.A. - POSIÇÃO ACIONÁRIA - Após o Grupamento de Ações - Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/02/2000 - Fundo de Investimentos da Amazônia: 445.406 ações PN"B" - Banco Rural de Investimentos S/A: 284.313 ações ON, 271

ações PN "A" e 123.982 ações PN "B" totalizando 408.566 ações - Banco Rural S/A: 823.422 ações ON e 609.493 ações PN"B" totalizando 1.432.915 ações - Servix Engenharia S/A: 217.000 ações ON - Construtora Tratex S/A: 13.484 ações ON - Rural Leasing S/A - Arrend. Mercantil: 10.153 ações ON - Rural DTVM S/A: 451 ações PN"B" - Rural CTVM S/A: 5.000 ações PN "B" - Atlanta Empreend. Agrícolas Ltda: 1 ação PN "B". Consórcio Metropolitana A - Gutierrez: 132 ações PN "A" - Nutriguara Comercial Ltda: 37 ações PN "B". Rutra Corretora de Seguros Ltda: 7 ações PN"B" - MSA Projetos e Consultoria Ltda: 2 ações PN"A" - Opção Corretora Commodities Ltda: 139 ações PN"B" - Marcos Rocha Rabello: 482 ações PN"B" - Pedro Matias Oscar Pablo K. Ebert: 14 ações PN"B" - Fátima Aparecida Oliveira Machado: 14 ações PN"B" - Antonio Pedro José Juglar Eijo: 14 ações PN"B" - Joseph Fischer: 5 ações PN"B" - Marcelo Gomes Sabino: 2 ações ON - Claudio Corrêa Rabello: 2 ações ON - Sabino Corrêa Rabello: 2 ações ON - Sebastião Corrêa Rabello 2 ações ON - Paulo Cesar Cortes: 290 ações PN"B" - Sonia Maria do Nascimento Alcântara: 530 ações PN"B" - TOTAL: 1.348.380 ações ON - 405 ações PN"A" - 1.187.045 ações PN"B" - TOTAL GERAL: 2.535.830 AÇÕES. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 20000003037 em 03/03/2000 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ROUPAS DE BELÉM

### ERRATA

Da matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Dia 24/02/2000 onde se lê Anuário Nazareno Oliveira leia-se Anuário Nazareno Oliveira de Souza - Presidente. Belém 08 de Março de 2000

## UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 1999, todas as disciplinas dos cursos a seguir indicados, integralizando os créditos exigidos e constituindo a 7ª turma da Universidade da Amazônia - Belém, 09 de março de 2000

- TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS: HELDER Moreira Atuada
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS: TATIANA Fabrícia Vasconcelos Pinheiro da Silva.

EDSON FRANCO  
REITOR

## AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO S.A.

AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO S/A COMUNICADO E CONVOCAÇÃO. Por este Edital ficam comunicados os Senhores Acionistas da Agropecuária Santo Antônio S/A, CNPJ/MFN nº 05.458.732/0001-43, que estão a disposição na sede da empresa, localizada na "Fazenda Santo Antônio", no km 14 da Rodovia PA-125, no Município de Paragominas, Pará, os relatórios da administração sobre os negócios sociais e cópias das demonstrações financeiras concernentes aos Exercícios de 1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, bem como convocados a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, a serem cumulativamente realizadas na Sede Social, no endereço já antes indicado, às 10.00 horas do dia 10 de abril do ano em curso, em primeira convocação, com a seguinte Ordem do dia: (a) Eleição da Diretoria; (b) Tomada de Contas dos Administradores, bem como exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras dos Exercícios Sociais de 1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999; (c) Aprovação da correção monetária do Capital Social realizado, referente aos Exercícios de 1994 e 1995, e sua elevação mediante a apropriação de parte do Saldo da Conta "Reserva de Correção Monetária do Capital", com a decorrente distribuição de ações como bonificação; (d) Alteração redacional do artigo 5º do Estatuto Social; (e) Fixação da remuneração mensal da Diretoria; (f) o que ocorrer. Paragominas (PA), 09 de março de 2000. (aa) Antônio Manoel S. S. P. Piqueira - Diretor-Presidente. Twenty-two points, plus triple-word-score, plus fifty points for using all my letters. Game's over. I'm outta here.



QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL



CGC Nº 05.053.020/0001-44

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 1999

A Diretoria da ALBRAS-Alumínio Brasileiro S/A, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de seus acionistas o presente Relatório e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 1999 acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes.

## INDUSTRIAIS

Em 1999 a ALBRAS produziu a quantidade recorde de 357.861 toneladas de alumínio primário, representando um incremento de 15.480t na produção em relação ao ano anterior.

Além disso, registrou uma redução nos custos de produção da ordem de 24,3%, comparado ao ano de 1998, o que posicionou a empresa dentre as 3 melhores do mundo, ao longo de 1999, segundo a consultora CRU International Ltd., de Londres.

Em dezembro, a ALBRAS ultrapassou a produção média de 1000t de lingote por dia.

## COMERCIAIS

Foram comercializadas 356.013 toneladas de alumínio assim distribuídas:

|                        | MERCADO INTERNO | MERCADO EXTERNO | TOTAL   |
|------------------------|-----------------|-----------------|---------|
| QUANTIDADE VENDIDA (t) | 9.383           | 346.630         | 356.013 |
| FATURAMENTO (R\$ mil)  | 22.533          | 815.318         | 837.851 |
| FATURAMENTO (US\$ mil) | 12.370          | 450.571         | 462.941 |

O preço médio de vendas em 1999 foi de US\$1.300,35/t., inferior à média do período de 1998 (US\$1.344,28/t), e superior ao preço previsto no orçamento para o ano de 1999 (US\$1.187,00).

Da produção de 1999, foram destinadas 379t para confecção dos barramentos utilizados no projeto de Compensação Magnética.

## INVESTIMENTOS / TECNOLOGIA

Foram concluídas as modificações nos 864 fornos, das Reduções, para implantação da Compensação Magnética, em um tempo recorde mundial de 400 dias.

Concluída a implantação do novo Sistema de Controle nas Reduções III e IV, complementando a modernização dos computadores de processo da fábrica.

Iniciadas as obras para expansão da fábrica para produção de mais 45.000t/ano de alumínio.

## ADMINISTRAÇÃO

Durante o ano de 1999 prosseguiu-se com o Plano Plurianual de Melhoria da Produtividade Lingote/empregado/ano, conforme quadro abaixo:

|                      | 1997     | 1998     | 1999     |
|----------------------|----------|----------|----------|
| A. PRODUÇÃO          | 336.021t | 342.381t | 357.861t |
| B. EFETIVO EM 31/12  | 1.472    | 1.393    | 1.341    |
| C. MÉDIA EFETIVO/ANO | 1.538    | 1.413    | 1.353    |
| D. A/C               | 218,5    | 242,3    | 264,5    |

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998  
(Em milhares de reais)

| ATIVO  |  | 1999      | 1998      | PASSIVO                                   |  | 1999      | 1998      |
|--|--|-----------|-----------|---|--|-----------|-----------|
| <b>CIRCULANTE</b>                            |  |           |           | <b>CIRCULANTE</b>                         |  |           |           |
| Caixa e bancos                               |  | 1.071     | 144       | Empréstimos e financiamentos              |  | 495.499   | 380.375   |
| Aplicações financeiras                       |  | 76.777    | 31.462    | Fornecedores e empreiteiros               |  | 70.082    | 44.518    |
| Clientes                                     |  | 19.981    | 9.878     | Salários e encargos sociais               |  | 7.287     | 6.049     |
| Contas a receber de empresas ligadas         |  | 42.572    | 41.326    | Outros                                    |  | 1.604     | 1.196     |
| Estoques                                     |  | 88.662    | 66.735    |   |  | 574.472   | 432.138   |
| Impostos a recuperar                         |  | 6.753     | 69.653    | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>             |  |           |           |
| Despesas antecipadas                         |  | 14.602    | 13.930    | Empréstimos e financiamentos              |  | 1.106.526 | 819.529   |
| Outros                                       |  | 2.607     | 3.223     | Outros                                    |  | 2.120     | 4.164     |
|  |  | 253.025   | 236.351   |   |  | 1.108.646 | 823.693   |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>              |  |           |           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                 |  |           |           |
| Empréstimos compulsórios                     |  | 5.768     | 5.866     | Capital social                            |  | 420.706   | 420.706   |
| Imposto de renda e contrib. Social diferidos |  | 217.000   | 115.923   | De residentes no país                     |  | 404.208   | 404.208   |
| Despesas antecipadas                         |  | 40.143    | 50.892    | De residentes no exterior                 |  |           |           |
| Depósitos de garantia                        |  | 18.377    | 11.824    | Capital realizado                         |  | 824.914   | 824.914   |
| Outros                                       |  | 3.713     | 4.843     | Reserva especial Lei 8.200/91 - artigo 2º |  | 116.624   | 125.411   |
|  |  | 285.001   | 189.348   | Reserva de reavaliação                    |  | 67.374    | 77.460    |
| <b>PERMANENTE</b>                            |  |           |           | Prejuízos acumulados                      |  | (772.395) | (689.062) |
| Investimentos                                |  | 33        | 33        |   |  | 236.517   | 338.723   |
| Imobilizado                                  |  | 1.104.571 | 1.150.700 | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                   |  | 1.919.635 | 1.594.554 |
| Diferido                                     |  | 277.005   | 18.122    |   |  |           |           |
|  |  | 1.381.609 | 1.168.855 |   |  |           |           |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                        |  | 1.919.635 | 1.594.554 |   |  |           |           |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Barcarena, 14 de janeiro de 2000





DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1999 E 1998

PÁGINA 2 - CONTINUAÇÃO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998**  
(Em milhares de reais, exceto lucro por lote de mil ações)

|  | 1999      | 1998      |
|--|-----------|-----------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>   |           |           |
| Vendas de produtos   | 837.850   | 523.821   |
| Outras receitas operacionais   | 881       | 720       |
|  | 838.731   | 524.541   |
| Impostos sobre vendas e outras deduções  | (1.113)   | (723)     |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>   | 837.618   | 523.818   |
| <b>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>   | (509.332) | (420.221) |
| <b>LUCRO BRUTO</b>   | 328.286   | 103.597   |
| <b>RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>  |           |           |
| Comerciais   | (15.434)  | (10.548)  |
| Gerais e administrativas   | (31.122)  | (27.988)  |
| Depreciação e Amortização  | (11.966)  | (13.331)  |
| Outras (1999 - inclui R\$ 52.530 de provisão para perdas sobre créditos fiscais) | (42.895)  | 21.426    |
|  | (101.417) | (30.441)  |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS</b>                       | 226.869   | 73.156    |
| Resultado financeiro, líquido  | (88.837)  | (67.133)  |
| Variações monetárias e cambiais líquidas   | (143.486) | (121.962) |
| Amortização da perda cambial diferida (CVM294/99)                                | (190.759) | -         |
|  | (423.082) | (189.095) |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>   | (196.213) | (115.939) |
| <b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL, LÍQUIDO</b>  | (7.070)   | (6.599)   |
| <b>PREJUÍZO ANTES DO I. RENDA E DA C. SOCIAL</b>                                 | (203.283) | (122.538) |
| <b>IMP. DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS</b>                             | 101.077   | 34.013    |
| <b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>   | (102.206) | (88.525)  |
| <b>PREJUÍZO POR LOTE DE MIL AÇÕES</b>  | (123,90)  | (107,31)  |

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998**  
(Em milhares de reais)

|   | 1999      | 1998     |
|---|-----------|----------|
| <b>ORIGENS DOS RECURSOS:</b>  |           |          |
| prejuízo Líquido do Exercício   | (102.206) | (88.525) |
| Itens que não afetam o capital circulante líquido:                          |           |          |
| Variação monet. e cambiais liq. referentes aos ativos e passivos de l.prazo | 103.329   | 110.698  |
| Depreciação e amortização   | 62.168    | 71.986   |
| Amortização da perda cambial diferida - CVM 294/99                          | 190.759   | -        |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos                            | (101.077) | (34.013) |
| Prejuízo na realização de Itens do ativo permanente                         | 7.098     | 442      |
| Recursos oriundos das operações   | 160.071   | 60.588   |
| Transferência do realizável a longo prazo para o circulante                 | 19.231    | 27.968   |
| Venda de itens do ativo permanente  | 4.641     | 3.609    |
| Diminuição do realizável a longo prazo                                      | 2.944     | 5.350    |
| <b>Total das origens</b>  | 186.887   | 97.515   |
| <b>APLICAÇÕES DE RECURSOS:</b>  |           |          |
| Adições ao imobilizado  | 21.379    | 22.355   |
| Adições ao diferido   | 5.103     | 959      |
| Diferimento das perdas cambiais do curto prazo                              | 135.173   | -        |
| Empréstimos e financiamentos transferidos de longo para curto prazo         | 148.849   | 99.464   |
| Diminuição do exigível a longo prazo  | 2.043     | -        |
| <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>   | 312.547   | 122.778  |
| <b>REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>                                | (125.660) | (25.263) |
| <b>REPRESENTADA POR :</b>   |           |          |
| Aumento do ativo circulante   | 16.674    | 38.044   |
| Aumento do passivo circulante   | (142.334) | (63.307) |
| <b>REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>  | (125.660) | (25.263) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998**  
(Em milhares de reais)

|   | Capital social | Res. Especial Lei 8.200/91 Artigo 2º | Reserva de Incentivos Fiscais | Reserva de Reavaliação | Prejuízos Acumulados | Total     |
|---|----------------|--------------------------------------|-------------------------------|------------------------|----------------------|-----------|
| <b>Saldos em 01 de janeiro de 1998</b>                        | 824.914        | 133.366                              | -                             | 87.039                 | (618.071)            | 427.248   |
| Apropriação p/ reserva por isenção de I.R. em exerc. anterior | -              | -                                    | 275                           | -                      | (275)                | -         |
| Realização de reservas  | -              | (7.955)                              | -                             | (9.579)                | 17.534               | -         |
| Compensação de prejuízos                                      | -              | -                                    | (275)                         | -                      | 275                  | -         |
| Prejuízo líquido do exercício                                 | -              | -                                    | -                             | -                      | (88.525)             | (88.525)  |
| <b>Saldos 31 de dezembro de 1998</b>                          | 824.914        | 125.411                              | -                             | 77.460                 | (689.062)            | 338.723   |
| Realização de reservas  | -              | (8.787)                              | -                             | (10.086)               | 18.873               | -         |
| Prejuízo líquido do exercício                                 | -              | -                                    | -                             | -                      | (102.206)            | (102.206) |
| <b>Saldos 31 de dezembro de 1999</b>                          | 824.914        | 116.624                              | -                             | 67.374                 | (772.395)            | 236.517   |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998**  
(Em milhares de reais, exceto cotações de moedas em reais, valores em outras moedas e valor nominal por ação)
**1. OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO**

A Companhia foi constituída em outubro de 1974, tendo por objetivo principal a industrialização e a comercialização de lingotes de alumínio. O Projeto ALBRAS teve a sua construção iniciada em 1981 e a sua implantação foi programada em duas etapas de 160.000 toneladas/ano cada uma. Na primeira fase, a ativação das cubas eletrolíticas iniciou-se em julho/85 e atingiu a plena capacidade em dezembro/86. A construção da expansão foi iniciada em outubro/87 e a ativação das cubas eletrolíticas ocorreu de maio/90 a fevereiro/91. Em 1993, devido a melhorias operacionais implantadas, a capacidade nominal plena foi redefinida, passando de 320.000 para 345.000 toneladas/ano. Adicionalmente, a Companhia está iniciando uma expansão de seu parque industrial, que resultará em um incremento de produção de aproximadamente 45.000 toneladas/ano.

**2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas disposições da Lei das

Sociedades por Ações.

a) **Aplicações financeiras** - São registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.b) **Clientes** - São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando contratadas.c) **Estoques** - Avaliados ao custo médio de produção ou aquisição que não excedem ao valor de mercado.d) **Imobilizado** - Avaliado pelo custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, acrescido de reavaliação em 1993, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, sendo as seguintes taxas anuais de depreciação: edificações - 2,5%; pálios operacionais - 2,5%; vias de acesso - 2,5%; instalações - 2,86%; máquinas, equipamentos e tecnologia - 10%; veículos - 20%; móveis e utensílios - 10% e outros ativos - 11%.e) **Diferido** - Os custos e despesas estão sendo amortizados em até 10 anos, a partir do início das operações.





DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1999 E 1998

PÁGINA 3 - CONTINUAÇÃO

**3. SALDOS COM EMPRESAS LIGADAS**

Os saldos destas contas estão representados por valores a receber e/ou a pagar relativos a transações comerciais, bem como por financiamentos remunerados a taxas usuais de mercado, com prazos de resgate variáveis.

|  | 1999          |                | 1998          |                |
|--|---------------|----------------|---------------|----------------|
|  | Ativos        | Passivos       | Ativos        | Passivos       |
| Companhia Vale do Rio Doce - CVRD          | 21.553        | 214            | 55            | 39.822         |
| Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE   | 33.847        | 751            | 40.993        | 540            |
| Alumina do Norte do Brasil S.A. - ALUNORTE | 1.446         | 16.189         | 264           | 12.202         |
| Itabira - International Company Ltd.       | 19.917        | -              | 9.871         | -              |
| Nippon Amazon Aluminium Company            | -             | 616.518        | -             | 455.057        |
| Outros                                     | -             | -              | 14            | -              |
| <b>Total</b>                               | <b>76.763</b> | <b>633.672</b> | <b>51.197</b> | <b>507.621</b> |

Esses saldos com empresas ligadas estão incluídos nas seguintes contas do balanço patrimonial:

|  | 1999          |                | 1998          |                |
|--|---------------|----------------|---------------|----------------|
|  | Ativos        | Passivos       | Ativos        | Passivos       |
| <b>Ativo circulante:</b>                                     |               |                |               |                |
| Clientes   | 19.917        | -              | 9.871         | -              |
| Aplicações Financeiras                                       | 14.274        | -              | -             | -              |
| Contas a receber de empresas ligadas                         | 42.572        | -              | 41.326        | -              |
| <b>Passivo circulante:</b>                                   |               |                |               |                |
| Empréstimos e financiamentos                                 | -             | 123.528        | -             | 115.619        |
| Fornecedores e empreiteiros                                  | -             | 16.189         | -             | 12.202         |
| Outros   | -             | 965            | -             | 717            |
| <b>Exigível a longo prazo - empréstimos e financiamentos</b> | <b>-</b>      | <b>492.990</b> | <b>-</b>      | <b>379.083</b> |
| <b>Total</b>   | <b>76.763</b> | <b>633.672</b> | <b>51.197</b> | <b>507.621</b> |

Os valores referentes às transações comerciais e financeiras com empresas ligadas são os seguintes:

|  | 1999           |                | 1998           |                |
|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
|  | Receitas       | Despesas       | Receitas       | Despesas       |
| <b>Venda de produtos - alumínio:</b>   |                |                |                |                |
| Nippon Amazon Aluminium Company Ltd.   | 407.623        | -              | 256.601        | -              |
| Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE                                     | -              | -              | 82.417         | -              |
| Itabira International Company Ltd.   | 372.844        | -              | 173.975        | -              |
| Companhia Vale do Rio Doce - CVRD  | 34.802         | -              | -              | -              |
| <b>Compra de matéria prima da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.</b> | <b>-</b>       | <b>212.846</b> | <b>-</b>       | <b>148.207</b> |
| Comissão de vendas - Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE                | -              | 8.444          | -              | 4.885          |
| <b>Despesa Financeira:</b>   |                |                |                |                |
| Nippon Amazon Aluminium Company Ltd.   | -              | 215.488        | -              | 118.272        |
| Companhia Vale do Rio Doce - CVRD  | -              | 12.446         | -              | 246            |
| <b>Total</b>   | <b>815.269</b> | <b>449.224</b> | <b>512.993</b> | <b>271.610</b> |

Os valores referentes à estas transações estão incluídos nas seguintes contas da demonstração do resultado:

|  | 1999      |          | 1998      |          |
|--|-----------|----------|-----------|----------|
|  | Receitas  | Despesas | Receitas  | Despesas |
| Receita operacional bruta - venda de produtos                  | 815.269   | -        | 512.993   | -        |
| Custo dos produtos vendidos                                    | (212.846) | -        | (148.207) | -        |
| Despesas com vendas  | (8.444)   | -        | (4.885)   | -        |
| Resultado financeiro líquido e variações monetárias e cambiais | (227.934) | -        | (118.518) | -        |

**4. ESTOQUES**

|                                | 1999          |          | 1998          |          |
|--------------------------------|---------------|----------|---------------|----------|
|                                | Ativos        | Passivos | Ativos        | Passivos |
| Produtos acabados              | 27.894        | -        | 20.980        | -        |
| Produtos em elaboração         | 24.210        | -        | 16.553        | -        |
| Matéria-prima                  | 10.085        | -        | 10.288        | -        |
| Material de consumo            | 20.125        | -        | 14.066        | -        |
| Materiais em trânsito e outros | 6.348         | -        | 4.848         | -        |
| <b>Total</b>                   | <b>88.662</b> | <b>-</b> | <b>66.735</b> | <b>-</b> |

**5. IMPOSTOS A RECUPERAR**

|   | 1999         |          | 1998          |          |
|---|--------------|----------|---------------|----------|
|   | Ativos       | Passivos | Ativos        | Passivos |
| Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS | -            | -        | -             | 26.887   |
| Imposto sobre produtos industrializados - IPI             | 5.915        | -        | 34.723        | -        |
| Imposto de renda retido na fonte                          | 125          | -        | 6.861         | -        |
| Outros  | 713          | -        | 1.182         | -        |
| <b>Total</b>  | <b>6.753</b> | <b>-</b> | <b>69.653</b> | <b>-</b> |

**6. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS**

Representa crédito tributário oriundo de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, baseado em expectativa de geração de resultados tributáveis no futuro.

São as seguintes as alíquotas referentes a tributação desses impostos:

|                                      | 1999 | 1998 |
|--------------------------------------|------|------|
| Imposto de renda                     | 25%  | 25%  |
| Contribuição social:                 |      |      |
| de 1998 a abril de 1999              | 8%   | 8%   |
| de maio de 1999 a janeiro de 2000    | 12%  | 12%  |
| de fevereiro de 2000 a dezembro 2002 | 9%   | 9%   |
| de 2003 em diante                    | 8%   | 8%   |

Tais percentuais diferenciados resultaram em uma alíquota média ponderada de tributação de 33,36% (33,0% em 1998), calculada de acordo com o período no qual a Companhia espera gerar resultados tributáveis futuros. Os valores de imposto de renda e contribuição social que afetaram o resultado do exercício são demonstrados como segue:

|  | 1999           | 1998           |
|--|----------------|----------------|
| Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social                        | (203.283)      | (122.538)      |
| Receita de imposto de renda e da contribuição social calculados à alíquota efetiva | 67.815         | 40.437         |
| Ajustes:   | (4.200)        | (5.786)        |
| Adições permanentes  | 37.462         | (638)          |
| Provisão para realização - reversão (provisão)                                     | 101.077        | 34.013         |
| Receita de imposto de renda e contribuição social diferidos                        | -              | -              |
| Os saldos de imposto de renda e contribuição social diferidos são como segue:      | 405.800        | 293.698        |
| Prejuízos fiscais  | 56.150         | 17.842         |
| Base negativa de contribuição social   | (86.795)       | -              |
| Efeitos tributários sobre o diferimento da perda cambial (CVM 294/99)              | 375.155        | 311.540        |
| Provisão para realização   | (158.155)      | (195.617)      |
| <b>Total</b>   | <b>217.000</b> | <b>115.923</b> |

Adicionalmente, a Companhia obteve junto a SUDAM isenção do recolhimento do imposto de renda sobre o lucro de exploração, limitada a 320.000 toneladas/ano até o ano 2003, sendo a parcela correspondente a essa isenção creditada em reserva de capital.

**7. IMOBILIZADO**

|                                     | 1999                |                       |                  | 1998                |                       |                  |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|---------------------|-----------------------|------------------|
|                                     | Custo e Reavaliação | Depreciação Acumulada | Líquido          | Custo e Reavaliação | Depreciação Acumulada | Líquido          |
| Terenos                             | 1.352               | -                     | 1.352            | 3.314               | -                     | 3.314            |
| Edificações                         | 509.808             | (201.969)             | 307.839          | 524.268             | (194.783)             | 329.485          |
| Pátios operacionais                 | 62.926              | (24.251)              | 38.675           | 62.860              | (22.671)              | 40.189           |
| Vias de acesso                      | 24.623              | (8.045)               | 16.578           | 24.623              | (7.416)               | 17.207           |
| Instalações                         | 1.321.948           | (651.051)             | 670.897          | 1.308.147           | (618.356)             | 689.791          |
| Máquinas, equipamentos e tecnologia | 131.335             | (112.113)             | 19.222           | 116.051             | (104.420)             | 11.631           |
| Veículos                            | 6.582               | (4.619)               | 1.963            | 6.535               | (4.604)               | 1.931            |
| Móveis e utensílios                 | 16.788              | (9.428)               | 7.360            | 27.916              | (15.523)              | 12.393           |
| Outros                              | 33.987              | (12.326)              | 21.661           | 28.034              | (7.003)               | 21.031           |
| Imobilizado em curso                | 19.024              | -                     | 19.024           | 23.728              | -                     | 23.728           |
| <b>Total</b>                        | <b>2.128.373</b>    | <b>(1.023.802)</b>    | <b>1.104.571</b> | <b>2.125.476</b>    | <b>(974.776)</b>      | <b>1.150.700</b> |

**8. DIFERIDO**

|                                    | 1999           | 1998          |
|------------------------------------|----------------|---------------|
| Despesas Diferidas:                |                |               |
| Despesas pré-operacionais e outras | 123.761        | 118.606       |
| Amortização acumulada              | (106.935)      | (100.484)     |
| <b>Total</b>                       | <b>16.826</b>  | <b>18.122</b> |
| Varição Cambial (CVM 294/99):      |                |               |
| Varição cambial líquida            | 450.938        | -             |
| Amortização acumulada              | (190.759)      | -             |
| <b>Total</b>                       | <b>260.179</b> | <b>-</b>      |
| <b>Diferido Líquido</b>            | <b>277.005</b> | <b>18.122</b> |

A Companhia, exercendo permissão contida na Deliberação nº 294 de 26 de março de 1999 da CVM, registrou em conta do ativo diferido o resultado da perda cambial líquida apurada no trimestre findo em 31 de março de 1999. A amortização está sendo efetuada proporcional à liquidação das contas de balanço que deram origem a essa variação cambial.

**9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

|   | 1999           |                  | 1998           |                  |
|---|----------------|------------------|----------------|------------------|
|   | Circulante     | Longo Prazo      | Circulante     | Longo Prazo      |
| <b>NO PAÍS</b>  |                |                  |                |                  |
| Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES  |                |                  |                |                  |
| • Empréstimos vencíveis entre janeiro de 2000 e outubro de 2007, equivalentes a US\$356,330 mil (US\$375,800 mil em 31.12.98)                     | 34.835         | 602.639          | 23.535         | 430.695          |
| • Encargos decorridos   | 9.354          | -                | 6.665          | -                |
| <b>Cia Vale do Rio Doce - CVRD</b>  |                |                  |                |                  |
| • Empréstimos vencidos entre março e maio de 1999, equivalentes a US\$32,800 mil  | -              | -                | 39.645         | -                |
| <b>Antecipações de Cambiais</b>   |                |                  |                |                  |
| • Equivalentes a US\$178.236 mil (US\$193,178 mil em 31.12.98)  | 318.865        | -                | 233.494        | -                |
| • Encargos decorridos   | 5.383          | -                | 5.564          | -                |
| <b>Total no país</b>  | <b>368.437</b> | <b>602.639</b>   | <b>308.903</b> | <b>430.695</b>   |
| <b>NO EXTERIOR</b>  |                |                  |                |                  |
| Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. - NAAC   |                |                  |                |                  |
| • Empréstimos vencíveis entre junho de 2000 e dezembro de 2004, equivalentes a JPY35,293,000 mil (JPY42,349,000 mil em 31.12.98)                  | 123.191        | 492.990          | 75.788         | 379.083          |
| • Encargos decorridos   | 337            | -                | 186            | -                |
| <b>ALG International Inc.</b>   |                |                  |                |                  |
| • "Swap Transactions With Participation" abrangendo período entre março de 1999 a dezembro de 2003: US\$206,580 mil (US\$235,134 mil em 31.12.98) | 92.393         | 277.179          | 31.056         | 246.313          |
| • Encargos decorridos   | (92.393)       | (277.179)        | (37.894)       | (246.313)        |
| • Encargos decorridos   | 3.534          | 10.897           | 2.336          | 9.751            |
| • Encargos do contrato  | 127.062        | 503.887          | 71.472         | 388.834          |
| <b>Total no exterior</b>  | <b>495.499</b> | <b>1.106.526</b> | <b>380.375</b> | <b>819.529</b>   |
| <b>Total geral</b>  | <b>863.936</b> | <b>1.709.165</b> | <b>689.278</b> | <b>1.250.224</b> |





DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1999 E 1998

PÁGINA 4 - CONCLUSÃO

Os empréstimos e financiamentos estão sujeitos à variação monetária e cambial, acrescida de juros. Vencimento anual da parte a longo prazo em 31 de dezembro de 1999:

|                |                  |
|----------------|------------------|
| 2001           | 163.924          |
| 2002           | 161.074          |
| 2003           | 250.545          |
| 2004           | 248.822          |
| 2005           | 125.405          |
| 2006 em diante | 156.756          |
|                | <u>1.106.526</u> |

As taxas de juros da parte a longo prazo em 31 de dezembro de 1999 são:

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| até 5,0 %       | 492.990          |
| de 5,1% a 7,25% | 613.536          |
|                 | <u>1.106.526</u> |

## GARANTIAS:

Obrigações junto ao AIG: Fiança do Banco do Brasil S.A. e fiança da CVRD, no valor de R\$26.835, (equivalentes a US\$15.000 mil) bem como depósito em garantia colateral, cujo o saldo monta a R\$18.377 em 31 de dezembro de 1999 (R\$11.824 em 1998), incluído na conta de depósitos em garantia.

Obrigações junto a NAAC: Aval do Tesouro Nacional.

Obrigações junto ao BNDES: Fiança da CVRD; hipoteca do seu conjunto industrial e em segunda hipoteca, o conjunto industrial da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A..

A ALBRAS tem seu conjunto industrial em segunda hipoteca, como garantia de empréstimo concedido pelo BNDES à ALUNORTE, que conta com fiança da CVRD.

Visando reduzir o risco das flutuações do iene perante o dólar americano, a dívida da ALBRAS, naquela moeda, foi reestruturada a partir de 1994, tendo sido implementada até o final do exercício de 1995, as seguintes medidas:

- Renegociação junto ao BNDES alterando o indexador da dívida de iene para dólar americano.
- Contratação de "Swap Transactions With Participation" com o AIG International Inc.
- Contratação de operações de "Call Options", com "Strike Price" variando entre 87,50 e 89,00 ienes por dólar, como segue:

| Banco                  | Período para opções        | 31.12.99         |               | 31.12.98          |                |
|------------------------|----------------------------|------------------|---------------|-------------------|----------------|
|                        |                            | JPY Mil          | US\$ Mil      | JPY Mil           | US\$ Mil       |
| AIG International Inc. | 27.03.2000 a<br>27.12.2003 | <u>8.202.645</u> | <u>93.173</u> | <u>10.471.556</u> | <u>118.945</u> |

Os gastos incorridos nas operações de hedge, no valor de R\$53.449 em 31 de dezembro de 1999 (R\$64.528 em 1998) são classificadas em despesas antecipadas no ativo circulante e realizável a longo prazo e são amortizados pro-rata temporis pelos prazos dos contratos.

A variação anual dos principais indexadores que afetam os resultados da Companhia foram as seguintes:

|                          | Cotação em reais |          | Variação % |       |
|--------------------------|------------------|----------|------------|-------|
|                          | 31.12.99         | 31.12.98 | 1999       | 1998  |
| • Dólar americano - US\$ | 1,7890           | 1,2087   | 48,01      | 8,27  |
| • Iene - JPY             | 0,0174590        | 0,010741 | 62,55      | 25,27 |

## 10. CAPITAL SOCIAL

O capital social é composto por 824.914.100 ações ordinárias, sendo 420.706.191 de Classe "A" e 404.207.909 de Classe "B", com valor nominal de R\$1,00 por ação. As ações são inconversíveis entre si. As ações ordinárias classe "A" sempre serão possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras. A Companhia possui capital estrangeiro representado por ações ordinárias classe B, registrado no Banco Central do Brasil no montante de US\$229.745 mil e ¥ 6.394.733 mil.

## 11. RESERVA DE REAVALIAÇÃO E RESERVA ESPECIAL LEI 8.200/91 - ARTIGO 2º

A realização destas reservas é reconhecida contabilmente, a crédito de prejuízos acumulados, na proporção da depreciação e da baixa dos respectivos bens reavaliados. Os valores destas reservas estão registrados no patrimônio líquido sem os efeitos tributários correspondentes.

## 12. COBERTURA DE SEGUROS

Os bens, interesses e responsabilidades estão segurados por valores suficientes para cobertura de eventuais riscos:

| Descrição         | Tipo de seguro  | Limites máximo de indenização em 31 de dezembro de 1999 |         |
|-------------------|---|---|---------|
|                   |   |   |         |
| Bens/Interesses   | Incêndio, raio, explosão, colisão, roubo e lucros Cessantes |   | 894.500 |
| Responsabilidades | Responsabilidade Civil                                      |   | 3.900   |

## 13. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E DERIVATIVOS

Em decorrência de suas atividades de comercialização de alumínio, a Companhia contratou operações financeiras envolvendo derivativos, com o objetivo de gerenciar os riscos associados às flutuações do preço do alumínio, garantindo fluxo de caixa e margens brutas estáveis. Em 31 de dezembro de 1999 aproximadamente 207.000 toneladas estavam comprometidas com estas operações e os instrumentos utilizados são sumarizados como segue:

| Tipo          | Quantidade (ton) | Vencimento Final | Perda não realizada |
|---------------|------------------|------------------|---------------------|
| Forwards      | 39.000           | Dezembro/2000    | (9.428)             |
| Index forward | 168.000          | Dezembro/2001    | (35.726)            |
| Total         | <u>207.000</u>   |                  | <u>(45.154)</u>     |
| Calls         | (90.000)         | Dezembro/2001    | (24.742)            |
|               |                  |                  | <u>(69.896)</u>     |

A perda não realizada de R\$69.896 (R\$30.175 de ganho em 1998) representa o valor atual a pagar (a receber em 1998) caso todas as operações fossem liquidadas em 31 de dezembro de 1999.

Tem sido política da Companhia liquidar todos os contratos através de pagamentos e/ou recebimentos sob a forma de caixa, sem entrega física de alumínio.

A Companhia tem gerenciado ativamente suas posições em instrumentos derivativos de forma a evitar eventuais impactos de caixa. Face às políticas e práticas estabelecidas pela Companhia para as operações com derivativos, a Administração considera improvável a ocorrência de situações de risco não mensuráveis. O valor contábil dos demais instrumentos financeiros equivale, aproximadamente, ao seu valor de mercado.

## 14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E CONTINGÊNCIAS

- A Companhia é suprida de energia elétrica pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRONORTE, uma empresa pública do setor de energia), através de contrato de fornecimento de longo prazo com validade até 2004.
- A Companhia está obrigada contratualmente a comprar 10,410 mil toneladas métricas de alumina da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. (companhia do grupo controlador), a valor de mercado, representando a seguinte obrigação:

|                |                  |
|----------------|------------------|
| 2000           | 210.000          |
| 2001           | 210.000          |
| 2002           | 210.000          |
| 2003           | 210.000          |
| 2004           | 2.231.000        |
| 2005 em diante | <u>3.281.000</u> |

Adicionalmente, a Companhia está obrigada contratualmente a entregar 345 mil toneladas anuais de alumínio a seus acionistas, a valor de mercado, representando um compromisso anual de R\$981.000, aproximadamente.

- Existem contingências legais, sobre as quais a Companhia e seus consultores legais são de opinião de que não existe suporte legal contra a Companhia, e, por essa razão, nenhuma provisão para contingências foi contabilizada.

## 15. OUTRAS INFORMAÇÕES

As exportações realizadas pela Companhia, através de empresas afiliadas, tem a seguinte destinação:

|        | 1999           | 1998           |
|--------|----------------|----------------|
| Japão  | 407.623        | 256.601        |
| Europa | 407.646        | 256.392        |
|        | <u>815.269</u> | <u>512.993</u> |

LUIZ PAULO MARINHO NUNES  
DIRETOR PRESIDENTE  
EDUARDO BAPTISTA SARCINELLI  
DIRETOR  
JORGE ALMEIDA MOREIRA  
GERENTE CONTROLE E SISTEMAS

RYUZOMARUYAMA  
DIRETOR VICE PRESIDENTE  
TAKASHI NAKAMURA  
DIRETOR  
ENIO DE CARVALHO  
CONTADOR CRC RJ40.600-0-S-PA  
CFP. 502.812.597-04

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.  
Diretores e Acionistas  
ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.  
Barcarena - Pará

Deloitte Touche  
Tohmatsu

Examinamos os balanços patrimoniais da ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A., levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Essas demonstrações financeiras foram elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Conforme descrito na nota 8, a Companhia, exercendo permissão contida na Deliberação nº 294 de 26 de março de 1999 da CVM, registrou em conta do ativo diferido o resultado da perda cambial líquida apurada no trimestre findo em 31 de março de 1999. As práticas contábeis requerem que as variações cambiais sejam registradas no resultado do período em que ocorrerem. Conseqüentemente, em 31 de dezembro de 1999, o ativo diferido está aumentado em R\$260.179 mil e o patrimônio líquido está aumentado e o prejuízo líquido do exercício diminuído em R\$222.233 mil, líquido dos efeitos tributários.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos do assunto mencionado no parágrafo anterior, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A. em 31 de dezembro de 1999 e 1998, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2000

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes  
CRC-SP 11.609 S/RJ

MARCELO C. ALMEIDA  
Contador  
CRC-RJ 36.206-3





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.167

# DIÁRIO OFICIAL

0193

1

Belém, quinta-feira,  
09 de março de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-026/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2452/99-1, em que são partes: JOÃO MOURA SILVA, reclamante e, VOLTS ENGENHARIA LTDA, reclamada, e CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, litisconsorte, fica notificada a reclamada VOLTS ENGENHARIA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 18/11/99, às 08:40 horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUZADA POR JOÃO MOURA SILVA CONTRA VOLTS ENGENHARIA LTDA E CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, E DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A SEGUNDA RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: FÉRIAS SIMPLES 97/98 + 1/3; DIFERENÇA DE DEPÓSITOS DE FGTS; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO A PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998, FACE A INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. NO PARTICULAR, AUTORIZA-SE A RECLAMADA NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DO EGRÉGIO REGIONAL A CALCULAR, DEDUZIR NA FONTE E FAZER OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS EM FAVOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, OBSERVADO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPROVANDO EM JUÍZO NO PRAZO LEGAL, PARA EFEITO NO DISPOSTO NA LEI 8212/91 E PROVIMENTO 001/99 DA DD. CORREGEDORIA REGIONAL, REGISTRE-SE QUE A CONDENAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO AS DEMAIS POSSUEM CARÁTER INDENIZATÓRIO. CUSTAS DE R\$-40,00 PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. INTIMEM-SE AS RECLAMADAS. NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DRª ANGELA MARIA MAUÉS  
Juíza Presidente

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-027/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-3292/1999-X, em que são partes: OSÓRIO SALLES PARREIRA reclamante e, UNITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada UNITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 06/04/2000, às 09:15 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10/02/00. EU.....

JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....  
ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.  
DRª ANGELA MARIA MAUÉS  
Juíza Presidente

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-28/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2707/99-8, em que são partes: PAULO FERREIRA PAIXÃ, reclamante e PRESTACOM CONST DE SERV E COM LTDA e BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, reclamados, fica notificado a reclamada PRESTACOM CONST DE SERV E COM LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, para a ciência da decisão proferida por este Juízo em audiência de sentença de 04/02/00, às 13 horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO, POR NUNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR PAULO FERREIRA PAIXÃ CONTRA PRESTACOM CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (RECLAMADA) E BRASNIPON ENGENHARIA LTDA (LITISCONSÓRTE), DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES PARA JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DESTA AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO SE JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, VI DO CPC, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE DE R\$-40,00 PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-2.000,00. CIENTES RECLAMANTE E LITISCONSÓRTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DRª ANGELA MARIA MAUÉS  
Juíza Presidente

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-029/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2752/1999-3, em que são partes: MARIA RAIMUNDA CARVALHO DOS SANTOS reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas as reclamadas SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA e IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 20/03/2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 11/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DRª ANGELA MARIA MAUÉS  
Juíza Presidente

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-030/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2471/1999-5, em que são partes: JOSÉ REINALDO PEREIRA GUIMARÃES, JOSÉ NASCIMENTO SILVA E ESTEVÃO REIS RAMOS reclamantes e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas os reclamados SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO e MGSF PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 27/03/2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias,

constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 11/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DRª ANGELA MARIA MAUÉS  
Juíza Presidente

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-031/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2498/1999-3, em que são partes: EMILIANA MONTEIRO CAMPELO reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas os reclamados SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA e IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A., nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 16/03/2000, às 08:35 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 11/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DRª ANGELA MARIA MAUÉS  
Juíza Presidente

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-032/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-3062/1999-4, em que são partes: SÉRGIO MAGALHÃES DA SILVA reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas os reclamados SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO E ADOVANO BARRITO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 14/03/2000, às 08:50 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DRª ANGELA MARIA MAUÉS  
Juíza Presidente

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-033/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2514/1999-8, em que são partes: CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS SIMÕES reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas os reclamados SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI



FILHO, ADOVANO BARRIETO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 21/03/2000, às 08:35 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 18/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRª ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-034/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-23/2000-4, em que são partes: ELIETE SILVA ALMEIDA e outros, reclamantes e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas os reclamados SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA e IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A. nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 14/03/2000, às 10:40 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 18/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRª ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-035/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-37/2000-4, em que são partes: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS MESQUITA e outros, reclamantes e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas os reclamados SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA e IMPERIAL AGROINDUSTRIAL S.A. nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 15/03/2000, às 10:35 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 18/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRª ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-036/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2520/1999-3, em que são partes: JESUALDO MONTEIRO DA PAZ, reclamantes e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas os reclamados INDÚSTRIACERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ADOVANO BARRIETO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 23/03/2000, às 08:40 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 18/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRª ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-037/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2511/1999-2, em que são partes: ISAÍAS COSTA DE AVIZ, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas as reclamadas SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ADOVANO BARRIETO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 21/03/2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 18/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRª ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-038/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2515/1999-X, em que são partes: PEDRO ROBERTO NAZARÉ MONTEIRO, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas as reclamadas SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ADOVANO BARRIETO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 23/03/2000, às 08:35 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 18/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRª ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-039/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho, Titular em exercício MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo JCJ-AN-2513/1999-6, em que são partes: MARTINIANO FARIAS DA CUNHA, reclamante e, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros, reclamados, ficam notificadas as reclamadas SOMA CORRETORA MERCANTIL E DE FUTUROS LTDA, MANOEL GIFONE DA SILVEIRA FILHO, JANDIR VERRI FILHO, ADOVANO BARRIETO, ALFONSO LIVIO MALDONADO FAVARATTO E FRANCISCO SERAFIM CANINDÉ nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 22/03/2000, às 08:30 horas, para a realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 18/02/00. EU..... JADER RABELO DE SOUZA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRª ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCJ-AN-040/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, em exercício.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamado nos autos do processo VT-AN-1949/99-5, em que é reclamante ELIAS SILVA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-10.373,00(DIZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 07.02.00. EU..... REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-72/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, em exercício.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA E CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, reclamado nos autos do processo VT-AN-156/2000-1, em que é reclamante PAULO ROBERTO ALMEIDA ANTUNES, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-3.842,92(TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 07.02.00. EU..... REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-73/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, em exercício.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA E CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, reclamado nos autos do processo VT-AN-159/2000-7, em que é reclamante ALESSANDRA JULIA COU TO FEITOSA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-5.333,90(CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente ao principal e multa devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 07.02.00. EU..... REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-74/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, em exercício.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA E CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, reclamado nos autos do processo VT-AN-157/2000-3, em que é reclamante ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-3.710,03(TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e multa devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 07.02.00. EU..... REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-75/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho na Presidência da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-1200/94-0, em que são partes NELSON CLAYTON DOS SANTOS SILVA, reclamante e IBÉRICA PRÉ-MOLDADOS NORMALIZADOS S/A, reclamada, fica notificado o reclamado, nos termos do art. 231, II do CPC, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO CUJA O TÍPOR É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR WILSON SANTOS BRITO MOVE CONTRA IBÉRICA DE PRÉ-MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A, FACE A ILEGITIMIDADE DE PARTE, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFIQUE-SE AS PARTES, NADA MAIS. ANM." Dra. ANGELA MAIRA MAUÉS, EM 06/12/99"

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 07.02.00. EU..... REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-76/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho na Presidência da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-2454/98-9, em que são partes FRANCISCO LOPES MARINHO, reclamante e R M S SERVIÇOS LTDA, reclamada, fica notificado o reclamado, nos termos do art. 231, II do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO NOS AUTOS DO



## QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

PROCESSO ACIMA CITADO O SEGUINTE VEÍCULO: "UM CAMINHÃO, TIPO BASCULHANTE, MARCA MERCEDES BENS, MODELO L-1418, ANO DE FABRICAÇÃO 1991, COR VERMELHA, PLACA JUM 0420, CHASSI Nº 9BM384145MBR43869-REM, AVALIADO EM R\$-12.600,00(DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) E QUE TEM O PRAZO LEGAL PARA EMBARGAR, QUERENDO."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 07.02.00. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-82/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, em exercício.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, JOÃO MOREIRA, reclamado nos autos do processo VT-AN-2715/99-7, em que é reclamante ADELINO PIERERIA LIMA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-8.450,00(OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente ao principal e multa devido nos autos do processo em referência. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 09.02.00. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-83/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, em exercício.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, MARIA VALERIA MELLO LEITE, reclamado nos autos do processo VT-AN-625/99-7, em que é reclamante JULIO ALEIXO DOS SANTOS, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-69,26(SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), referente ao principal devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 09.02.00. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-84/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, em exercício.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, J SILVA L S NASCIMENTO LTDA., reclamado nos autos do processo VT-AN-1682/99-2, em que é reclamante JOSÉ DOS SANTOS GARCIA FILHO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente ao principal e multa devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 09.02.00. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-85/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, Titular em exercício, da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-3213/95-4, em que são partes VALTER DA COSTA MAFRA, exequente e MELAMAZON S/A., reclamada, fica notificado a reclamada, nos termos do art 231, II do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA PENHORA SOBRE "UM TERRENO EDIFICADO, SEM Nº OFICIAL, LOCALIZADO A MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR 316, KM 10, ANTIGO KM 21 DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, DESTACADO DA ÁREA MAIOR, MEDINDO 34 METROS DE FRENTE POR IGUAL LARGURA NOS FUNDOS E 210 METROS DE EXTENSÃO EM AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO NA LATERAL ESQUERDA COM O RESTANTE DA ÁREA DA QUAL FOI DESTACADO, NA LATERAL DIREITA COM A RUA DOS FUNCIONÁRIOS, COM A QUAL FAZ ÂNGULO, E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 09.02.00. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISÁRIO, Técnico Judiciário lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-86/00

A Dra. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, em exercício.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, UNITAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E ALIA AGROINDUSTRIA S/A, reclamados nos autos do processo VT-AN-1991/98-8, em que é reclamante LUIZ AUGUSTO NAZARÉ SOUZA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-6.594,70(SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 10.02.00. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 66/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.00 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado (s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado (s) no processo AN-1443/99-6, movido por ANA CRISTINA DA SILVA GOMES contra M R C RIBEIRO, bem esse encontrado no Rua Chaves Rodrigues, nº 2357, Marituba/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s): UM COMPUTADOR DX-4 100, COMPATÍVEL COM PENTIUM 100, SÉRIE 16016, COM MONITOR A CORES DE 14 POLIGADAS, MARCA GREEN, MONITOR, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.300,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 28.01.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 67/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.00 às 9:10 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado (s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado (s) no processo AN-501/98-4, movido por JOSÉ ROSIVALDO GONÇALVES OLIVEIRA contra JOAQUIM ALCANTARA, bem esse encontrado no AV. Nazaré, 1355, apto 1204, Belém/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UM FOGÃO INDUSTRIAL DE QUATRO BOCAS, SEM NUMERAÇÃO DE SÉRIE, NO ESTADO, AVALIADO R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS); UM FOGÃO INDUSTRIAL DE TRÊS BOCAS SEM Nº DE SÉRIE, NO ESTADO, AVALIADO A R\$-250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL AVALIAÇÃO R\$-600,00(SEIS CENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 01.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 68/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado (s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado (s) no processo AN-2267/99-6, movido por JOÃO BATISTA LACERDA DE FREITAS contra JOSE AUGUSTO PANTOJA DE ARAUJO, bem esse encontrado no Estrada do Curuçamba, qd. 93, nº 16, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

36(TRINTA E SEIS) COLCHÕES DE ESPUMA POLIURETANO, SOLTEIRO, TIPO OVERLOCK, TECIDO NÃO TEXTURIZADA, AVALIADA CADA A R\$-250,00, NO TOTAL DE R\$-900,00; DUAS CAMAS DE CASAL EM FERRO TUBULAR, COM OS COLCHÕES, NA COR VINHO, AVALIADA CADA R\$-250,00, TOTAL R\$-500,00; DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, COR VINHO, EM

FERRO TUBULAR, COM OS COLCHÕES, AVALIADA A R\$-160,00, NO TOTAL DE R\$-320,00; CINCO CAMAS DE CASAL, EM FERRO TUBULAR, COMPLETA, SEM OS COLCHÕES, AVALIADA CADA EM R\$-150,00, TOTAL R\$-750,00; DOIS COLCHÕES MARCA ORTOBOM, DE CASAL, EM ESPUMA, AVALIADO A R\$-100,00, NO TOTAL DE R\$-200,00; UM ARMÁRIO TIPO BUFFET EM ANGELIM PEDRA, COM 04 GAVETAS, 03 PORTAS, COM COBERTURA EM MARMORITE, AVALIADO A R\$-200,00; UMA MESA DE MADEIRA COM TAMPA DE VIDRO, COM TRÊS CADEIRAS, DE ENCOSTO ALTO, AVALIADO R\$-300,00; UM BELICHE EM FERRO TUBULAR, COR VINHO, COM OS COLCHÕES, DE SOLTEIRO, AVALIADO A R\$-300,00. TOTAL AVALIAÇÃO R\$-3.470,00(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 01.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 69/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado (s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado (s) no processo AN-2272/99-X, movido por ALONSO WALTER PAULINO DA ROSA E OUTROS contra A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., bem esse encontrado no Rodovia do Coqueiro, bloco 18, s/B, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UM VEÍCULO VOLKSWAGEN, TIPO GOL CL, COR AZUL, A ALCOOL, 1993/1994, PLACA JTF 3620, CHASSI 9BWZZ30Z/PT188471, NO VALOR DE R\$-2.500,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 04.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 70/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 09:30 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado (s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado (s) no processo AN-2028/99-X, movido por LIVERSON ALLE BARBOSA SILVA contra MULTICASA CONSTRUÇÕES LTDA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UM MICROCOMPUTADOR MARCA COMPAQ PENTIUM 5, CPU, 133 MHZ, SÉRIE 91258, COR CINZA, IMPRESSOR HAIWLETH PACKARD, SÉRIE 6927, COR CINZA, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.950,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 09.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**DRA. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 77/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 09:35 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado (s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado (s) no processo AN-1246/97-1, movido por JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA contra JOSÉ MARIA BENTES BASTOS, bem esse encontrado no Av. Cláudio Saunders nº 466, Ananindeua/PA., e que é (são) o



(s) seguinte (s):  
UM IMÓVEL EM TERRENO EDIFICADO DE 16,75 MS DE FRENTE E FUNDO E 11,94 MS EM AMBAS AS LATERAIS, NUM TOTAL DE 200 M2, DE ÁREA DO TERRENO, COM UMA EDIFICAÇÃO DE 137,55 M2 CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, TIPO COMERCIAL, BOA CONSERVAÇÃO, SITUADA A RUA CLÁUDIO SAUNDE, RS (ANTIGA ESTRADA DO MAGUARI), Nº 446, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$-9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.  
Ananindeua/Pará, em 09.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria e conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 78/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 09:40 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-1999/95-3, movido por JOSE ALVARO DE LIMA contra FIBRONOR INDUSTRIA DE FIBRAS LTDA., bem esse encontrado no Estrada Nova Uruboca, n.º 1806, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UM TERRENO SITUADO À ESTRADA NOVA URUBOCA COLETADO SOB Nº 1806, EM FORMA DE UMA FIGURA GEOMÉTRICA DE 04 (QUATRO) LADOS, COM 40 METROS DE FRENTE, 370 METROS PELA LATERAL DIREITA, ONDE CONFRONTA COM O LOTE Nº 1809, 370 METROS PELA LATERAL ESQUERDA, ONDE CONFRONTA COM O LOTE Nº 1802, E MEDE 45 METROS DE FUNDO, ONDE LIMITA COM O IGARAPÉ MARITUBA, PERFAZENDO O TOTAL DE 01 HA 57 DA 25 CA, NO QUAL SE ACHA EDIFICADO UM GALPÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA ASSENTADO EM PILARES DE CONCRETO, COBERTURA DE TELHAS DE ALUMÍNIO, PISO EM CIMENTO, LATERAIS LIVRES, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TUDO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BELÉM SOB MATRÍCULA Nº 182 FLS. 182, LIVRO Nº 21V, AVALIADO EM R\$-42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 09.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria e conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 79/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 09:50 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-3300/97-2, movido por LUIS GONZAGA ALMEIDA DAMASCENO contra CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A, bem esse encontrado no Distrito Industrial qd. 03, setor 1, lote 4/5, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UM GRUPO GERADOR 438, KVA 380/220 V, MARCA BORDACO C/MOTOR CUMINS NTA BSS 6.2, Nº 3032206, COM 02 BATERIAS DE 180A, 02 JOGOS DE CABOS E TERMINAIS, 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 200,00 LITROS, 01 SILENCIADOR, 01 PAINEL DE COMANDO, 542 CV, 1800 RPM, COMBUSTÍVEL DIESEL, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-30.000,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 09.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria e conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 80/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem

que, no dia 21.03.2000 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-1802/99-8, movido por JOSE LUIZ VOLMAR CEZARIO contra ESTANCIA DEUS PROVERA, bem esse encontrado no Rua Osvaldo Cruz, 365, Aguas Lindas, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

5 CAIXAS DE PADRÃO POLIFÁSICO FABRICAÇÃO METALTEC, CADA 35,00 NO TOTAL DE R\$-175,00; 5 CAIXAS DE PADRÃO MONOFÁSICO FABRICANTE OYAMOTA, CADA UNIDADE A R\$-10,00, NO TOTAL DE R\$-50,00; 50 ACENTOS P/VASO SANITÁRIO DE FABRICAÇÃO TUPAN DE DIVERSAS CORES, UNIDADE A R\$-7,00, TOTAL DE R\$-350,00; 2 CAIXAS EM CIMENTO PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S A UNIDADE EM R\$-20,00, NO TOTAL DE R\$-40,00; 5 TANQUES DE CIMENTO DE DUAS CUBAS A UNIDADE EM R\$-35,00, NO TOTAL DE R\$-175,00; 4 TANQUES DE CIMENTO DE UMA CUBA, A UNIDADE EM R\$-25,00, NO TOTAL DE R\$-100,00; 25 VARAS DE TUBO OTO PVC RÍGIDO 6,3 PN 750 KPA DE 60MM, A UNIDADE EM R\$-15,00, TOTAL DE R\$-375,00; 20 TUBOS RIF. PN 750 KPA DE 32 MM, A UNIDADE EM R\$-4,00, NO TOTAL DE R\$-80,00; 49 TUBOS PVC DE 1/2 POLI. GADA A UNIDADE EM R\$-4,00, NO TOTAL DE R\$-196,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.661,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 09.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria e conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 81/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21/03/2000 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-627/99-8, movido por ADRIANO FERREIRA DA CUNHA contra CENTRO DE ESTUDOS EDUCAR S/C LTDA., bem esse encontrado no ESTRADA DA PROVIDÊNCIA, ALAMEDA MOSCOSO, Nº 33, CIDADE NOVA, VIII, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UM MICRO-COMPUTADOR, COM MONITOR DE 14 POLEGADAS, SAMSUNG, MODELO SAMSUNG SYNCMASTER 3, SÉRIE H3NC601836, CPU TIPO 486, COM ESTABILIZADOR ULTRA LINE S.S1000, MODELO ZENTRANX, TECLADO, MOUSE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-600,00; UM MICRO-COMPUTADOR COMPLETO (MONITOR 14 POLEGADAS, CPU, TECLADO, MOUSE) TIPO PENTIUM 133 MHZ, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-700,00; UMA MÁQUINA ELÉTRICA, MARCA/MODELO OLIVETTI, TECNE 7, COR PRETA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00; UM VÍDEO CASSETTE, MARCA SANYO, 4 CABEÇAS, SÉRIE 65114014, MODELO UHR 2250, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-250,00; UMA MESA (HACK) PARA MICRO-COMPUTADOR, EM MADEIRA, AVALIADA EM R\$-100,00; UMA MÁQUINA DE ESCRIVER, MARCA/MODELO OLIVETTI UNDERWOOD 198, MANUAL, AVALIADA EM 130,00; UMA TV COLORIDA, 14 POLEGADAS, MARCA PHILCO-HITACHI, COR PRETA, MODELO 14 AV, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-150,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.180,00 (DOIS MIL, CIENTO E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 09.02.2000. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELIASIÁRIO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria e conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 87/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:05 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-908/96-9, movido por WALDIR DA SILVA AMARAL contra EDSON MIENDES BARBOSA, bem esse encontrado no Br. 316, Km 08, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UM COMPUTADOR, CONTENDO CPU NYGATA 486, MONITOR ITAUTEC, Nº SÉRIE 4036726606063 E TECLADO MARCA MITSUMI, TODO O CONJUNTO EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-700,00; UM AR CONDICIONADO, SPRINGER 10.500 BTU'S, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-500,00 E UMA MOTOSSERA STIHL, 051, Nº DE SÉRIE 340636680, SIEM-NOVA, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-800,00, TOTALIZANDO A PENHORA EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 11.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria e conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 88/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:10 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-2955/98-9, movido por DILSON FERREIRA PINHEIRO contra ANTONIO LAMERA BARBOSA, bem esse encontrado no Conjunto Verdejante, qd. 05, casa 25, Aguas Lindas, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

MÁQUINA DE SOLDAR, MARCA BAMBOZZI, MODELO NM 250, TUBO, 5,2 KVA, 50 A, AVALIADA EM R\$-220,00 E UM MOTOR DE INDUÇÃO DE 0,5 KVA, SEM REFERÊNCIAS, COR VERDE, AVALIADO EM R\$-60,00. BENS ACIMA EM FUNCIONAMENTO. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 11.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria e conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 89/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-3461/99-7, movido por MANOEL JOÃO SILVA BRITO contra J P SERVIÇOS GERAIS LTDA., bem esse encontrado no Rodovia do Coqueiro, nº 30 A, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UM AR CONDICIONADO, MARCA ELECTROLUX, PROSDOCIMO, 10.000 BTU'S, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-450,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 11.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria e conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 90/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:20 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-1587/99-0, movido por JOSUE BARROS DOS SANTOS contra ACELINO FARIAS GUIMARÃES, bem esse encontrado no Rua Arterial, casa 290, Cidade Nova, Ananindeua/PA., e que é (são) o (s) seguinte (s):

UMA SERRA CIRCULAR, COM BANCADA EM MADEIRA ELÉTRICA, MOVIDA PELO MOTOR DE INDUÇÃO 2 CV, MARCA BOLBACH Nº 4384348, AVALIADA A R\$-400,00; UMA TUPIA ELÉTRICA, COM BANCADA EM MADEIRA, MOTOR MARCA WEG, 5 CV, 220 V, AVALIADA EM R\$-300,00; UMA SERRA DE FITA, ELÉTRICA, BANCADA DE MADEIRA, MOTOR MARCA WEG, 1 CV, AVALIADA A R\$-300,00; UMA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, COM BANCADA DE MADEIRA, MOTOR 2 CV, SEM MAIS REFERÊNCIAS, AVALIADA A R\$-250,00. BENS ACIMA EM FUNCIONAMENTO. TOTAL AVALIAÇÃO R\$-1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local



## QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 11.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 91/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:25 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-2089/99-8, movido por JOANA SOARES DA SILVA contra JOSE COELHO DE OLIVEIRA NETO, bem esse encontrado no BR. 316, KM 08, Terminal de Cargas, Ananindeua/PA., e que é (são) o(s) seguinte(s):

1 BUFFET ELÉTRICO, MARCA TEDESCO, EM INOX 2,00 MTS COMPRIMENTO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00; 1 BUFFET ELÉTRICO, MARCA LIRAKAL, EM INOX, 1,11 MTS DE COMPRIMENTO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-150,00; UM FREEZER PROSDÓCIMO, 2 PORTAS, BRANCO, MOD. MULT 1-SHOP H40, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00; 11 JOGOS DE MESA COM CADEIRAS (CADA JOGO 1 MESA COM 4 CADEIRAS), CADA JOGO AVALIADO EM R\$-40,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.140,00(UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 11.02.00. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 92/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21/03/2000 às 10:30 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-2620/99, movido por CELINA SOUSA DO AMARAL contra A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., bem esse encontrado no RODOVIA DO COQUEIRO, 157, ANANINDEUA/PA., e que é (são) o(s) seguinte(s):

UM VEÍCULO MARCA/MODELO VW GOL CL, COR AZUL, COMBUSTIVEL ALCOOL, ANO MODELO 93/94, PLACA JTF-3620, CHASSI Nº 9BWZZZ30ZPT188471, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 14.02.2000. EU.....MIGUEL JACKSON MARIANA ELISÁRIO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 93/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:35 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-310/97-1, movido por MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SOUZA contra MARLENE DO SOCORRO MARQUES, bem esse encontrado no Conjunto Residencial Val Paraíso, qd. 11, casa 29, Ananindeua/PA., e que é (são) o(s) seguinte(s):

UMA TV A CORES MARCA CCE DE 29 POLEGADAS, COR PRETA, SÉRIE HPS-2981, COM Nº ILEGÍVEL, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-550,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 16.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 94/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:40 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-1947/99-1, movido por LUIZ HENRIQUE VARANDA contra EPE EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA., bem esse encontrado no Rua Oseas Silva, nº 910, Guanabara, Ananindeua/PA., e que é (são) o(s) seguinte(s):

UM VEÍCULO FIAT/TEMPIRA HLX, 16V, COR VERMELHO, COR GASOLINA, ANO/MODELO 1996/1997, PLACA JUP 2790 PA, CHASSI 9BD159547T9173576, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 17.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 95/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:45 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-3565/99-8, movido por IVANETE SILVA DE JESUS contra A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., bem esse encontrado no Rod. do Coqueiro s/n, bl. 18, nº 157, Coqueiro, Ananindeua/PA., e que é (são) o(s) seguinte(s):

3 ARQUIVOS DE AÇO, SEMI-NOVOS, MARCA PANDIM, CADA UM COM 4 GAVIETAS E AVALIADO EM R\$-100,00, TOTALIZANDO EM R\$-300,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 17.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 96/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:50 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-2355/99-3, movido por ROSIVALDO DOS SANTOS FÉLIX TRINDADE contra PANIFICADORA AMAZONAS, bem esse encontrado no Rua Zacarias de Assunção, nº 182, Ananindeua/PA., e que é (são) o(s) seguinte(s):

1 MASSERA MARCA PERFECT, MODELO MR-400 II, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-1.200,00; 1 PATADEIRA MARCA G PANIZ, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-800,00; 1 CILINDRO MARCA FORNOGAZ, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.000,00; 1 BUFFET ELÉTRICO, COM MOTOR, VITRINE, ESTUFA E GELADIEIRA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-500,00; 2 BALCÕES VITRINE, MARCA GELOPAR, CADA UM COM 1,25 MTS E AVALIADO EM R\$-350,00. TOTAL DA PISNORA R\$-4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 17.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 97/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 10:55 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-2570/99-7, movido por GENEVAL RODRIGUES DE ALBUQUERQUE contra VANDERNAILEN FELIPE DE TOLEDO MAGALHÃES, bem esse encontrado no Estrada do Maguari nº 1600, Ananindeua/PA., e que é (são) o(s) seguinte(s):

1 TORNO EM FERRO, AUTOMÁTICO, MARCA DELTA, MOD. DL. 40, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-800,00.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 17.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 98/00

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício como Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21.03.2000 às 11:00 horas, na sede desta Vara, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, será(ão) levado(s) à público prego de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo AN-612/98-2, movido por JOSE LOPES DE SOUZA contra COUNTRY CLUB HÍPICO, bem esse encontrado no Rod. BL 18, nº 40, Coqueiro, Ananindeua/PA., e que é (são) o(s) seguinte(s):

USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 222-3213), CLASSE RESIDENCIAL, CONTRATO 15.610, TIPO VENAL, AVALIADO A R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da proposta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pará, em 17.02.2000. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Téc. Judiciário, lavrei o presente e EU..... ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

**Dra. ANGELA MARIA MAUÉS**  
Juíza do Trabalho

## VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

**PROCESSO:** JCJ-AN-2428/1996-5  
**Reclamante:** PAULO AFONSO PESSOA BASTOS  
**Advogado:** VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
**Reclamado:** SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA  
**Advogado:** ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
**Despacho:** CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, PORQUE EXTINTO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1946/1998-3  
**Reclamante:** DILVANE DE JESUS SANTOS  
**Advogado:** NESTOR FERRIIRA FILHO  
**Reclamado:** SAN DANIELE IND. E COM. LTDA  
**Advogado:** CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.

**PROCESSO:** JCJ-AN-3625/1996-1  
**Reclamante:** IRANDI JOSÉ GILBERTI OLIVA  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Reclamado:** TRANSPORTES RELÂMPAGO LTDA  
**Advogado:**



Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DAS DATAS DESIGNADAS PARA REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, NA VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO/PE: 03/02/2000, 10/02/2000, 17/02/2000, 24/02/2000, 02/03/2000, SEMPRE ÀS 09:00 HORAS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-188/2000-3  
Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
Advogado: ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES  
Embargador: CHARLES ANTÔNIO SILVA DE SOUZA  
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
Despacho: CIÊNCIA AO AUTOR QUE DEVERÁ EMENDAR A INICIAL, FAZENDO PROVA DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2603/1999-7  
Reclamante: VILMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA  
Advogado: MARCIO FERREIRA DE SOUZA LUZ  
Reclamado: TRANSPORTES Na. Sa. DO CARMO LTDA  
Advogado: KARLA MARTINS DIAS  
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS. 16, PARA MANIFESTAÇÃO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-3137/1998-2  
Reclamante: Walter do Socorro Ferreira Silva  
Advogado: Vilma Chavaglia  
Reclamado: Graciliano de Assis Cardoso e Bras Nipon Engenharia LTDA  
Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho  
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO AGRADO DE PETIÇÃO DE FLS. 81/82, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1809/1999-0  
Reclamante: CELSO DE QUADROS SANTOS  
Advogado: FABIANO ANTÔNIO SIQUEIRA BASTOS  
Reclamado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA  
Advogado: PATRÍCIA HENRIQUE DOS SANTOS  
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA INDICAÇÃO DE BENS DE FLS. 53, PARA MANIFESTAÇÃO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1078/1998-2  
Reclamante: PAULO SÉRGIO CASTRO CARDOSO  
Advogado: JORGE PIMENTEL FERREIRA  
Reclamado: FRANCISCO DE MACEDO FERREIRA  
Advogado: VICTOR ROBERTO MARTINS SALDANHA  
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE DEVERÁ COMPARECER PERANTE O JUÍZ, NO PRAZO DE 48 HORAS PARA AJUSTAR DIA E HORA EM QUE SERÁ EFETUADA A ENTREGA DOS BENS ADJUDICADOS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1953/1998-0  
Reclamante: Alvaro Campos de Oliveira  
Advogado: Silas Santos Antonio  
Reclamado: Eduardo de Vasconcelos Azevedo  
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE ESTÁ SUSPensa A EXECUÇÃO POR UM ANO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

**PROCESSO:** JCJ-AN-3534/1998-1  
Reclamante: Carmem Suelly Alves Gomes  
Advogado: Ricardo Paulo de Lima Sampaio  
Reclamado: Aroldo José Ramos de Maria  
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE ESTÁ SUSPensa A EXECUÇÃO POR UM ANO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

**PROCESSO:** JCJ-AN-689/1999-0  
Reclamante: GECENILDO BARRETO BEZERRA  
Advogado: PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA  
Reclamado: GABRIELA PANIFICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE ESTÁ SUSPensa A EXECUÇÃO POR UM ANO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

**PROCESSO:** JCJ-AN-753/1997-2  
Reclamante: RAIMUNDO NONATO GOMES PONTES  
Advogado: JOSÉ DIAS BEZERRA  
Reclamado: FIBRARTE  
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE ESTÁ SUSPensa A EXECUÇÃO POR UM ANO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

**PROCESSO:** JCJ-AN-409/1994-X  
Reclamante: JOSÉ MARIA ANTUNES  
Advogado: MARIA DA PAIXÃO C. GONÇALVES  
Reclamado: TRANSPARACARGAS TRANSPORTES LTDA,  
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 238/240, DO DIETRAM/SP, PARA MANIFESTAÇÃO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-553/1999-8  
Reclamante: FERNANDO OLIVEIRA DOS REIS

Advogado: SIMONE EDORON MACHADO  
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
Advogado: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO  
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO AGRADO DE PETIÇÃO DE FLS. 102/103, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1633/1998-4  
Reclamante: Jaime Cecilio Barros da Costa  
Advogado: FRANCISCO OTÁVIO GONÇALVES DE MELO  
Reclamado: J B M Construtora LTDA  
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1014/1999-5  
Reclamante: FRANCISCO DE SOUZA MILHOMES  
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE  
Reclamado: LUZANIRA TORRES CAMPOS  
Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA  
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 58, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA.

**PROCESSO:** JCJ-AN-269/1999-0  
Reclamante: EDILSON DA SILVA RIBEIRO  
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES  
Reclamado: J B M CONSTRUTORA  
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA E SUA PERFEITA LOCALIZAÇÃO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-579/1999-4  
Reclamante: ANTÔNIO MIGUEL FERREIRA BARBOSA  
Advogado: JOSÉ ISAÍAS DE ALBUQUERQUE CABRAL  
Reclamado: M S SOUZA RAMINHO  
Advogado: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
Despacho: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 118: "REJEITOLIMINARMENTE, NOS TERMOS DO ART. 739, II, DO CPC, C/C O ART. 884, CAPUT, DA CLT, OS PRESENTES EMBARGOS, POIS INTEMPESTIVOS."

**PROCESSO:** JCJ-AN-940/1998-8  
Reclamante: LUCIVALDO OLIVEIRA LIMA  
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE  
Reclamado: ANTÔNIO DOS SANTOS BAIMA - ME  
Advogado: O EXEQUENTE DEVERÁ INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-573/1997-0  
Reclamante: ANTÔNIO LISBOA FERREIRA DE ASSIS  
Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO  
Reclamado: AZULEJOS DO PARÁ S.A.  
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE FLS. 181/207, PARA MANIFESTAÇÃO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1916/1993-3  
Reclamante: DVALTON CARDOSO DE OLIVEIRA  
Advogado: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO  
Reclamado: BELCAMPO RODOFLUVIAL LTDA  
Advogado: VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Despacho: O EXEQUENTE DEVERÁ INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1337/1998-0  
Reclamante: FRANCISCO OTÁVIO NEVES DO CARMO  
Advogado: JOÃO JORGE HAGENIETO  
Reclamado: D B A DIST. BRAS. DE ALIMENTOS  
Advogado: CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
Despacho: A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE 15 DIAS, BEM COMO JUNTAR, EM 5 DIAS, O ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA GUIA DARF REFERENTE AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-632/1999-4  
Reclamante: Natalino dos Santos Chagas  
Advogado: Manoel Gatinho Neves da Silva  
Reclamado: Transmaxi LTDA  
Advogado: Newton Albuquerque  
Despacho: O RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR OS RECIBOS SALARIAIS RELATIVOS AO PERÍODO DE OUTUBRO/93 A OUTUBRO/96 E DE MARÇO/97 A JULHO/97.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2109/1996-0  
Reclamante: WALTER PEREIRA DA SILVA  
Advogado: DANIEL REIS JÚNIOR  
Reclamado: VIACAO ITAPEMIRIMS A

Advogado: MARCAL MARCELINO DA SILVA NIETO  
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DA INFORMAÇÃO DE FLS. 324, PARA QUE MANIFESTE-SE A RESPEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-181/1999-8  
Reclamante: GENI DA SILVA MODESTO  
Advogado: MÁRIO DAVID PRADO SÁ  
Reclamado: LEON RUI DA SILVA LOBATO MARTINS  
Advogado: "SUSPENSO A EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80, DAR CIÊNCIA À EXEQUENTE."

**PROCESSO:** JCJ-AN-2581/1999-1  
Reclamante: JOSÉ DE JESUS SILVA E DOMINGOS RIBEIRO ALVES  
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA  
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
Advogado: O RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR O VALOR SACADO DO FGTS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2232/1998-2  
Reclamante: MADALENA FERREIRA BORGES  
Advogado: DELCIO COSTA SANTOS  
Reclamado: FRANCILENE MOREIRA DA SILVA  
Advogado: A RECLAMANTE DEVERÁ INFORMAR SE RENUNCIA AO RESTANTE DE SEU CRÉDITO. O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2100/1998-7  
Reclamante: Celso Maia dos Santos  
Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes  
Reclamado: Veneza Móveis Ind. e Com. LTDA  
Advogado: Valdeci Quaresma de Almeida  
Despacho: "NEGO SEGUIMENTO AO AP, POIS DESERTO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 8177/91."

**PROCESSO:** JCJ-AN-1558/1999-1  
Reclamante: Macon Maranhão Comércio e Representação LTDA  
Advogado: Thales Eduardo Rodrigues Pereira  
Reclamado: Manoel Lino Borges Moreira  
Advogado: Kátia Regina Pereira Américo  
Despacho: CIÊNCIA À CONSIGNANTE DO RECURSO ADESIVO DE FLS. 144, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2239/1999-1  
Reclamante: RAIMUNDO NONATO PEREIRA VERAS  
Advogado: POLIDÓRIO BARBALHO  
Reclamado: N. R. LISBOA (NILO RIBEIRO LISBOA)  
Advogado: O EXEQUENTE DEVE MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO EXECUTADO, ÀS FLS. 65.

**PROCESSO:** JCJ-AN-218/1994-3  
Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público, Agrícola e Fundiário do Estado do Pará - STAPPA  
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Reclamado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER  
Advogado: Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior  
Despacho: "NEGO SEGUIMENTO AO AP (DA RECLAMADA), POIS DESERTO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 8.177/91, RESSALTANDO QUE O DEPÓSITO DE FLS. 336 NÃO GARANTE A EXECUÇÃO."

**PROCESSO:** JCJ-AN-2245/1995-1  
Reclamante: SALIM COSTA  
Advogado: VIRGINIA MARIA VIEIRA BRITO  
Reclamado: JESULINDO OLIVEIRA TORRES  
Advogado: AO EXEQUENTE, PARA QUE INDIQUE BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO, À PENHORA.

**PROCESSO:** JCJ-AN-949/1999-0  
Reclamante: ELISARIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO E. DE OLIVEIRA  
Reclamado: MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Advogado: I-INTERPRETO O SILÊNCIO DO EXEQUENTE, QUANTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS.31, COMO CONFIRMAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO DE FLS. 15/16, ASSIM, COM BASE NO ART. 794, I DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE.

**PROCESSO:** JCJ-AN-407/1993-X  
Reclamante: Manoel Lopes Monteiro  
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso  
Reclamado: Ronaldo Franco (O Barão das Carnes)  
Advogado: I-ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DAR CIÊNCIA AO AUTOR.



QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

**PROCESSO:** JCJ-AN-1015/1994-5  
**Reclamante:** RAIMUNDO NONATO SOUSA  
**Advogado:** CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
**Reclamado:** DOMINGOS SÁVIO C. TEIXEIRA  
**Advogado:** HAROLD FERNANDES  
**Despacho:** O EXEQUENTE DEVE MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 107, VERSO, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1721/1994-6  
**Reclamante:** ANTONIO FERNANDES SOARES  
**Advogado:** ALFREDO PINTO PARENTE  
**Reclamado:** ENGECA-SA-ENG\* E CONSTRUÇÕES LTDA  
**Advogado:** DEVE O EXEQUENTE INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-20/1996-7  
**Reclamante:** ITAMAR BAIA XAVIER  
**Advogado:** GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO  
**Reclamado:** ICOMAP-INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS PARAENSE LT  
**Advogado:** KEULE CIANE BATISTA SILVA  
**Despacho:** NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTEM-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 707/711.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1434/1997-2  
**Reclamante:** ANA CLÁUDIA DIAS DE CARVALHO  
**Advogado:** FRANCIMAR BENTES GOMES  
**Reclamado:** MARIA DE FÁTIMA FARIAS DE MELO  
**Advogado:** BENEDITO CORDIHO NEVES  
**Despacho:** ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR MARIA DE FÁTIMA FARIAS DE MELO CONTRA ANA CLÁUDIA DIAS DE CARVALHO E OS ACOLHO, DE FORMA PARCIAL, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EXCLUINDO-SE OS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO DE 10.10.93 A 04.02.96, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2549/1997-2  
**Reclamante:** EDILSON ELIAS  
**Advogado:** JOSÉ RONALDO VIEIRA  
**Reclamado:** TINOCO INDUSTRIAL S/A  
**Advogado:** RAIMUNDO RUBENS GONDES LOPES  
**Despacho:** O EXEQUENTE DEVE APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1562/1999-3  
**Reclamante:** ROSÂNGELA MONTEIRO DINIZ  
**Advogado:** ONIBÉ DA SILVA PEREIRA  
**Reclamado:** HOSPITAL E MATERNIDADE FREI SAMARATE S/C LTDA  
**Advogado:** ADRIANA MATTOSO DE ANDRADE RIBEIRO  
**Despacho:** I-NOTIFIQUEM-SE A RECLAMADA A COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS EM CONTA VINCULADA, COMO DETERMINADO NA R. SENTENÇA.  
 II-NOTIFIQUEM-SE A RECLAMANTE A APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÕES.

**PROCESSO:** JCJ-AN-3791/1996-7  
**Reclamante:** Elizabeth do Socorro Costa da Silva  
**Advogado:** Manoel Vera Cruz dos Santos  
**Reclamado:** Poliplast S A Plásticos da Amazônia  
**Advogado:** José Maria Tuma Haber  
**Despacho:** ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR POLIPLAST S/A-PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA CONTRA ELIZABETH DO SOCORRO COSTA DA SILVA E OS REJEITO, PARA MANTER A PENHORA DE FLS. 122. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2217/1997-X  
**Reclamante:** EDSON DO SOCORRO BRITO SIQUEIRA  
**Advogado:** JORGE DELANO DA SILVA  
**Reclamado:** MERCADO DE AZULIEJO LTDA  
**Advogado:** MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
**Despacho:** AO EXEQUENTE, PARA QUE INFORME NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO (UM VEÍCULO MARCA/MODELO VW/KOMBI, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 1983, PLACA JUF 3590, CHASSIS 9BWZZZ23ZDPO34972, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**PROCESSO:** JCJ-AN-3528/1998-6  
**Reclamante:** AURILENE FERREIRA DA SILVA  
**Advogado:** MARY MACHADO SCALERCIO  
**Reclamado:** MARIA ANETH FONTENELE DE CARVALHO  
**Advogado:** LEONARDO SILVA DA PAIXÃO  
**Despacho:** DEVE A EXEQUENTE INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-153/1997-0  
**Reclamante:** ANTONIA LEONILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA

**Advogado:** CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
**Reclamado:** MANOEL MARIA SILVA LEÃO  
**Advogado:** EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES, DEVE A EXEQUENTE INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1166/1998-X  
**Reclamante:** Durnival Magalhães de Souza  
**Advogado:** Vilma Chavalia  
**Reclamado:** Poliplast S A Plásticos da Amazônia  
**Advogado:** José Maria Tuma Haber  
**Despacho:** ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE REJEIÇÃO LIMINAR, SUCITADO PELO EMBARGADO, E CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR POLIPLAST S/A-PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA CONTRA DURVAL MAGALHÃES DE SOUZA, REJEITO A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO E, NO MÉRITO, REJEITO OS EMBARGOS, PARA MANTER A PENHORA DE FLS. 94. POR FIM, IGUALMENTE REJEITO O PLEITO DO EMBARGADO DE APLICAÇÃO À EMBARGANTE, DAS MULTAS DOS ARTS. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, E 601, CAPUT, AMBOS DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2841/1999-1  
**Reclamante:** JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO FABIANO  
**Advogado:** SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
**Reclamado:** BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
**Advogado:** I-NOTIFIQUEM-SE O AUTOR A COMPROVAR O VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS.  
 II-APÓS ATENDIDO O ITEM SUPRA, AO CÁLCULO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-662/1997-X  
**Reclamante:** SIND TRAB SET PUBL AGRIC E FUND DO. PARA-STAPPA.  
**Advogado:** JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**Reclamado:** EMATER-PARÁ  
**Advogado:** ANTÔNIO CARLOS BERNARDES  
**Despacho:** I-EM VIRTUDE DAS PETIÇÕES DE FLS. 1344,1346,1349 E 1351, FIRMADAS PELOS ÚNICOS REMANESCENTES NO PÓLO ATIVO DO PRESENTE FEITO, POR FORÇA DA R. DECISÃO DE FLS. 1299, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269, V, DO CPC, C/C O ART. 769, DA CLT, TAMBÉM EM RELAÇÃO AOS PETICIONANTES.  
 II-DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.

**PROCESSO:** JCJ-AN-1532/1999-5  
**Reclamante:** Laurivaldo Souza Rego  
**Advogado:** Edilson Araújo dos Santos  
**Reclamado:** Carlos Alberto Câmara Souza Júnior e Melamazon S/A  
**Advogado:** Dalton Emmanuel Leal Rodrigues  
**Despacho:** CIÊNCIA AO RECLAMANTE DE QUE DEVE APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

**PROCESSO:** JCJ-AN-2215/1999-9  
**Reclamante:** LUCIANO CARLOS PINHEIRO ALVES  
**Advogado:** SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
**Reclamado:** PRESTACOM CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS E COM LTDA  
**Advogado:** CIÊNCIA AO RECLAMANTE DE QUE DEVE APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

**PROCESSO:** JCJ-AN-132/1994-4  
**Reclamante:** JOÃO BENEDITO CARDOSO DOS SANTOS  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Reclamado:** ADALBERTO CORREIA LIMA FILHO  
**Advogado:** I-ARQUIVEM-SE OS AUTOS. DAR CIÊNCIA AO AUTOR.

**PROCESSO:** JCJ-AN-963/1994-3  
**Reclamante:** DIANA MARIA PEIXOTO  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Reclamado:** PRODUTIVA INDUSTRIAL LTDA  
**Advogado:** A EXEQUENTE DEVE TOMAR CIÊNCIA DAS DESPOSTAS NEGATIVAS ÀS CONSULTAS AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**PROCESSO:** JCJ-AN-3048/1998-3  
**Reclamante:** MARIA DO SOCORRO FERREIRA PANTOJA  
**Advogado:** MARSAL ANTONIO CREMA  
**Reclamado:** NEILA ODETE BARATA LOUREIRO  
**Advogado:** AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

**PROCESSO:** JCJ-AN-834/1997-2  
**Reclamante:** LUCIVAL SOLIN DE CARVALHO CHAVES

**Advogado:** ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS  
**Reclamado:** EMATER-PARÁ  
**Advogado:** RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA DIAS  
**Despacho:** O EXEQUENTE DEVE INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, IMPROPRIOGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular da MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA O MUNDO DOS CAMELOS LTDA, executada nos autos do processo nº 4º VT-1701/98-3, em que figura como exequente RAIMUNDO NAZARENO MARTINS PANTOJA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi efetuada a penhora: "... NA QUANTIA DE R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS), QUE ENCONTRA-SE DEPOSITADA NO BANCO DO BRASIL, AG. TRT, REFERENTE AO BLOQUEIO DE ALUGUEL DA RECLAMADA..."; Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano 2000. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS).

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular da MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a executada TIME DISTRIBUIDORA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º-VT-1030/97-8, em que figura como exequente, MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), referente ao principal e multa. Caso não pague, nem garrama a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quanto bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de fevereiro de 2000. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular da MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO RESTAURANTE MOKHEI, executado nos autos do processo nº 4º VT-1112/99-2, em que figura como exequente JOSÉ RUBENS DOS SANTOS MIRANDA, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi efetuada a penhora sobre o bem a seguir descrito: DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE PREFIXO 244-9437, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano 2000. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular da MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, ficam citados RITA FERREIRA CARVALHAL E FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAL MIRANDA, sócios da reclamada/executada SERVAMA - SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA que ora se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-254/2000-9, em que figura como reclamante/exequente, RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA, para pagarem em 48(quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quanto bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 01º de março de 2000. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular

## 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular da MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada CONST. ELIET E TEL... LTDA reclamada/executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-86/2000-3, em que figura como reclamante/exequente, PEDRO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS), referente ao principal e multa. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quanto bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 01º de março de 2000. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Titular

## 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## EXPEDIENTES

**Processo nº 13º VTB-52/95-0**  
**Reclamante:** HÉLIO JOÃO PENA DE MIRANDA  
**Advogado(a) do(a) reclamante:** JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS



Reclamado(a): FRANCISCO DE ASSIS RAMOS GRAIM  
 Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE NA PRÓPRIA SECRETARIA SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 2083, EMITIDO PELO CARTÓRIO DE OFÍCIO.

**Processo nº 13º VTB-52/95-0**  
 Reclamante: HÉLIO JOÃO PEINA DE MIRANDA  
 Reclamado(a): FRANCISCO DE ASSIS RAMOS GRAIM  
 Advogado(a) do(a) reclamado(a): MARCUS VINICIUS COSTA SOLINO  
 Despacho: QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 2080, A OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR A CIÊNCIA DA RENÚNCIA É DO PRÓPRIO ADVOGADO (ART.45 CPC). POR ISSO, À LUZ DO ART. SUPRA, O PETICIONANTE CONTINUA REPRESENTANDO O MANDANTE DURANTE 10 DIAS, MAS DEVENDO COMPROVAR QUE CIENTIFICOU O MANDANTE DE SUA RENÚNCIA, A FIM DE QUE ESTE NOMEIE OUTRO ADVOGADO.

**Processo nº 13º VTB-71/97-7**  
 Reclamante: CARMINO FEITOSA DA SILVA  
 Reclamado(a): SOENGE SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA.  
 Advogado(a) do(a) reclamado(a): ANDRÉ RAMY BASSALO  
 Despacho: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO NO EMBARGO DE TERCEIRO Nº 13º VTB-1177/99-9.

**Processo nº 13º VTB-00093/1996-X**  
 Exequente: ANDRÉ SATURNE SAINT JOUR  
 Advogada: Lícia Maria S. Capela Lopes  
 Executado: MOVESAN - MÓVEIS E ESQUAD. DA AMAZÔNIA LTDA.  
 Advogado: Raimundo Kulkamp  
 Despacho: O EXEQUENTE DEVE INDICAR OUTROS BIENS À PENHORA.

**Processo nº 13º VTB-309/97-3**  
 Reclamante (s): EDA MARIA LISBOA MARTINS  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): MÁRCIO MOTA VASCONCELOS  
 Reclamado(a): EMPAC EMPRESA PARAENSE DE COMÉRCIO LTDA.  
 Despacho: MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 101/104, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**Processo nº 13º VTB-311/99-X**  
 Exequente: NUBIA FRANCIANE MONTEIRO MELO  
 Advogado(a) do(a) Exequente: OLGA BAYMA DA COSTA  
 Executado(a): J P MAX LTDA  
 JACKSON CUBIRATAN VIANA PANTALEÃO  
 Despacho: REITERANDO A NOTIFICAÇÃO 013199908164, FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A QUAL INFORMA QUE NO ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO ESTÁ INSTALADA A EMPRESA ARMAX BRASIL, BEM COMO QUE DEVERÁ INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO E BIENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, SENDO QUE NO SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPensa NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6830/80.

**Processo nº 13º VTB-00389/1998-1**  
 Exequente: ADEMIR PAMPLONA DA COSTA  
 Executado: BILÉM PESCA S.A.  
 Advogado: Haroldo A. Santos  
 Despacho: AS PARTES DEVEM APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO EM CONJUNTO.

**Processo nº 13º VTB-00428/1999-3**  
 Reclamante: JOSÉ NÉLSON DA COSTA OLIVEIRA  
 Advogado: Agildo Monteiro Cavalcante  
 Reclamado: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
 Advogado: Alan Henrique Trindade Batista  
 Despacho: O AUTOR DEVE INFORMAR SE DESEJA PROSEGUIR NA AÇÃO EM FACE DO SALDO REMANESCENTE DE RS 2,19(DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO PRESUNÇÃO DE RENÚNCIA AO VALOR.

**Processo nº 13º J CJ-445/99-3**  
 Reclamante: ORNIVALDO ARAÚJO DOS PASSOS  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
 Reclamado(a): TÉCNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 Litisconsorte: RAIMUNDO DE OLIVEIRA IGREJA  
 Despacho: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.94/100, ADOTANDO AS MEDIDAS DE DIREITO.

**Processo nº 13º VTB-486/96-7**  
 Reclamante: JESUS DE BARROS LIMA  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): SEBASTIÃO PIANI GODINHO  
 Reclamado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S. A.  
 Despacho: DIGA O AUTOR SOBRE A NOMEAÇÃO DE BIENS A PENHORA AS FLS. 241/242.

**Processo nº 13º VTB-654/99-1**  
 Exequente: GISELE CICERA BORGES GOMES  
 Advogado(a) do(a) Exequente: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS  
 Executado: J B F LOPES FILHO  
 SUHAIL MARMUND KAREN  
 JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES FILHO  
 Despacho: INDICAR O ATUAL PARADEIRO DO RÉU.

**Processo nº 13º VT-660/97-4**  
 Reclamante: LUIS GONZAGA DOS SANTOS  
 Advogado(a) do(a) Exequente: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
 Reclamado(a): EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA  
 Advogado(a) do(a) reclamado(a): CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO  
 Despacho: REITERANDO A RISENHA PUBLICADA NO DIA 30.11.99,

INFORMAR A ESTE JUÍZO SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO CONJUNTA PROTOCOLADA SOB O Nº 89913, SENDO QUE NA PERSISTÊNCIA DO SILÊNCIO DAS PARTES, PRESUMIR-SE-Á QUITADO O ACORDO.

**Processo nº 13º VTB-00715/1998-X**  
 Reclamante: RUDIVALDO DO CARMO BRITO  
 Advogado: José Ricardo de Abreu Sarquis  
 Reclamado: RAIMUNDA MARIA BATISTA DA SILVA  
 Despacho: O AUTOR DEVE INDICAR BIENS PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**Processo nº 13º VTB-00729/1998-X**  
 Exequente: MIGUEL DOS SANTOS NERIS  
 Advogada: Elaine da Silva Chaves  
 Executados: M. DE OLIVEIRA LANDIM e RAIMUNDO ALENCAR LANDIM NETO  
 Despacho: O AUTOR DEVE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 95 (ANEXOS FLS. 96 A 99), ENVIADO PELO DETRAN, ATENTANDO PARA A INEXISTÊNCIA DE VEÍCULOS EM NOME DA EXECUTADA.

**Processo nº 13º VTB-837/94-7**  
 Reclamante: LUIZ GONZAGA SALLES SILVA e OUTROS  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): ANTÔNIO BARRETO DA SILVA  
 Reclamado(a): AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA.  
 Despacho: PARA ATENDER AO SOLICITADO, O REQUERENTE DEVE FORNECER DADOS PESSOAIS DA EXECUTADA CGC, CEF, CADASTRO DA JUCEPA, SEFA.

**Processo nº 13º VTB-852/99-5**  
 Reclamante: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): ERLIENE GONÇALVES LIMA  
 Reclamado(a): INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S. A.  
 Despacho: COMPROVE O AUTOR A PROPRIEDADE DO BEM COMO SENDO DO RÉU.

**Processo nº 13º VTB-00904/1998-2**  
 Exequente: ANAGILDO DA CONCEIÇÃO CORDEIRO  
 Advogado: Milton Ferreira das Chagas  
 Executado: MANOEL CASTRO  
 Advogado: Armando do Carmo Aires Monteiro  
 Despacho: O EXEQUENTE DEVE TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTÁ SENDO REITERADA A NOTIFICAÇÃO EM QUE LHE ERA SOLICITADO QUE INDICASSE CONTA CORRENTE DO EXECUTADO PARA FINS DE BLOQUEIO OU BIENS À PENHORA, ESTES LIVRES E DESEMBARAÇADOS, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**Processo nº 13º VTB-01010/1998-X**  
 Reclamante: CÍNTIA COELHO COSTA  
 Advogado: Elinay Almeida Ferreira  
 Reclamado: VIVIANE L. DA SILVA  
 Advogado: Walter Tavares de Moraes  
 Despacho: À AUTORA, CASO QUEIRA, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE FLS. 105/106, NO PRAZO LEGAL.

**Processo nº 13º VTB-01023/1999-4**  
 Exequente: ELIEONORA PASSOS ROCHA  
 Advogada: Rosilene Soares Ferreira  
 Executado: M. C. FREIRE SILVA  
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI EXPEDIDO EDITAL DE PRAÇA REFERENTE AO BEM PENHORADO NO PROCESSO SUPRA.

**Processo nº 13º VTB-1039/94-6**  
 Reclamante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ-SE/PUB/PA  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): ELIZABETH COSTA COUTINHO  
 Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ-SE/PLAN  
 Despacho: A PATRONA PARA SE HABILITAR E INFORMAR O OBJETO DO PLEITO.

**Processo nº 13º VTB-1094/99-5**  
 Reclamante: ELSON PINHEIRO FERREIRA  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): MARIA ODETE LOPES DE LIMA  
 Reclamado(a): EDSON GOMES MARTINS  
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 47, INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE BIENS.

**Processo nº 13º VT-1116/94-9**  
 Exequente: RAIMUNDO NONATO MARTINS CHERMONT  
 Advogado(a) do(a) exequente: WILSON DE AZEVEDO BENTIS  
 Executado(a): PROCON CONSTRUTORA LTDA  
 Despacho: REITERANDO A NOTIFICAÇÃO 013199905784, SOLICITO A VSA, QUE INDIQUE OUTROS BIENS DA EXECUTADA PARA REFORÇO DE PENHORA, SENDO QUE NO SILÊNCIO A EXECUÇÃO PODERÁ SER SUSPensa NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80.

**Processo nº 13º VTB-1124/96-0**  
 Reclamante: PAULINO CORRÊA MAIA  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): FRANCISCO SOARES NAPOLLEÃO  
 Reclamado(a): FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA.  
 Despacho: INDICAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, BIENS PENHORÁVEIS.

**Processo nº 13º VTB-1177/99-9**  
 Reclamante: JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA

Reclamado(a): CARMINO FEITOSA DA SILVA  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): NORMA SOLANGE C. MONTEIRO  
 Despacho: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

**Processo nº 13º VTB-1191/95-8**  
 Reclamante: GUILHERME DIAS MARQUES e OUTROS  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): MARY MACHADO SCALERCIO  
 Reclamado(a): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ  
 Litisconsorte: ESTADO DO PARÁ-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 Despacho: INFORME O PETICIONANTE O OBJETIVO DO PLEITO.

**Processo nº 13º VTB-1304/97-9**  
 Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA  
 Arrematante: DÉLIO CHUQUIA MUTRAN  
 Advogado(a) do(a) Arrematante: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO  
 Reclamado(a): ENCOL S. A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 Despacho: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO COMUM DE LELI.

**Processo nº 13º VTB-1327/97-X**  
 Reclamante: AROLDO FERNANDES SILVA CARVALHAS  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): RENATA MARCELINO RODRIGUES  
 Reclamado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. COM. S. A.  
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 133/142.

**Processo nº 13º VTB-01354/1996-6**  
 Reclamante: CARLOS ANTÔNIO MACHEL DO VALE  
 Advogada: Tânia Batisello  
 Reclamada: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ  
 Advogado: Paulo César de Oliveira  
 Despacho: A RECLAMADA DEVE APRESENTAR AS FICHAS FINANCEIRAS REFERENTES AO PERÍODO DE MAI/73 A DEZ/90.

**Processo nº 13º VTB-1375/97-X**  
 Reclamante: LORENÇO MONTEIRO GUEDES  
 Advogado(a) do(a) reclamante(s): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Reclamado(a): FELÍCIO PESCADO LTDA.  
 Despacho: INDICAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, OUTROS BIENS PENHORÁVEIS.

**Processo nº 13º VTB-1468/1999**  
 Reclamante(s): NILVA REGINA DUARTE FARIA  
 Reclamado(a)(s): PENTA PENA TRANSPORTE AEREO S.A.  
 Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): GLÁUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA SIDÔNIO  
 Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

**Processo nº 13º VTB-1503/96-8**  
 Reclamante: GERMANO MARTINS DOS SANTOS  
 Advogado(a) do(a) reclamante: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 Reclamado(a): PROMAR PESCA INDUSTRIAL S. A.  
 Despacho: COMPETE AO EXEQUENTE A INDICAÇÃO PRECISA DO BEM DISONERADO E O LOCAL EM QUE SE ENCONTRA, PARA FINS DE PENHORA. NÃO ATRIBUIR ESSA COMPETÊNCIA AO ÓRGÃO PÚBLICO, NO CASO A CAPITANIA.

**Processo nº 13º VTB-1533/95-X**  
 Reclamante: GILSON RICARDO VICENTE  
 Advogado(a) do(a) reclamante: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 Reclamado(a): PROMAR PESCA INDUSTRIAL S. A.  
 Despacho: COMPETE AO EXEQUENTE A INDICAÇÃO DO BEM DISONERADO E A SUA LOCALIZAÇÃO EXATA, PARA FINS DE PENHORA. NÃO CABE A CAPITANIA DOS PORTOS ESSA DILIGÊNCIA.

**Processo nº 13º VTB-1615/96-8**  
 Reclamante: ANTONIO CAETANO DE BRITO  
 Advogado(a) do(a) reclamante: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICA  
 Reclamado(a): PROMAR PESCA INDUSTRIAL S. A.  
 Despacho: INDICAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, BIENS PENHORÁVEIS PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, ESCLARECENDO QUE NO SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPensa NOS MOLDES DO ART.40 DA LEI 6830/80.

**Processo nº 13º VT-1619/99-4**  
 Exequente (s): NAZIANA RODRIGUES CONCEIÇÃO  
 Advogado(a) do(a) exequente: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
 Executado(a): GILSON JOAQUIM LIMA  
 Despacho: INDIQUE O AUTOR O ATUAL PARADEIRO DO RÉU E BIENS PENHORÁVEIS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPensão DA EXECUÇÃO NOS MOLDES DO ART.40 DA LEI 6830/80.

**Processo nº 13º VTB-1657/98-5**  
 Reclamante: SEBASTIÃO RODRIGUES LOPES LEITE  
 Advogado(a) do(a) reclamante: JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA  
 Reclamado(a): ESCOLA DE PRIMEIRO SEGUNDO GRAU BOA ESPERANÇA  
 Despacho: TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FL. 69, INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE BIENS.

**Processo nº 13º VTB-01678/1998-2**  
 Exequente: ALIEX NAZARENO RODRIGUES MORAES  
 Advogada: Oscarina de Miranda Bruno  
 Executado: VIDEOMANIA LTDA.  
 Advogado: José Maria Tuma Haber  
 Despacho: O EXEQUENTE DEVE APRESENTAR O NOVO PARADEIRO DO



## QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

RÉU, FICANDO ESCLARECIDO QUE, EM CASO DE SILÊNCIO, A EXECUÇÃO SERÁ SUSPensa NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI Nº 6.830/80.

**Processo nº 13º VTB-1684/1999-4**  
Reclamante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.  
Reclamado(a)(s): BURLI COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): MÁRVIO MIRANDA VIANA.  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

**Processo nº 13º VTB-1690/1999-X**  
Reclamante(s): BALTAZAR CUIAMAR DOS SANTOS.  
Reclamado(a)(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO.  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

**Processo nº 13º VTB-1693/99-5**  
Reclamante: MÁRCIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a) do(a) reclamante: KÁTIA HELENA CARDOSO LOPES  
Reclamado(a): TRAVEL STORE TURISMO LTDA.  
Despacho: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU INTEGRALMENTE O VALOR DA 2ª PARCELA, CONFORME PREVISTO NO ACORDO.

**Processo nº 13º VTB-1706/96-0**  
Reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA  
Advogado(a) do(a) reclamante: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado(a): PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S.A.  
Despacho: É OBRIGAÇÃO DO EXEQUENTE A INDICAÇÃO DO BEM DESONERADO E A SUA PRECISA LOCALIZAÇÃO, PARA FINS DE PENHORA. NÃO CABE A CAPITANIA DOS PORTOS ISSA DILIGÊNCIA.

**Processo nº 13º VTB-1751/96-5**  
Reclamante: FRANCISCO FELIPE DE FRIETAS  
Advogado(a) do(a) reclamante: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado(a): PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S.A.  
Despacho: INCUMBE OBRIGATORIAMENTE AO EXEQUENTE A INDICAÇÃO DO BEM DESONERADO E A SUA PRECISA LOCALIZAÇÃO, PARA FINS DE PENHORA. NÃO PODE REPASSAR A RESPONSABILIDADE À CAPITANIA DOS PORTOS.

**Processo nº 13º VTB-1789/1999-7**  
Reclamante(s): RAIMUNDO EDSON DE LEMOS HENRIQUE  
Reclamado(a)(s): VAI SEG VIGILANCIA E SEGURANÇA DE TRANSP. LTDA.  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): CRISTINA SARMENTO CUNHA.  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): NILSON GOMES PAIXÃO  
Despacho: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECIDE A MM. 13ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, À UNANIMIDADE, CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR RAIMUNDO EDSON DE LEMOS HENRIQUE, JULGA-OS PROCEDENTES EM PARTE, PARA DEFERIR A MULTA DE 40% SOBRE O TOTAL DOS DEPÓSITOS DO FGTS, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AOS PRESENTES EMBARGOS (EN.278, C. TST), TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. Em 03.02.2000 às 17:50 horas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES.

**Processo nº 13º VTB-01813/1996-1**  
Exequente: MAURO BERNARDO DA SILVA  
Advogada: Eliene Gonçalves Lima  
Executada: IMPESCA S. A. CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO  
Advogado: Haroldo A. Santos  
Despacho: O AUTOR DEVE MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**Processo nº 13º VTB-1847/1999**  
Reclamante(s): ILZA DE NAZARÉ FARIAS DA SILVA MELO.  
Reclamado(a)(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA.  
Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

**Processo nº 13º VTB-1875/99-0**  
Reclamante: SIDNEY LIMA DE ALMEIDA  
Advogado(a) do(a) reclamante: WALTER TAVARES DE MORAES  
Reclamado(a): R S OLIVEIRA  
Despacho: AO AUTOR, PARA EM 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**Processo nº 13º VTB-1879/1999-8.**  
Reclamante(s): ALMIR ANDRADE DE MENEZES E OUTROS.  
Reclamado(a)(s): BANCO DA AMAZONIA S A CAPAF  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNIHO  
Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA.  
Despacho: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE TEMPESTIVO, MAS NO MÉRITO, REJEITA-OS TOTALMENTE, CONFORME FUNDAMENTOS. MANTÉM-SE A DECISÃO ORIGINÁRIA EM TODOS OS SEUS TERMOS. EM 03.02.2000. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente Edital, fica CITADA a empresa-executada MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E CONSTRUTORA LIRA LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13º VT-1940/99-7, em que é exequente ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

## RESUMO DO CÁLCULO

Total Devido R\$ 1.168,88  
CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.  
É para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º. Bloco, 2º. Andar.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
Juiz do Trabalho Substituto

## 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VT - 031/2000. A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04 (quatro) dias do mês de ABRIL de 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12VT-1075/1998-5, na execução movida por GERCILENE SILVA ALFAIA, exequente e L.A.SOSA E IVONNE AIRES NOBRE, executadas, constante(s) de: 01 (UM) TELEVISOR À CORES, MARCA TOSHIBA, SÉRIE 38984501, MODELO TP55G60, ESTILO TELÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COR BRANCA, COM UMA TAMPA, MARCA CONSUL, FREEZER 310, SÉRIE: J847791, MODELO CHA31BBANA, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER SÉRIE E MODELO NÃO IDENTIFICADOS, FUNCIONANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER ELECTROLUX/PROSDÓCIMO, MODELO H40C, SÉRIE Nº 026650, COM 02 TAMPAS, COR BRANCA, HORIZONTAL, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM CONJUNTO DE SALA, EM MADEIRA COM 03 (TRÊS) CADEIRAS E UMA MESINHA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UM CONJUNTO COM MESA (TAMPA EM VIDRO), COM 06 (SEIS) CADEIRAS, COM ASSENTO EM ESTOFADO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); UM BAR EM MADEIRA E VIDRO, DE LUZO EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) ESPELHO COM SUPORTE EM MADEIRA DE LEM, COM 3 GAVETAS E 3 PORTAS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA MESA, TODA EM VIDRO COM DOIS PÉS EM MÁRMORE E 8 (OITO) CADEIRAS COM ASSENTO EM ESTOFADO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA PROSDÓCIMO, DE 10.000 F, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UM TELEVISOR COLORIDO MARCA MITSUBISHI, COM CONTROLE REMOTO, MODELO CS-35202-A, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. É para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES) Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

## 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**Processo 10º.VT-1161/97-2**  
Reclamante: ALONSO EDLER FERREIRA DE ALMEIDA LINS  
Advogado: ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE  
Reclamado: CONDOMÍNIO DO SHOPPING IGUATEMI BELÉM  
Advogado: HAROLDO SILVA JÚNIOR  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

**Processo 10º.VT-885/99-9**  
Reclamante: ANDREA COSTA PEREIRA  
Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO  
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
Advogado: EDGAR MÁRIO MEDEIROS JÚNIOR  
Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

**Processo 10º.VT-1838/99-5**  
Reclamante: MARIA DE FÁTIMA GORIETH SOARES LOURINHO  
Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA

Advogado:  
Despacho: "1- HOMOLOGO O ACORDO; 2- CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$-40,00, DAS QUAIS O ISENTO, POR EQUIDADE; 3- PAGUE-SE; 4- NOTIFIQUE-SE A EMPRESA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO VALOR DE 15% SOBRE O TOTAL DA AVENÇA, SOB PENA DE EXECUÇÃO; 5- DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES".

**Processo 10º.VT-720/99-X**  
Reclamante: JOSÉ ROBERTO FIALHO CAVALCANTE E OUTROS  
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO  
Reclamado: NORQUIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
Advogado:

Despacho: AOS RECLAMANTES, JOSÉ ROBERTO FIALHO CAVALCANTE E PEDRO VÍTOR GUERRA FIALHO, PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, PARA CÁLCULO DA PARCELA DE FGTS +40%, NOS PERÍODOS: AGOSTO/94 ATÉ OUTUBRO/94, DEZEMBRO/94 E DE JANEIRO/95 ATÉ AGOSTO/95, BEM COMO, O 13º SALÁRIO/94

**Processo 10º.VT-1354/96-6**  
Reclamante: JOSÉ FRANCISCO PUREZA MACIEL  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: JOSÉ ANTONIO ARAÚJO  
Advogado: ANTONIO BARRETO DA SILVA  
Despacho: "NOTIFICAR O AUTOR PARA INFORMAR SE AGUIESCE EM PERMANECER FIEL DEPOSITÁRIO DA EMBARCAÇÃO".

**Processo 10º.VT-1699/96-7**  
Reclamante: MARCIONILO DANTAS MORAIS  
Advogado: MOISÉS MARTINS PORTO/MARIA ROSINEIDE BENTES/  
Reclamado: CLETENCO ENGENHARIA  
Advogado: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO/ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO/  
Despacho: À RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ÀS FLS.139.

**Processo 10º.VT-1571/98-6**  
Reclamante: ELIAS DUARTE DE ALMEIDA  
Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA/JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ  
Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES  
Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

**Processo 10º.VT-1591/99-8**  
Embargante: RIO MATAPI NAVEGAÇÃO LTDA  
Advogado: MIGUEL BRASH CUNHA  
Embargado: PAULO JOSÉ DA SILVA  
Advogado: MARCOS JOSÉ DE MORAES AFONSO JÚNIOR  
Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10º-066/2000

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14.04.2000, às 13:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10º.VT-1007/99-6, entre partes, ROZEMERIE DINIZ FAZZI, exequente e JOSÉ SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., executada, constante de: - 01 (UMA) DESTOPADEIRA, MARCA ROHMAQ, SÉRIE 5 CV, Nº 545, MOTOR 3 HP, COM DISCO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.800,00 (HUM E OITOCENTOS REAIS); - 01 (UM) COMPRESSOR DE AR, MARCA DOWAT DE UM ESTÁGIO, Nº 12299, TRIFÁSICO, 2 HP, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). É para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10º-067/2000

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14.04.2000, às 13:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10º.VT-1357/99-0, entre partes, JOÃO SOUZA GARCIA, exequente e JONASA S.A., executada, constante de: - 01 (UM) GUINDASTE, MARCA PPM, TYPE 1815 Nº 1186, 90CV, ANO DE FABRICAÇÃO: 1974, COM QUATRO PNEUS VIELOS, SEM MOTOR, 71303 MONTCEAV-LIES-MINES, COR VERMELHA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NOS PROCESSOS: 10ºJCJ-615/99 E 10ºJCJ-1056/99. É para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade



de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 222/97

Exequente: EDSON VANDER GOMES POJO  
Advogado(a): Dra. SELMA LÚCIA LOPES (FLS. 04)  
Executado(a): PANIFICADORA VILPAN LTDA.  
Advogado(a): Dr. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS (FLS. 23)  
Conteúdo: A EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERTO.

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 274/00

Exequente: OLÍMARI RIBEIRO RODRIGUES  
Advogado(a): ROBERTO SALAME FILHO  
Executado(a): HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e BIG BEM FARMÁCIAS  
Advogado(a):  
Conteúdo: COMPARECER À SECRETARIA PARA RECEBER GUIA DE SEGURO DESEMPREGO E CTPS DO RECLAMANTE.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 295/97

Reclamante: PAULO ROGÉRIO CORREA DA CUNHA  
Advogado(a): Ronaldo Soares Batista  
Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A  
Advogado(a): Solon Couto Rodrigues Filho  
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE FL. 388 DOS AUTOS.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 307/98

Exequente: RENATO GALIXTO DO NASCIMENTO  
Advogado(a): Dra. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Executado(a): JONASA JOAQUIM FONSECA NAV. IND. COM. S/A  
Advogado(a): DR. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA CONTRAMINUTA AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO AS FL. 99/105 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 312/00

Exequente: MARIA BENEDETA CORREIA SIQUEIRA  
Advogado(a): ROBERTO SALAME FILHO  
Executado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DAS FOLHAS 45 DOS AUTOS.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 331/96

Exequente: LUIS IVAN DE OLIVEIRA  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO M. DE PAIVA NEVES  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FL. 346 VERSO, DOS AUTOS.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 479/97

Exequente: MANOEL LIVRAMENTO DOS REIS  
Advogado(a): Dra. MARIA NILCEA BURSCHE (FLS. 07)  
Executado(a): CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BIENS DA EXECUTADA À PENHORA, PARA FINS DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 717/99

Embargante: ASSOC. DOS EMP. DA EMP. COPALA IND. REUNIDAS S/A (embargante)  
Advogado(a): Dr. Manoel Livramento dos Reis  
Embargado(a): VALDECIR OLIVEIRA DO E. SANTO, DIEI ALBUQUERQUE DE S. MENDES  
Advogado(a): Dra. OLGA BAYMA DA COSTA  
Embargado(a): PEDRO MOURA BARBOSA, WALDEMAR AMORIM DE SOUZA, MANOEL DA COSTA SILVA JUNIOR e OUTROS, JURANDIR VIEIRA LEMOS e OUTROS.  
Advogado(a) Dra. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO  
Conteúdo: AOS EMBARGADOS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 755/98

Exequente: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MOREIRA  
Advogado(a): Dra. SELMA LÚCIA LOPES  
Executado(a): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A  
Advogado(a): Dr. ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA (FLS. 391/392)  
Conteúdo: A EXECUTADA PARA CUMPRIR O DETERMINADO AS FL. 277/288, NO TOCANTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 868/97

Exequente: EMÍLIO DE SOUZA DIAS  
Advogado(a): Dra. MARIA DO SOCORRO G. DO NASCIMENTO  
Executado(a): BENEDITO GUIMARÃES <AG. SEGURANÇA TAPAJÓS>  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BIENS À PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DA LEI 6830/80, ART. 40, PARÁGRAFO 2º.

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1037/95

Reclamante: RAIMUNDO SANTOS  
Advogado(a): HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO E OUTROS  
Reclamado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a): NIVALDO DE JESUS FURTADO FAGUNDES  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE FOLHAS 111.

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1084/98

Exequente: MARIO SERGIO OLIVEIRA CORREA  
Advogado(a): Dr. LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO (FLS. 04)  
Executado(a): COOPERATIVA MISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ - COMSEG-PA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BIENS PASSÍVEIS DE PENHORA, MENCIONANDO O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM.

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1146/99

Exequente: ANTONIO CARLOS DA SILVA NUNES  
Advogado(a): ARISTEU ARROXIELAS LINS LEAL  
Executado(a): LOC ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA COMPARECER À SECRETARIA A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1172/99

Exequente: ANTÔNIO IDALVO AGOSTINHO MONTEIRO  
Advogado(a): Dr. LUIZA DE MARILAC CAMPELO, OAB-PA 5834  
Executado(a): EMBRAPA  
Advogado(a): DR. GODOFREDO MARTINS BORGES  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA EXECUTADA, DE FLS. 140/148.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1181/95

Exequente: ANTONIO SIQUEIRA DE SOUZA  
Advogado(a): Dr. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Executado(a): INTERMUNDO INTERCAMBIO DE FRIOS S/A  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DO OFÍCIO DE FOLHAS 410/412 DOS AUTOS.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1206/99

Exequente: CLAYTON MAC RIBEIRO DA SILVA  
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO, OAB-PA 5237  
Executado(a): PAULO CESAR GAMA  
Advogado(a):  
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BIENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1215/99

EXEQUENTE: JOÃO BATISTA RODRIGUES SALDANHA  
Advogado(a): DR. ANTONIO BARRIETO DA SILVA  
EXECUTADO(A): FRANÇA AUTO PEÇAS  
Advogado(a):  
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BIENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 8:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1265/99

Exequente: JOSIANE DOS SANTOS CABRAL  
Advogado(a):  
Executado(a): RUBIEN GOSSON  
Advogado(a): ANGELA CONCHICAO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR, EM 05 (CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS, PENA DE SER COMUNICADO AO ISS.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1306/99

Exequente: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA  
Advogado(a): FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO  
Executado(a): HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE O VALOR DO ACORDO.

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1441/98

Exequente: BEATRIZ MOLLER PARRY  
Advogado(a): DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA (FLS. 06)  
Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado(a): Dra. CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA (FLS. 11 V)  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1491/93

Exequente: WILSON NORMANDIO LAMEIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO  
Executado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL  
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATAVA NO DIA 29/02/2000, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL, CONTRA WILSON NORMANDIO LAMEIRA DE OLIVEIRA, PARA QUE A EMBARGANTE EFETUE OS DESCONTOS PERTINENTES AO IMPOSTO DE RENDA E À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA DA LEI, CALCULANDO-OS E COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, SEM CUSTAS, DAR CIÊNCIA AS PARTES, NADA MAIS."

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1547/99

Exequente: RONDINELY DOS SANTOS LOPES  
Advogado(a): Dra. TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
Executado(a): DESARQ E IT EMPRESA INDÚSTRIA TÉCNICA S.A  
Advogado(a): DR. TITO EDUARDO VALENTE DO COUO (EIT)  
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO AS FL. 47 E VERSO DOS AUTOS.

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1682/99

Exequente: ÂNGELA BEATRIZ FERREIRA QUADROS  
Advogado(a): MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN  
Executado(a): LIVRARIA JINKINGS LTDA  
Advogado(a): JOSÉ ACREANO BRASIL  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA JUNTAR O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO DE FOLHA 48.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1710/98

Exequente: JOSÉ DA SILVA GOMES  
Advogado(a): Dra. ERLIENE GONÇALVES LIMA (FLS. 08)  
Executado(a): CARAJÁS DIESEL, CONSEL. CONSTRUTORA PETROLA LTDA, COAMA CONSTRUTORA DA AMAZÔNIA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BIENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRACA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

#### PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1750/98

Exequente: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE ALMEIDA  
Advogado(a): Dr. LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS  
Executado(a): E F MAUCÉS & COMPANHIA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA COMPARECER À SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, BEM COMO INFORMAR SE HÁ INTERESSE EM ADJUDICAR OS BIENS REMANESCENTES.

#### PROCESSO Nº 9a. VTB - 1897/96

Exequente: JOSÉ BEZERRA DE MELO FILHO  
Advogado(a): Dra. ERLIENE GONÇALVES LIMA (FLS. 08)  
Executado(a): EMPESCA S/A CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO  
Advogado(a): Dra. MÔNICA DOS SANTOS STORINO (FLS. 76, 78)  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FL. 275V, DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2000 PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada Emília Cândido Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fiel depositária nos autos do processo nº 9a. VTB - 1111/99, em que são partes: ELMO CAMPOS OLIVEIRA, exequente, e SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA, executado(as), para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA DO BEM DE FLS. 32."

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 21 de Fevereiro de 2000, Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO  
Juiz Titular

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 62/2000

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1206/99, em que são partes: CLAYTON MAC RIBEIRO DA SILVA, exequente(s) e PAULO CESAR GAMA, executado(s), constante do seguinte: - vinte engarrafados de cerveja, composto de vinte e quatro garrafas, vazias, da cervejaria Antártica, avaliado em R\$-18,00 <dezoito reais> cada, perfazendo um total de R\$-360,00 <trezentos e sessenta reais>.  
- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Paulo César Gama, C1C 158.004.312-72, com endereço no(a) Trav. Apinagés, 1878 - Condor  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de



## QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 28/02/2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): **TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
Juíza do Trabalho Substituta

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 63/00**

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 8,30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1215/99, em que são partes: JOÃO BATISTA RODRIGUES SAI-DANHA, exequente(s) e FRANÇA AUTO PEÇAS, executado(s), constante do seguinte: 04 (QUATRO) TETOS DO VEICULO OMEGA SUPREMA COM OS NUMEROS DE SÉRIES 90275133, 90275134, 90275133 E 90275134, TODOS NOVOS. AVALIADO EM R\$-270,00 CADA, TOTALIZANDO R\$-1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 29 de fevereiro de 2000. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): **TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
Juíza do Trabalho Substituta

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66/00.**  
**PRAZO: 05<CINCO>DIAS**

Pelo presente EDITAL, ficam notificados MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A e EDNA DO SOCORRO MONTEIRO BATALHA, que se encontram em lugares incertos e não sabidos, executado e fiel depositário, respectivamente, nos autos do processo nº 9a. VTB - 812/95, em que são partes: MANOEL SANTOS SILVA, exequente(s) e MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A, executado(s), para tomar ciência da seguinte determinação: "EM FACE DA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO TRABALHISTA, ESTE JUÍZO PROCEDEU AO LEVANTAMENTO DA PENHORA RECAÍDA SOBRE O BEM REMANESCENTE DE FLS. 164 DOS AUTOS."

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 29/02/2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
Juíza do Trabalho Substituta

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/00.**  
**PRAZO: 05<CINCO>DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica notificada ESCOLA ABELARDO GENTIL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. VTB - 1299/97, em que é exequente MIRIAN CASTRO MARQUES, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA DE FLS. 114/115 DOS AUTOS SUPRA."

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 29 de fevereiro de 2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
Juíza do Trabalho Substituta

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 70/2000**

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1710/98, em que são partes: JOSÉ DA SILVA GOMES, exequente(s) e CARAJÁS DIESEL CONSPET. CONSTRUTORA PETROLA LTDA, COAMA CONSTRUTORA DA AMAZÔNIA LTDA, executado(s), constante do seguinte:

- Um veículo, tipo caminhão, carroceria aberta, marca Mercedes Benz, modelo 1113, cor amarela, a diesel, ano de fabricação/modelo: 1982; cap/por/cil: 19,00T/130CV; placa AL-3458-PA; Renavan 140694862; chassi 34403212576916. Registrado em nome da executada CONSPET. PETROLA LTDA, CGC 04.101.473/0001-36. Veículo em situação normal. Avaliado em R\$-15.000,00 <quinze mil reais>.

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). YOAKIN PIETROLA DE MELO JORGE, com endereço no(a) TRAV. MARIZ E BARROS, 1021 - PIEDRUEIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 29 de fevereiro de 2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): **TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
Juíza do Trabalho Substituta

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 71/00.**  
**PRAZO: 05<CINCO>DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) FELIPE R. RIBEIRO - RENATA MODAS, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 131/95, em que são partes: ESPÓLIO DE GUTEMBERGUE ELIAS CATETE, exequente(s) e FELIPE R. RIBEIRO - RENATA MODAS, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO INSS E DO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO LEGAL.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 02 de março de 2000. Eu Alice Romana J. Pereira, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
Juíza do Trabalho Substituta

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2000** - Pelo presente EDITAL fica notificado RPM GRÁFICA E EDITORA LTDA, reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 1304/1996-1, em que é reclamante SILAS PEREIRA RODRIGUES, que o bem penhorado às fls. 40 dos autos foi liberado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 09 dias do mês de março de 2000. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 65/2000.** A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 31 de março de 2000, às 13:10 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 135/1998-2, em que são partes: BENEDITO ZOZIMO DE OLIVEIRA FILHO, exequente, e TÉCNIQUE ENIG. E REP. LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI, GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1994/1994, BRANCA, PLACA JTD7787, CHASSI 9BWZZZ232RP023508, AVALIADO EM R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 09.03.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 66/2000.** A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 31 de março de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1174/1995-7, em que são partes: ZILMA MARIA ALEXANDRE, exequente, e CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) TERMINAL TELEFÔNICO DE PREGÃO 250-5233, CONTRATO TPA 1860135, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 2 - 01 (UM) APARELHO DE FAX MODELO SIEMENS HF-1710, SEM NÚMERO, BEGE, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 3 - 01 (UMA) MESA DE MADEIRA, TAMPO DE VIDRO, RETANGULAR, MEDINDO 0,80 M DE COMPRIMENTO POR 1,50M DE LARGURA, VIDRO DE 12MM, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 09.03.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EXPEDIENTES**

**Processo nº 3ª JCJ-1743/99-4**

Reclamante: MARIA WILAMY FRANCO DA CRUZ  
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Advogado: MAURO DA ARAUJO MOURA  
Despacho: I-HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE FLS. 46; II-CIÊNCIA A EXECUTADA QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 48.

**Processo nº 3ª JCJ-1009/99-9**

Reclamante: LUIS AUGUSTO NUNES DA SILVA  
Advogado: FADIA LUZIA HOAT MARTINS  
Reclamado: POSTO CABANO  
Advogado: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA  
Despacho: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À PENHORA DE FLS. 73/82, VISTO QUE O JUÍZO NÃO SE ENCONTRA GARANTIDO.

**Processo nº 3ª JCJ-1510/98-7**

Reclamante: RAIMUNDO GOVEIA DE ALFAIA  
Advogado: EDERILSON DO NASCIMENTO BARROSO  
Reclamado: SARE FUNDAÇÕES LTDA  
Advogado: NERCILIO ALVES DA SILVA  
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR OUTROS BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

**Processo nº 3ª JCJ-394/2000-3**

Embargante: JOSÉ LUIZ RABELO PEREIRA E OUTRO  
Advogado: ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA  
Embargado: JOÃO SOUZA DO AMARAL  
Advogado: LEOGENIO GONÇALVES GOMES  
Despacho: AO EMBARGANTE PARA EM 10 DIAS EMENDAR OS TERMOS DA INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, REGULARIZANDO REPRESENTAÇÃO.

**Processo nº 3ª JCJ-1619/98-7**

Reclamante: LAIRSON FERREIRA GONÇALVES  
Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA  
Reclamado: CICLIR REFRIGERAÇÃO LTDA  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Despacho: AO EXECUTADO PARA COMPROVAR EM 10 DIAS O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE INSS E IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO PROV. 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL, BEM COMO DECISÃO DE FLS. 101/109.

**Processo nº 3ª JCJ-1800/93-3**

Reclamante: JOSÉ GENESIO GOMES  
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE  
Reclamado: FLORENTINO COUTINHO MOTA  
Advogado: ELIEZIER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Despacho: I-HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE FLS. 115/11-AO AUTOR PARA INDICAR EM 30 DIAS BENS DO EXECUTADO À PENHORA, PARA PROSSIGUIENTO DA EXECUÇÃO.

**Processo nº 3ª JCJ-773/95-2**

Reclamante: HELIO DA SILVA CARDOSO  
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
Reclamado: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A  
Advogado: FRANCISCO BRASH MONTEIRO  
Despacho: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS CONTRA-CHEQUES DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE SETEMBRO/93 ATÉ A PRESENTE DATA, JUNTAMENTE COM AS TABELAS SALARIAIS DA RECLAMADA QUE CONTENHAM OS VALORES REFERENTES AO SALÁRIO DE GERENTE SENIOR DO MESMO PERÍODO.

**Processo nº 3ª JCJ-2840/92-2**

Reclamante: OSVALDO CARDOSO MIRANDA  
Advogado: ERLIENE GONÇALVES MIRANDA  
Reclamado: EMPRESA DE TRANSP. RÁPIDO D.MANOEL LTDA  
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DO VALOR BLOQUEADO ÀS FLS. 692.

**Processo nº 3ª JCJ-759/90-6**

Reclamante: HERBERT ANDRADE SILVA  
Advogado: HAROLD SOUZA SILVA  
Reclamado: ESTADO DO PARÁ  
Advogado: ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS  
Despacho: MANIFESTEM-SE ÀS PARTES ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 485.

**Processo nº 3ª JCJ-1448/97-X**

Reclamante: MANOEL FELIX DA COSTA  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: SUPERMERCADOS PREMIUM LTDA  
Advogado: CARLA NAZARÉ JORGE MELEM SOUZA  
Despacho: AO AUTOR PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SUA CTPS

**Processo nº 3ª JCJ-324/2000-4**

Reclamante: GILBERTO LOBO AMARAL  
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO  
Reclamado: QUEIROZ COMÉRCIO E REP. LTDA E OUTRO  
Advogado:



Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA QUEIROZ COM. REP. LTDA, EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC.

**Processo nº 3º JCJ-108/2000-9**  
Reclamante: PAULO SERGIO CAMPOS  
Advogado: MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR  
Reclamado: S SANTOS & CIA LTDA  
Advogado: CASSIO SOUZA DE BRITO  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

**Processo nº 3º JCJ-1603/99-X**  
Reclamante: MANOEL DE ARAUJO FERREIRA NETO  
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID  
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Advogado: MAURO DE ARAUJO MOURA  
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DO ABANDAMENTO DE FLS. 35.

**Processo nº 3º JCJ-757/96-0**  
Reclamante: RAIMUNDO LOPES TOMÉ  
Advogado: EDISON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
Advogado: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
Despacho: À RECLAMADA PARA EM CINCO DIAS JUNTAR TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO.

**Processo nº 3º JCJ-142/2000-9**  
Reclamante: WANDREUCY DE ALMEIDA LIMA  
Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
Reclamado: TEMPLO PRESTADORA DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA LTDA  
Advogado: JORGE MENA WANDERLEY  
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADA PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO, AINDA, A RETIFICAÇÃO DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA PARA FAZER CONSTAR QUE A PARCELA DEFERIDA DEVE SER CALCULADA SOBRE O SALÁRIO DE R\$-360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS). TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

**Processo nº 3º JCJ-584/95-X**  
Reclamante: WALCIDES MATOS MARQUES  
Advogado: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO  
Reclamado: NORSERGIEL-VIG. TRANSEVALORES LTDA  
Advogado: MARILIA SIQUEIRA REBELO  
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 182.

**Processo nº 3º JCJ-1807/98-8**  
Reclamante: SOCORRO DE NAZARÉ ANDRADE CARNEIRO  
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado: VALDEMAR DA SILVA  
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR SE POSSUI INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

**Processo nº 3º JCJ-697/99-7**  
Reclamante: PAULO SERGIO DE AZEVEDO NOBRE  
Advogado: HELENA MARIA ROCHA LOBATO  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES  
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

**Processo nº 3º JCJ-154/1995-7**  
Reclamante: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS  
Advogado: SINESIO PAULO BORGES CUNHA  
Reclamado: VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA  
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
Despacho: À RECLAMADA PARA EM 10 DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA, COMO REQUERIDO.

**Processo nº 3º JCJ-1391/96**  
Reclamante: JOÃO BATISTA CARDOSO  
Advogado: JAIR CARMO DA SILVA  
Reclamado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA  
Advogado:  
Despacho: CIÊNCIA AO AUTOR DO OFÍCIO DE FLS. 140.

### 1º VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 50/2000

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, em lugar incerto e não sabido, executada(o), nos autos do Processo nº 1º JCJ-1600/1996-5, em que é exequente EDNA MONTEIRO PAES, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "1 - A DÍVIDA DA RECLAMADA, NESTE PROCESSO, TRANSITO EM JULGADO EM 1996; LOGO, A TRANSFERÊNCIA DO

IMÓVEL INDICADO ÀS FLS. 101, EFETUADA EM 27/03/97 CARACTERIZADA AUTÊNTICA FRAUDE À EXECUÇÃO CONSUBSTANCIADA NO ART. 593, II, DO CPC, QUE ORA DECLARO; II - POR ESSA RAZÃO, DECIDO TORNAR NULA A TRANSFERÊNCIA EFETUADA DO IMÓVEL INDICADO ÀS FLS. 101, E EM CONSEQUÊNCIA: A) À PENHORA DO IMÓVEL INDICADO ÀS FLS. 101; B) APÓS, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DANDO-LHE CIÊNCIA DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA QUE PROCEDA O IMEDIATO REGISTRO DA PENHORA, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE INSCRIÇÃO DE PENHORA A SER EXPEDIDO. III - DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DESTA DECISÃO."

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro 1, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.  
DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos dois dias do mês de março de 2000. Eu, (Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho

#### 1º VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 51/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04.04.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS MARQUES, exequente(s), contra BELLÊM PISCAS S/A executado(a), nos autos Processo nº 1º VTB-1303/97-6, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA "MARILU" COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NÚMERO DE INSCRIÇÃO 021-017029-8, PORTO - BELÉM, REGISTRO TM-7392, CLASSE D-2-M, COMPRIMENTO 22,00M; BOCA: 6,20M; PONTAL: 3,95M; CALADO MÁXIMO: 2,28M, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL SCANIA, MODELO DSI-11, HP 270, MATERIAL FERRO, CONSTRUÍDO POR CORENA CONST. E REPAROS NAVAIS LTDA, AVALIADO EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos dois dias do mês de março do ano de 2000. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA DO TRABALHO

#### 1º VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 52/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06.04.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ALESSANDRO CARVALHO DE NAZARÉ, exequente(s), contra NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA, executado(a), nos autos Processo nº 1º VTB-1640/1999-5, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁ, COMPOSTO DE: UM SOFÁ DE TRÊS E OUTRO DE DOIS LUGARES, ESTOFADO, ESTAMPADO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); 2) 01 (UM) CONJUNTO DE JANTAR, COMPOSTO DE MESA RETANGULAR, COM TAMPO ESPELHADO E SEIS CADEIRAS LAQUEADAS NA COR BEGE, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).  
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos três dias do mês de março do ano de 2000. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA DO TRABALHO

#### 1º VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 53/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05.04.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução

movida por EMANUEL ARACATY MHRANDA FILHO, exequente(s), contra GRÁFICA TUPINAMBÁS LTDA, executado(a), nos autos Processo nº 1º VTB-556/1999-8, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"01 (UMA) GUILHOTINA, MARCA CONSANI, Nº 238, COR VERDE, EM PLENO FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS), VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos três dias do mês de março do ano de 2000. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA DO TRABALHO

#### 1º VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 54/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05.04.2000 às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por LAURIMAR DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO DA COSTA, exequente(s), contra NEW SHOP CAR, executado(a), nos autos Processo nº 1º VTB-130/1999-X, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"08 (OITO) ESCAPAMENTOS DA MARCA WHEIST, CÓDIGO DO PRODUTO N° W3080, AVALIADOS EM R\$-624,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$78,00 (SETENTA E OITO REAIS) PARA CADA UNIDADE; 2) 02 (DOIS) ESCAPAMENTOS DA MARCA WHEIST, CÓDIGO DO PRODUTO N° W3046, AVALIADOS EM R\$-92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS) PARA CADA UNIDADE. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$716,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos três dias do mês de março do ano de 2000. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA DO TRABALHO

#### 1º VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 55/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 07.04.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por VICENTE AUGUSTO LEAL DE MEDEIROS, exequente(s), contra IATE CLUB DO PARÁ, executado(a), nos autos Processo nº 1º VTB-667/1999-9, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"01 (UMA) CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, MARCA CALDEX TRANE, CAPACIDADE 10TR, SÉRIE NÚMERO 67521, 220 VOLTS, 60HZ, COM COMPRESSOR DE 5,5 KW, 18,2A, SÉRIE Nº 9625/0400, COR VERMELHA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos três dias do mês de março do ano de 2000. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA DO TRABALHO

#### 1º VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 56/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06.04.2000 às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução



QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, exequente(s), contra EDITORA CIEJUP LTDA, executado(a), nos autos Processo nº 1º VTB-1252/1997-4, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UMA) GUILHOTINA CATU MODELO H-80, EQUIPADA COM SENSORES ELETRÔNICOS, AVALIADA EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º andar, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de março do ano de 2000. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretária, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA DO TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 057/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CANADÁ BRASIL MADEIRAS LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-151/1995-1, em que é reclamante MARCELO DA SILVA LIMA, para tomar ciência do seguinte despacho: "1- TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 136/137 (MANDADOS DE LIVRAMENTO DE QUANTIA), NOS VALORES DE R\$-40,69 (QUARENTA REAIS E SISENTA E NOVE CENTAVOS) E R\$77,20 (SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE."

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de março de 2000. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretária, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA DO TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 058/2000

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CANADÁ BRASIL MADEIRAS LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-1659/1995-9, em que é reclamante DOMINGAS MARIA MELO SERRÃO, para tomar ciência do seguinte despacho: "1- TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO NÃO SERÁ MAIS DEVOLVIDO, EM FACE DE TER SIDO DETERMINADA A PENHORA DO MESMO NO PROCESSO Nº 001-129/96, EM QUE FAZ PARTE COMO DEVEDORA."

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos três dias do mês de março de 2000. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretária, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS  
NA SESSÃO DE 3.3.2000  
RELAÇÃO 11/2000 - 4ª TURMA

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5463/99.** EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. EMBARGADO: JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO FILHO. Doutor João Alberto Dantas. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Se o v. acórdão, na parte questionada, prestigia a r. decisão de origem, não há que se falar na existência de omissão, contradição ou obscuridade, únicos defeitos que autorizam a providência processual manejada, até porque desde 13 de dezembro de 1994, com a publicação da Lei 8.950, não mais se pode falar em dúvida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 5685/99.** EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SAGR). Doutora Elody Nassar de Alencar. EMBARGADOS: ANTÔNIO PEREIRA VALENTE E OUTROS. Doutor Antonino Maia da Silva. RELATORA: Juíza Odete

Alves. EMENTA: PRAZO EM DOBRO - Não se revestindo tecnicamente os embargos declaratórios da condição de recurso, impossível expandir a órbita alcançada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto-Lei 779/69, quanto ao prazo em dobro previsto em tal dispositivo legal, inobstante a natureza jurídica do embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 4970/99.** EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Doutora Ana Cristina Soares. EMBARGADO: EVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: PRAZO EM DOBRO - Não se revestindo tecnicamente os embargos declaratórios da condição de recurso, impossível expandir a órbita alcançada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto-Lei 779/69, quanto ao prazo em dobro previsto em tal dispositivo legal, inobstante a natureza jurídica do embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 5768/99.** EMBARGANTE: DÍDIMO GAMA DE ALMEIDA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADA: CECÍLIA GABBAY RASCOVSKI. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não existe omissão no v. acórdão, quando a matéria questionada não foi objeto da decisão recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5736/99.** EMBARGANTE: BITTON BRAGA & CIA. LTDA. Doutor Hélder Wanderley Oliveira. EMBARGADA: ANA PAULA MENDES DE ANDRADE. Doutor Jader Kahwage David. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Não existe omissão na decisão que prioriza o depoimento da preposta, desprezando referência visivelmente equivocada contida na ata de audiência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5115/99.** EMBARGANTE: SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakauchi de Souza. EMBARGADO: PEDRO PAULO DE AMORIM. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. MULTA. I - Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir a alegada contradição ou omissão no v. Acórdão; II - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros de mora e correção monetária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERAR O REMÉDIO UTILIZADO PELA RECLAMADA MERAMENTE PROTTELATÓRIO, COMINAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 4412/99.** EMBARGANTE: ANTÔNIO MAXIMIANO BARROSO NETO. Doutor Miguel Gonçalves Serra. EMBARGADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGR. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração quando inexistente a omissão no v. Acórdão (CPC, art. 535). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4879/99.** EMBARGANTE: VIAÇÃO ITAPEIRIM S.A. Doutor Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE LIMA. Doutora Dinemir Pimenta Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - I - OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se não há a alegada obscuridade no acórdão embargado (art. 535, CPC). II - MULTA - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros e correção monetária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE

PROTELATÓRIOS, COMINAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5318/99.** EMBARGANTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutora Mildred Lima Pitman. EMBARGADO: GERCIVALDO DA SILVA PINTO. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - I - CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se não há omissão, obscuridade ou contradição no acórdão embargado (art. 535, CPC). II - MULTA - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com multa de 1% sobre o valor da causa, acrescida de juros e correção monetária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTTELATÓRIOS, COMINAR À EMBARGANTES A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 335/2000.** AGRAVANTE: CARMEN ANDRADE CASTRO. Doutor Cláudio Costa Neto. AGRAVADO: JOSÉ CARLOS SERRA TEIXEIRA. Doutora Maria Telma Brasil da Nobrega. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: PENHORA - A simples transferência de titular da conta-corrente não constitui fundamento para liberar a penhora incidente sobre os valores depositados, mas, ao contrário, evidencia o intuito de fraudar direitos dos credores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5738/99.** AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutora Vera Maria Fialho Pereira. AGRAVADO: RUBENS LIMA GONÇALVES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - Ao elaborar os cálculos concernentes ao INSS e imposto de renda, deve a empregadora observar as parcelas que não têm incidência para esse fim, detalhando os valores de sua responsabilidade, pois quanto a esses não pode descontar do crédito do exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA AGRAVADA E CONHECER DO PRESENTE AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5869/99.** AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Marilda de Azevedo Bezerra. AGRAVADO: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS. Doutora France do Socorro de Lima Ferreira. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: REPRESENTAÇÃO JUDICIAL - Sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em Juízo, incumbindo-lhe nas hipóteses fixadas pelo art. 37 do Código de Processo Civil, requerer prazo para apresentação de mandato. O que não se justifica no processo trabalhista, onde o crédito tem natureza alimentar, é o desprezo da celeridade em função do interesse do reclamado, que sem possibilitar que se conclua pelo mandato tácito, avia embargos à execução, desacompanhado da prova de que o subscritor da peça o representa, de fato ou de direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 103/2000.** AGRAVANTE: MANOEL DE OLIVEIRA PAES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADA: COMERCIAL EXPORTADORA TEVEL LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: O artigo 39 da Lei nº 8.177/91 determina a correção dos débitos trabalhistas até a data de seu efetivo pagamento, sendo certo que o pagamento não foi realizado na ocasião do depósito, sendo realizado apenas pagamento parcial em março de 1997, persistindo o restante sem quitação. Desta feita, os juros e a atualização monetária devem ser apurados até a data em que for pago o valor ao exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5854/99.** AGRAVANTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. Doutora Rosalba Fideles Maranhão. AGRAVADO: EUCLIDES DE SOUSA BORGES. Doutor Roberto Pereira Urbano. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: BANCO DEPOSITÁRIO. OBRIGAÇÃO QUANTO AOS DEPÓSITOS EFETUADOS. O banco, executado e depositário, tem o dever de manter os valores depositados atualizados e devolvê-los, quando solicitado, devidamente corrigidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R.



SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5461/99.** AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. AGRAVADA: ROSICLÉIA GALATI MORAES. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. PREJUDICIALIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. É perfeitamente possível discutir a atualização dos cálculos de execução, desde que a matéria seja pertinente a própria atualização ou superveniente aos anteriores embargos apresentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR O RETORNO DO PROCESSO AO JUÍZO DE EXECUÇÃO PARA QUE APRECIÉ OS EMBARGOS COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5520/99.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Doutor Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADOS: MALAQUIAS PEREIRA DA PIEDADE, MANOEL ARISTIDES ALVES, MANOEL DA PIEDADE PEREIRA, MANOEL FERREIRA DE QUADROS, MANOEL LUCIVALDO MENDES E OUTROS. Doutor Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: PRECATÓRIO COMPLEMENTAR - ATUALIZAÇÃO. Não viola o disposto no Enunciado nº 193 do Colendo TST decisão que determina a atualização dos créditos com a inclusão de juros e correção monetária até o integral pagamento da dívida. CUSTAS - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. A cobrança de custas devidas pela Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho é regulada pelo Decreto-Lei nº 779/69. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5657/99.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN). Doutor Antônio Sabóia de Melo Neto. AGRAVADOS: MÁRIO DA PIEDADE PEREIRA, MANOEL LUIZ PEREIRA, MANUEL DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA, MARIANO RAIO DE CASTRO, MARTINHO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS. Doutor Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: PRECATÓRIO COMPLEMENTAR - ATUALIZAÇÃO. Não viola o disposto no Enunciado nº 193 do Colendo TST decisão que determina a atualização dos créditos com a inclusão de juros e correção monetária até o integral pagamento da dívida. CUSTAS - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. A cobrança de custas devidas pela Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho é regulada pelo Decreto-Lei nº 779/69. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 301/2000.** AGRAVANTE: MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Marcos Bahia Begot. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: RECURSO - CONHECIMENTO - Não se conhece de recurso cuja matéria questionada já está preclusa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR FALTA DE INTERESSE E SUCUMBÊNCIA DA RECORRENTE E TAMBÉM EM FACE DA PRECLUSÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 458/2000.** AGRAVANTES: SETEMEP - SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DO ESTADO DO PARÁ, SAEP - SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ, SINDICON - SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DE BELÉM, SINDIBLOCO - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Maria de Nazaré Borges Batalha. AGRAVADOS: DJALMA SILVA FILHO, RAIMUNDO LACERDA DA CRUZ, RAIMUNDO DA VERA CRUZ MENEZES, JOSÉ CASTRO MELRES E JOSÉ WILSON PEREIRA E SILVA. Doutor Ney Tapajós Ferreira Franco. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: PENHORA DE VALORES - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA - Embora em tese seja correto presumir que valores depositados em conta corrente pertencem ao titular da conta, na hipótese em exame essa conclusão não se firma, por tratar-se de um órgão criado por lei com a finalidade exclusiva de arrecadar quantias dos operadores portuários para repassá-los aos trabalhadores avulsos, impondo-se, assim, o raciocínio de que tais verbas sejam pertencentes aos próprios trabalhadores, que se fazem representar por seus sindicatos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA LIBERADA A PENHORA INCIDENTE SOBRE VALORES APREENHIDOS NA CONTA DO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA E RESTITUIDO O VALOR CORRESPONDENTE ÀS CUSTAS DA CONDENÇÃO NOS EMBARGOS DE TERCEIRO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 34/2000.** AGRAVANTE: FÁBIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Doutor Antônio Carvalho Lobo. AGRAVADO: WALMIR PRATA CARVALHO. Doutor Raimundo Benedito de Souza Conte. RELATOR: Juiz Odete Alves. EMENTA: PENHORA DE BENS DE TERCEIRO - Cabe às partes, ao ajuizarem ou contestarem uma ação, trazer as provas com as quais pretendem provar os fatos que constituem o que entendem ser seu direito. Se, como refere a agravante, a quantia penhorada nos autos de execução integra o seu patrimônio, a ela incumbe fazer a prova, sobretudo se o valor foi remetido pelo Juízo Cível sem qualquer alusão ou ressalva quanto a titularidade, sabendo de que seria destinada para garantia de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RECEBER O PRESENTE RECURSO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 227/2000.** AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutor José Maria dos Santos Rodrigues Filho. AGRAVADOS: MANOEL BARBOSA REZENDE, BENEDITO GONZAGA DE MENEZES NETO, MARIA DA GLÓRIA CHAVES MAIA, DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA, JOÃO JUSTINIANO MONTEIRO DA CRUZ E OUTROS. Doutor Sebastião Heládio de Souza. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. EMENTA: DÉBITO TRABALHISTA - ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - JUROS DE MORA - CABIMENTO - O crédito trabalhista devido por ente público deve sofrer incidência de juros de mora, contados da data do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, cabendo a expedição de no máximo dois precatórios, a fim de evitar-se a eternização da dívida (Inteligência do art. 883, in fine, da CLT c/c o art. 39, caput, da Lei nº 8177/91, arts. 37 e 100, § 1º, da CF, Súmula nº 193 e 200 do Colendo TST e Provimento 139/86 do TRT 8ª Região). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 316/2000.** AGRAVANTE: HOMEM EMPREENDEIMENTOS LTDA. Doutor Horácio Maurício Ferreira Magalhães. AGRAVADO: CARLOS JOSÉ GUIMARÃES DE SOUZA. Doutora Nani Januária Silva de Souza. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - Para vingar a tese de que o Juízo estava seguro com bens suficientes a garantir a execução, situação em que o Colendo TST tem entendido desnecessário o depósito recursal, teria a agravante que trazer necessariamente à colação o auto de penhora do bem que alega ter sido construído no Juízo de execução. Como assim não procedeu, não há com ser reformada a r. decisão que negou seguimento ao agravo de petição interposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 352/2000.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA - SEFA. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: CARLOS JOSÉ MARIA. Doutor João Batista Alves Martins. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRAZO - ENTE PÚBLICO - 1 - Tratando-se de ente público, o prazo para recorrer das decisões conta-se em dobro, conforme disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº 779, de 21 de agosto de 1969. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A SUBIDA AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO ENTE PÚBLICO EXECUTADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 3 de março de 2000.

**ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO**  
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região.

### PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 14.3.2000, TERÇA-FEIRA  
A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS

**01. PROCESSO TRT RO 515/2000.** RECORRENTE: TECHINT ENGENHARIA S.A. Doutor Ângelo Ricardo Tavaris. RECORRIDOS: PEDRO JOSÉ SANTANA GUEDES. Doutor Luis Guilherme Navarro Xavier. MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS. Doutor Armando Paraguassu de Sá Filho. RELATOR: Juiz Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Francisca Formigosa.

**02. PROCESSO TRT RO 5850/99.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. RECORRIDO: LUIZ YASUMASA KOGA. Doutor Hilton Gonçalves Ribeiro. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDA: Juiz Francisca Formigosa.

**03. PROCESSO TRT RO 404/2000.** RECORRENTE: TECHINT ENGENHARIA

S.A. Doutor Ângelo Ricardo Tavaris. RECORRIDOS: DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA. Doutor Silas Santos Antônio. MEM - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Francisca Formigosa.

**04. PROCESSO TRT RO 5551/99.** RECORRENTE: ALBERTO ROFFÉ FILHO. Doutor Jair Carmo da Silva. COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

**05. PROCESSO TRT RO 5882/99.** RECORRENTE: VIACÃO FORTE LTDA. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDO: JOSÉ FERNANDES DE LIMA. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

**06. PROCESSO TRT RO 127/2000.** RECORRENTE: DANIELLY RODRIGUES RODRIGUES. Doutor Jader Kawage David. RECORRIDA: BITTON BRAGA & CIA LTDA. Doutora Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Odete Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

**07. PROCESSO TRT RO 334/2000.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDA: FRANCINETE KELLY PINTO LOBATO. Doutor Alexis Tchelzoff Neto. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Odete Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

**08. PROCESSO TRT REXOFF 364/2000.** RECLAMANTE: MARIA IRENE DOS REIS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capangama.

**09. PROCESSO TRT REXOFF 5908/99.** RECLAMANTE: MARIA ARLENISE SOARES PIMENTEL. Doutor Edilberto de Sousa Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Francisco Sávio Fernandez Miléo. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

**10. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2549/99.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDOS: VALDECI DA SILVA TERRA, CAMILO VAZ DE AGUIAR, SIRLENEILZ NOGUEIRA, MARIA DAS DORES ARAÚJO, WAGNER VIEIRA DOS REIS E OUTROS. Doutor Álvaro Espíndola Vieira Amazonas. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

**11. PROCESSO TRT RO 307/2000.** RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDOS: JOSÉ FRANÇA NASCIMENTO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. SETTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

**12. PROCESSO TRT RO 420/2000.** RECORRENTE: MIGUEL ANDRADE DA SILVA. Doutora Márcia Cristina dos Santos Rego. WALDEMAR PEREIRA DE SOUSA. Doutora Ana Denise de Sousa Machado. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

**13. PROCESSO TRT RO 350/2000.** RECORRENTE: HÉLIO CARNEIRO MELO. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RECORRIDA: FAZENDA FORKILHA (JAIRO DE ANDRADE). Doutor Juliano Chaves Cortez. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

**14. PROCESSO TRT RO 156/2000.** RECORRENTE: ALESSANDRA DE LIMA MEDEIROS. Doutor Antônio Jorge Abelém. RECORRIDA: MARIA CELESTE NAVIER MELO LOPES. Doutor Marcus Vinicius Costa Solino. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

**15. PROCESSO TRT RO 40/2000.** RECORRENTE: AGRO-INDUSTRIAL MADEIREIRA AZEVEDO MACHADO LTDA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RECORRIDO: OZORINO RODRIGUES DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

**16. PROCESSO TRT RO 73/2000.** RECORRENTE: COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDA: IVONE PORTO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. LITISCONSORTE: WALTER ARAÚJO EMPREENDEIMENTOS LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

**17. PROCESSO TRT RO 5802/99.** RECORRENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Doutor Edmundo de Souza Pinheiro Junior. RECORRIDO: MANOEL DOS SANTOS BARRAL. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.



QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

18. **PROCESSO TRT REXOFF E RO 110/2000.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Rejane Pessoa de Lima. RECORRIDOS: ZORAIDA DA SILVA RODRIGUES, CLARICH INÉS ANTES, JOYITA FERREIRA COSTA, REJANE VIANA DAMASCENO, NARCISO FERNANDES FONSECA E OUTROS. Doutor Orlando Barata Milão Júnior. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

19. **PROCESSO TRT RO 42/2000.** RECORRENTE: MOIZÉS LEANDRO DE MORAES. Doutora Ruth Helena Oliveira e Oliveira. RECORRIDA: PINA S.A. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

20. **PROCESSO TRT RO 32/2000.** RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Luiz Carlos Horácio Freire. RECORRIDOS: ODAIR JOSÉ QUEIROZ DE SALES. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Doutora Karen Pontes Richardson. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

21. **PROCESSO TRT RO 5853/99.** RECORRENTE: LACEMIR FREITAS ANDRADE. Doutora Vânia Maria Rodrigues Alves. RECORRIDA: E. S. LIMA. Doutor Germino Acacio. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

22. **PROCESSO TRT RO 198/2000.** RECORRENTE: CPA - CIA. DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor Osvaldino Silva Júnior. RECORRIDO: JUSCELINO KUBSTCHECK BILJO MOUTZINHO. Doutor José Alves Ferreira Filho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

23. **PROCESSO TRT RO 5357/99.** RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEAMAPÁ. Doutora Kelly Cristina Braga de Lima. RECORRIDO: LUIZ OTÁVIO SANTOS DE MORAES. Doutor Washington dos Santos Caldas. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

24. **PROCESSO TRT RO 5914/99.** RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDOS: ALMERINDO EDILSON DA SILVA VIELASCO, MARIA RAIMUNDA VIANA E SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS AUZIER BRAGA, MARIA IOSANE RODRIGUES DA SILVA E ODINEIA RAMOS BATISTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

25. **PROCESSO TRT RO 191/2000.** RECORRENTES: MARIA DE NAZARÉ POLARO DOS SANTOS, OSWALDO FERNANDES NAZARETH, HERALDO CORDEIRO DE ALMEIDA E MARILENE RAIOL LOPES. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

26. **PROCESSO TRT RO 5651/99.** RECORRENTES: WAGNER LUIZ SANTOS DE SOUZA E JOÃO BOSCO BEZERRA DE FREITAS. Doutor Victor Swami Ribeiro Alves. RECORRIDA: PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S.A. Doutora Agnesse Silveira Katarina Fernandez. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

27. **PROCESSO TRT RO 22/2000.** RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A. Doutora Marilisa Siqueira Rebelo. RECORRIDO: ENIVALDO DOS SANTOS DIAS. Doutor Adalberto de Souza Santos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

28. **PROCESSO TRT RO 145/2000.** RECORRENTE: PEDRO COSMO SIQUEIRA FILHO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: TRANSMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Doutor Antônio Villar Pantoja Júnior. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

29. **PROCESSO TRT RO 5798/99.** RECORRENTES: JOSÉ EVALDO BATISTA IMBIRIBA. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira. BANCO REAL S.A. Doutor Ricardo Souza Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

30. **PROCESSO TRT RO 5823/99.** RECORRENTE: OZIRES GUIMARÃES AZEVEDO FILHO. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. RECORRIDA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. Doutor Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

31. **PROCESSO TRT RO 133/2000.** RECORRENTE: WLADIMIR JOSÉ MARTINS DA SILVA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EXTRASORTE SORTEIOS DO PARÁ S/C LTDA. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

32. **PROCESSO TRT REXOFF 60/2000.** RECLAMANTE: OZIBEL FERNANDO JESUS DE SOUZA. Doutor Roberto Salame Filho. RECLAMADA: COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. LITISCONSORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Doutora Ana Cristina Soares. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

33. **PROCESSO TRT RO 563/2000.** RECORRENTES: ICOMAP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DO AMAPÁ. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. JUVÊNCIO FERREIRA DE SOUZA. Doutor Antônio Fernando da Silva e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

34. **PROCESSO TRT REXOFF 649/2000.** RECLAMANTE: ZENILDE GOMES DOS SANTOS. Doutor Manassés Alves da Rocha. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema. Origem: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

35. **PROCESSO TRT RO 5923/99.** RECORRENTE: JELCARLOS COSTA CARVALHO. Doutor Diomedes de Souza Campos. RECORRIDA: CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutor Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

36. **PROCESSO TRT RO 5642/99.** RECORRENTES: LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. ROSALINA CORRÊA CAVALCANTE. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

37. **PROCESSO TRT RO 5630/99 E AI 5631/99.** RECORRENTE: EDILBERTO MATOS MAFRA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. AGRAVANTE: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. AGRAVADO: EDILBERTO MATOS MAFRA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

38. **PROCESSO TRT RO 365/2000.** RECORRENTE: OSMARINA MARVÃO DA SILVA. Doutor Luiz Otávio da Costa. RECORRIDA: CATARINA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA. Doutor Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

39. **PROCESSO TRT RO 328/2000.** RECORRENTE: ALBERTO LUIZ NAZARÉ DOS SANTOS. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDA: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Doutor Albina de Fátima Barbosa de Souza. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

40. **PROCESSO TRT RO 157/2000.** RECORRENTE: VENINO ISMAEL DOS PASSOS PINHEIRO. Doutor David Cruz Araújo. RECORRIDAS: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Doutor Nilson Ricardo de Souza. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Luiz Carlos Horácio Freire. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

41. **PROCESSO TRT REXOFF 76/2000.** RECLAMANTES: MARIA GLAUCÊNIE GOMES GIENUINO, MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE ALENCAR, MARIA ARGENTINA DA CRUZ ALVES, INALDA DE CARVALHO, ROSILDA SILVA DA COSTA E OUTROS. Doutor Orlando Barata Milão Júnior. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Rejane Pessoa de Lima. RELATOR: Juiza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

42. **PROCESSO TRT RO 3339/97.** RECORRENTE: CARLOS SÉRGIO DE JESUS DA SILVA RAMOS. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDA: BRAZ & BRAZ, FÓRMULA ZERO - RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA. Doutor Jorge Xerfan Neto. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

43. **PROCESSO TRT RO 514/2000.** RECORRENTE: MANOEL BORGES PIMENTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: UNIMAR INDUSTRIAL S.A. Doutor Manoel Chagas Gomes. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

44. **PROCESSO TRT RO 152/2000.** RECORRENTE: ANTÔNIO SIMÕES DE SOUSA. Doutora Maria Dolores Cajado Brasil. RECORRIDOS: ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA. REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

45. **PROCESSO TRT AP 5658/99.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA). Doutora Zuzilide Lira de Oliveira. AGRAVADO: ESPÓLIO DE ROBERTO BARBOSA LOBO. Doutor Francisco Canindé Miranda de Vasconcelos. RELATOR: Juiza Odete Alves.

REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

46. **PROCESSO TRT AI 669/2000.** AGRAVANTE: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: MÁRIO DA CONCEIÇÃO. Doutor Ângela da Conceição Palheta Bezerra. RELATOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

47. **PROCESSO TRT AI 725/2000.** AGRAVANTE: J. F. DE ALENCAR. Doutor Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior. AGRAVADO: JAIME TRINDADE RIBEIRO. Doutor Antônio dos Santos Dias. RELATOR: Juiza Odete Alves. ORIGEM: Segunda

48. **PROCESSO TRT AI 446/2000.** AGRAVANTE: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Doutora Lia Siraiama Marques. AGRAVADO: ROZENILDO PINTO CECIM. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

## PROVIMENTO CR 03/2000

Estabelece critérios e orientações para feitura e entrega de guias de retiradas (GR's), às partes, advogados e prepostos, no âmbito dos Órgãos de Primeiro grau de jurisdição da Justiça do Trabalho da Oitava Região. O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de emprestar às guias de retiradas (GR's), instituídas pelo Provimento nº 146/87, garantias maiores na expedição e entrega às partes, advogados e prepostos; considerando que, na maioria das Varas do Trabalho da Oitava Região, o encargo de entrega de Guias de Retiradas (GR) está afeto a todos os servidores do Órgão, e não apenas aos Supervisores da Seção de Execução; considerando os inúmeros casos de entrega de Guias de Retiradas às pessoas estranhas aos processos, motivados por conduta irregular destas; considerando que o agente da administração pública responde civil, penal e administrativamente, por danos causados à parte, a terceiros, ao Estado ou aos seus patrimônios, em face de conduta desatenta, negligente ou desidiosa; considerando o que consta do Processo TRT PP - 25/99, e do Processo TRT PP - 01/2000; e, considerando, finalmente, as graves ocorrências reportadas no Processo Administrativo Disciplinar TRT N° 1069/1999.

## RESOLVE:

Art. 1º - Além dos requisitos recomendados pelo Provimento CR nº 146/87, as Guias de Retiradas (GR's) deverão conter os seguintes dados:  
I - do reclamante: os números do CIC e da Carteira de Identidade ou CTPS, ou ainda de documento idôneo apresentado ou reportado por ele no decurso da ação;  
II - do advogado: o número do CIC e da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;  
III - do reclamado: número do CIC ou CGC, conforme o caso.

Art. 2º - Compete ao servidor, antes de efetuar a entrega da guia de retirada (GR), solicitar, preferencialmente, os mesmos documentos citados na GR pelas partes ou advogados, para que, comparativamente, estabeleça uma perfeita identificação do beneficiário.

§ 1º - Em caso de entrega de guia de retirada (GR) a preposto, deve ser exigido o mesmo documento citado na Carta de Preposição e/ou autorização para recebimento, fornecida pelo reclamado ou litisconsorte.

§ 2º - Em qualquer situação, a guia de retirada (GR) deverá ser entregue, contra-recebimento, passado pelo beneficiário e por ele assinado, com a menção do número e do documento identificador.

Art. 3º - As guias de retiradas (GR's) deverão ser utilizadas somente quando existir o depósito correspondente à disposição do Juízo, por guia de depósito (GD), nos moldes dos Provimentos N°s 146/87 e 09/96.

Parágrafo Único - Os levantamentos de quaisquer depósitos, motivados por ordem bancária (OB), ordem de pagamento, on line e outros, ainda que à disposição do Juízo, deverão ser manejados mediante mandado de levantamento ou alvará judicial.

Art. 4º - As guias de retiradas deverão ser criteriosamente preenchidas, sendo expressamente vedado mencionar-se no local destinado a seu valor, expressões como "saldo da conta" ou "saldo remanescente".

Parágrafo Único - Havendo múltiplas retiradas parciais de um único depósito, deve constar, na que pretender levantar o valor total existente na conta, a quantia correspondente ao restante do depósito nominal, observando-se na parte superior ou inferior da guia, orientação para que o banco depositário libere o saldo existente.

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 28 de fevereiro de 2000.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
Juiz Corregedor Regional

RELAÇÃO Nº 10/2000  
SEÇÃO ESPECIALIZADA  
SESSÃO 24.02.2000

01. **ACÓRDÃO TRT SE AI 5250/1999.** AGRAVANTE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP (Procuradora: Dr.ª Aurea de Fátima B. Gomes e outras). AGRAVADO: EDILSON RODRIGUES MATOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CABIMENTO - A interposição de qualquer recurso exige a presença de determinados pressupostos, como interesse de agir, isto é, o interesse processual de buscar a prestação jurisdicional, e a adequação, significando que a parte deve manejar o recurso previsto pelo ordenamento jurídico nacional. Contra a decisão definitiva proferida pela Juiza Relatora, que "indeferiu a petição de agravo regimental" caberia a interposição de recurso ordinário, na esteira do artigo 895, alínea b, da CLT.



DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXMª JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

### RELAÇÃO Nº 10/2000 SEÇÃO ESPECIALIZADA

SESSÃO 02.03.2000

**01. ACÓRDÃO TRT SE ED/AA 4101/1999.** EMBARGANTE: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Drª Telma Lúcia B. Pinheiro e outros). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BAR, BOITE, CHURRASCARIA, HOTEL, LANCHONETE, MOTEL, PIZZARIA, RESTAURANTE E SORVETERIA DOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA IZABEL-PA (Dr. Raimundo César R. Caldas). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. Inexistindo a alegada contradição, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO A SANAR NO V ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**02. ACÓRDÃO TRT ED/AA 3879/1999.** EMBARGANTE: SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Drª Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Leite Cavalcante e outros). RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. Não há contradição a ser sanada pela via de embargos declaratórios na decisão cujos termos lógicos apresentam-se em harmonia e não são portadores de antagonismos ou oposições inconciliáveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO; À UNANIMIDADE, EM DECLARAR A NATUREZA MANIFESTAMENTE PROTETÓRIA DOS EMBARGOS, CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE UM POR CENTO SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**03. ACÓRDÃO TRT SE AR 4329/1999.** AUTORA: BRASFLU SERVIÇOS LTDA. SUCESSORA DA EMPRESA DI GREGÓRIO FLUVIAL LTDA (Dr. Antônio Henrique Forte Moreno). RÉU: ANTÔNIO JOÃO CORRÊA DE MORAIS (Dr. Miguel Gonçalves Serra). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcedentes os pedidos formulados através de ação rescisória, por violação literal de lei, quando se basear a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES SEUS PEDIDOS. POR MAIORIA, EM CONDENAR A AUTORA A PAGAR AO SINDICATO ASSISTENTE DO RÉU HONORÁRIOS DE ADVOGADO, NO IMPORTE DE R\$6.441,18 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE À 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$558,82 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$42.941,24 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**04. ACÓRDÃO TRT SE AR 2532/1999.** AUTORA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Drª Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros). RÉUS: AREMILTON CAMARÃO DO AMARAL, ALDERAN ANTÔNIO SOUZA, FÁTIMA MARIA COSTA BORGES e GILBERTO ASSUNÇÃO LOPES (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: ANISTIA. "A decisão do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, publicada em 30.12.1998 no Diário Oficial da União, é de natureza administrativa, não é documento preexistente à época da sentença rescindenda, e é incapaz de impedir os efeitos da coisa julgada, que determinou a readmissão dos réus com fundamento na Lei nº 8.878/94". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA EM R\$-60,00 SOBRE R\$-3.000,00.

**05. ACÓRDÃO TRT SE AR 4448/1998.** AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ (Procuradora: Drª Núbia Soraya da Silva Guedes). RÉUS: PLÁCIDO PORTAL DE SOUZA e SÔNIA EDNA SILVA DE LIMA. LITISCONSORTI: UNIÃO FEDERAL (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RESCISÓRIA. "Não se rescinde decisão de mérito que se fundamentou em controvertida interpretação da lei perante o ordenamento jurídico da época". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA ARGUIÇÃO DE NULIDADE POR FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA UNIÃO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ROSITA SIDRIM NASSAR, GEORGIENOR FRANCO FILHO, JOSÉ EDÉSIMO BENTES, VANILSON HESKETH E JOSÉ CONRADO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA. VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES GEORGIENOR FRANCO FILHO, JOSÉ MARIA DE ALENCAR E JOSÉ CONRADO QUE PROPUNHAM A REMESSA DE OFÍCIO AO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO A INTIMAÇÃO PESSOAL CONFORME REQUERIDA EM SESSÃO. CUSTAS PELO AUTOR NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00.

**06. ACÓRDÃO TRT SE AR 2912/1999 (MCI 3859/1999).** AUTOR: MIDOL - MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA. (Dr. José Anchieta Salgado Pinto). RÉU: LAURIMAR CORREIA DE SOUZA (Dr. Bruno Mota Vasconcelos). RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - JUIZ IMPEDIDO - JULGAMENTO NULO. A participação no julgamento de juiz impedido, por manter grau de parentesco com o advogado de uma das partes, configura causa de rescindibilidade que autoriza o corte rescisório, eivando de nulidade a decisão rescindenda. Aplicação dos arts. 134, IV e 485, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DESCONSTITUIR O V. ACÓRDÃO TRT/2ª T. RO 5.243/98, EM RAZÃO DO IMPEDIMENTO LEGAL À PARTICIPAÇÃO DO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA EG. 2ª TURMA DESTE TRIBUNAL NO ALUDIDO JULGAMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, PROFERINDO NOVO JULGAMENTO À CAUSA, CONDENAR O RECLAMADO, ORA AUTOR, AO PAGAR AO RECLAMANTE, ORA RÉU, NOS AUTOS DO PROC. 014-902/98, AS HORAS EXTRAS COM 50% SOBRE A HORA NORMAL, EM NÚMERO DE QUATRO POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, E REFLEXOS NAS FÉRIAS COM UN TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, AVISO PRÉVIO, FGTS COM 40%, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO PREJUDICADA A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA E REJEITADO O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO AUTOR COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, FORMULADO PELO RÉU; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AUTOR, DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00, EM RAZÃO DO REJULGAMENTO DA CAUSA EM SEU DESFAVOR.

**07. ACÓRDÃO TRT SE AA 5143/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARÁ, TICKET SERVIÇOS S/A e SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. PRINCÍPIO DA LIBERDADE SINDICAL CONTIDO NO ART. 8º, "CAPUT", E INCISO V, DA C.F. ILLEGALIDADE DE CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA QUE FIXA DESCONTOS DOS SALÁRIOS DE TODOS OS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA, ASSOCIADOS OU NÃO. É ilegal a cláusula de convenção coletiva que fixa contribuição confederativa para todos os integrantes da categoria profissional, mesmo que não associados do sindicato convenente, posto que atenta contra o princípio da liberdade de sindicalização, insculpido nos dispositivos constitucionais acima, uma vez que no direito de não filiar-se está inserido o direito de não contribuir para a entidade sindical, a não ser que a contribuição seja determinada por lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO DE SOUZA, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E OS EXMOS. JUÍZES REVISOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E GEORGIENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA O FIM DE DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS XXIII E XXVI DA CONVENÇÃO COLETIVA DE PLS. 11/127, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS E MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$400,00, PELOS RÉUS, SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL DE R\$20.000,00.

**08. ACÓRDÃO TRT SE AA 5127/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VEJAS DO ESTADO DO PARÁ (Drª Telma Lúcia Borba Pinheiro), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Drª Telma Lúcia Borba Pinheiro) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO

PARÁ (Drª Telma Lúcia Borba Pinheiro). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULAS DE CONVENÇÃO COLETIVA DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL IMPOSTA A EMPREGADOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO - Cláusulas de convenção coletiva de trabalho que impõem, indistintamente, o pagamento de contribuições compulsórias a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, devem ser anuladas porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO ANULATÓRIA, SUSCITADAS PELOS SINDICATOS PATRONAIS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DAS CLÁUSULAS 17 E 23 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE OS RÉUS EM 17/05/99, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES GEORGIENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO; POR MAIORIA DE VOTOS, EM INDEFERIR O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS E DE MULTA DIÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DEFERIA A DEVOLUÇÃO EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

**09. ACÓRDÃO TRT SE AA 5265/1999.** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE MARABÁ E SUL DO PARÁ e SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. NORMA COLETIVA. I - COMPETÊNCIA. A competência para julgar ação anulatória que visa à desconstituição de cláusula de norma coletiva é originária do Tribunal Regional do Trabalho ou, quando se tratar de norma coletiva de âmbito nacional, do Tribunal Superior do Trabalho. II - LEGITIMIDADE. O Ministério Público está legitimado para propor ação anulatória de norma coletiva. III - NULIDADE. É nula a cláusula de norma coletiva que impõe contribuição obrigatória para trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados, a dano do princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ADMITINDO A AÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO ADMITIR A CONTESTAÇÃO DE FOLHAS 65 A 68, APRESENTADA A DESTEMPO PELO RÉU SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE MARABÁ E SUL DO PARÁ, DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DESENTRANHAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E Celeridade Processuais, NÃO APLICANDO A CONFISSÃO A ESTE RÉU, EMBORA REVEL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, DECLARANDO A NULIDADE TOTAL DAS DÉCIMA-PRIMEIRA E DÉCIMA-QUARTA CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA ACOSTADA AOS AUTOS E EM DETERMINAR AOS RÉUS QUE AFIXEM EM LOCAIS PÚBLICOS, DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES ABRANGIDOS PELA CLÁUSULA NORMATIVA ANULADA, PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA DECISÃO, O QUE DEVE SER PROVIDENCIADO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, FAZENDO JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS LISTA DOS ENDEREÇOS COMPLETOS E CORRETOS DESSOS LOCAIS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, AMBOS CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, COMO MEDIDA TENDENTE A ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS À DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS COM BASE NAS CLÁUSULAS NORMATIVAS ANULADAS, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E CORREGEDOR REGIONAL - GEORGIENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - QUE DECLARAVAM A NULIDADE PARCIAL DESSAS CLÁUSULAS, BEM COMO OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUSA MACHADO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; AINDA POR MAIORIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO, VENCIDO, UMA VEZ MAIS, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL), ARBITRADO PARA TAL FIM.

Belém, 03 de março de 2000

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE  
Secretária da Seção Especializada





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.167

# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

0209

2

Belém, quinta-feira,  
09 de março de 2000

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### PORTARIA Nº 1.340 DE 25.02.2000

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 2093, de 10.02.2000, RESOLVE: Designar os servidores SÉRGIO ANGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário, lotado na SPS/CPS/SI, JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, Assistente da Seção de Biblioteca e Edições/SJ, e LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Técnico Judiciário, lotado na SPS/CPS/SI, para procederem visita de caráter técnico administrativo ao TRE/MA, visando a implantação do Sistema de Título On-Line, no período de 27/02 a 29/02/2000, em São Luís/MA; Conceder aos referidos servidores DIÁRIAS, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 1.491,78 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/SÃO LUÍS/BELÉM; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/04/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Diretoria Geral, em 25 de fevereiro de 2000.

**MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR**  
Diretor Geral

#### ANEXO À PORTARIA Nº 1.340/2000

|  |                          |              |
|--|--------------------------|--------------|
| Servidor: SÉRGIO ANGELO CAMPOS ALVES                   | Quant. Diárias:          | 2,5          |
| Cargo: Analista Judiciário                             | Bruto:                   | 412,50       |
| Lotação: SI/CPS/SPS                                    | Adicional Desloc. (2):   | 132,00       |
| Função:  | Desc. Aux. Aliment. (3): | 19,74        |
| Diária Unit: R\$ 165,00 (1)                            | Desc. Aux. Transp. (4):  | 0,00         |
| Origem: Belém  | Líquido:                 | 524,76       |
| Destino: São Luís                                      | (3) 2x                   | 9,87         |
| Partida: 2702/2000                                     | (4) Não descontado       |              |
| Retorno: 29/02/2000                                    |                          |              |
| Total:   |                          | R\$ 524,76   |
| Servidor: JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES                   | Quant. Diárias:          | 2,5          |
| Cargo: Técnico Judiciário                              | Bruto:                   | 412,50       |
| Lotação: SJ/CJD/SBE                                    | Adicional Desloc. (2):   | 132,00       |
| Função: Assistente da Seção de Biblioteca e Editoração | Desc. Aux. Aliment. (3): | 19,74        |
| Diária Unit: R\$ 165,00 (1)                            | Desc. Aux. Transp. (4):  | 0,00         |
| Origem: Belém  | Líquido:                 | 524,76       |
| Destino: São Luís                                      | (3) 2x                   | 9,87         |
| Partida: 2702/2000                                     | (4) Não descontado       |              |
| Retorno: 29/02/2000                                    |                          |              |
| Total:   |                          | R\$ 524,76   |
| Servidor: LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO           | Quant. Diárias:          | 2,5          |
| Cargo: Técnico Judiciário                              | Bruto:                   | 330,00       |
| Lotação: SI/CPS/SPS                                    | Adicional Desloc. (2):   | 132,00       |
| Função:  | Desc. Aux. Aliment. (3): | 19,74        |
| Diária Unit: R\$ 132,00 (1)                            | Desc. Aux. Transp. (4):  | 0,00         |
| Origem: Belém  | Líquido:                 | 442,26       |
| Destino: São Luís                                      | (3) 2x                   | 9,87         |
| Partida: 2702/2000                                     | (4) Não descontado       |              |
| Retorno: 29/02/2000                                    |                          |              |
| Total:   |                          | R\$ 442,26   |
| TOTAL  |                          | R\$ 1.491,78 |

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98  
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98  
(3) Portaria TSE 276/97  
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

#### ATO Nº 14.407, DE 28.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado nos autos protocolizados sob o nº 001174, de 28.01.2000, RESOLVE:

1 - Antecipar, em caráter excepcional, as férias relativas ao presente exercício, do servidor MARCO ANTONIO FAGUNES DE MORAES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente no período de 02 a 31.05.2000, para serem usufruídas de 06.03 a 04.04.2000, com base nos artigos 106 e 108 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações;

11 - Conceder ao referido servidor, Licença para Capacitação no período de 05.04 a 03.07.2000, e Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos e 2 (dois) meses, a contar 04.07.2000, com fulcro no art. 87 e caput do art. 91 da Lei nº 8.112/90 e suas alterações, respectivamente.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente

#### ATO Nº 14.409, de 28.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido no expediente procedente do Ofício GAB/PRÉS nº 015, de 21.02.2000, Interromper, a partir de 22.02.2000, o gozo das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO,

ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Oficial de Gabinete da Presidência, fixadas inicialmente no período de 21.02 a 03.03.2000 (Ato nº 14.137/99), nos termos do art. 80, da Lei nº 8.112/90 c/ o art. 15 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/PA nº 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, ficando garantido o restante do período para gozo oportuno.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente

#### ATO Nº 14.410, DE 28.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, item 18 do Regimento Interno, à vista dos autos protocolizados sob o nº 002375, de 15.02.00, CONSIDERAR como Licença Paternidade o afastamento do servidor JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 02 a 06.02.2000, com base no art. 208, da Lei nº 8.112/90.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente

#### ATO Nº 14.411, DE 28.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista da decisão proferida no Procedimento Administrativo nº 4.631/98, Designar as servidoras Fernanda Guerreiro Martins Rodrigues e Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, para responderem pelo Secretariado da Comissão de Concurso Público, nos períodos de 01 a 16.03.2000 e 17 a 20.03.2000, respectivamente, durante o afastamento da servidora Alcécia Koury Góes.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente

#### ATO Nº 14.412, DE 28.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo-Circ nº 033/2000 SI/GAB, de 25.02.2000, Designar o servidor SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição a Ivan dos Santos Mello, no período de 28.02 a 03.03.2000.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente

#### ATO Nº 14.413, DE 29.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo. nº 028/SRH/COPEIS, de 25.02.2000, Designar a servidora MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Coordenadora de Pessoal, para responder, cumulativamente, pela Seção de Inativos e Pensionistas, em substituição a Maria das Graças dos Reis, a partir de 24.02.2000, até o retorno da titular, convalidando os aus já praticados.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente

#### ATO Nº 14.414, DE 29.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado nos autos protocolizados sob o nº 11.548, de 17.11.99, CONCEDER 01 (UM) dia de folga ao servidor OSMAR CASTILHO DA COSTA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em virtude de seu deslocamento ao Município de Santa Luzia do Pará, no dia 23.02.2000.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1.349

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do despacho exarado nos autos procedentes do Memo. GAB/SRH/Nº 11/2000, protocolizado sob o nº 1474, de 02.02.2000, RESOLVE:

Art. 1º A licença dos servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por motivo de doença em pessoa da família, obedecerá as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada por esta Portaria.

Art. 2º Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante atestado de médico/odontólogo oficial ou junta médica/odontológica oficial.

§ 1º Será aceito atestado ou laudo emitido por médico ou junta médica da rede credenciada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em formulário próprio.

§ 2º A comprovação do grau de parentesco poderá ser produzida por documentação admissível em direito, ficando dispensada na hipótese de já constar dos assentamentos individuais do servidor.

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença de que trata esta Portaria.

§ 4º O servidor deverá comunicar a impossibilidade do exercício à Chefia Imediata no mesmo dia em que tiver início o afastamento.

Art. 3º O atestado ou laudo de que trata o § 1º do artigo anterior só produzirá efeitos depois de homologado pelo Serviço de Assistência Médica e Social - SAMS do TRE/PA.

§ 1º Para a efetiva homologação do atestado ou laudo médico não oficial, o servidor deverá fazer encaminhado o referido documento ao SAMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de início da licença, ressalvados os casos especiais, devidamente justificados.

§ 2º Os atestados ou laudos médicos somente serão aceitos pelo SAMS se contiverem o nome completo do paciente, do servidor acompanhante e a assinatura do profissional com o respectivo CRM.

Art. 4º Para o deferimento da licença por motivo de doença em pessoa da família

será necessário que a assistência direta do servidor seja indispensável e que não haja possibilidade de ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, ou, ainda, mediante compensação de horário, dependente de acordo com a Chefia Imediata.

§ 1º Para os fins de compensação de que trata o caput deste artigo, que deverá ocorrer, em primeiro caso, até o mês subsequente ao do início da licença, a Chefia Imediata do servidor deverá informar, de imediato, à SRH.

§ 2º As horas excedentes trabalhadas nos termos do § 1º deste artigo não caracterizam serviço extraordinário.

§ 3º Registrada a jornada de trabalho mensal inferior a exigida e não havendo a compensação nos moldes avencados, será efetuado o desconto proporcional na remuneração do servidor, no mês subsequente ao da ocorrência.

§ 4º O SAMS se reserva no direito de proceder inspeção no local onde se encontra o servidor acompanhante.

Art. 5º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da outra será considerada como prorrogação.

Parágrafo único. A licença superior a 30 (trinta) dias dependerá de comprovação por junta médica oficial.

Art. 6º Os atestados ou laudos recebidos pelo SAMS deverão ser encaminhados à SRH até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente.

Art. 7º Encontrando-se o servidor em local diverso da sua lotação, poderá, para a finalidade desta Portaria, comunicar a impossibilidade do exercício à sua Chefia Imediata, que informará, de pronto, à SRH.

Art. 8º Não será concedida licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor afastado por motivo de férias regulamentares, licença capacitação ou recesso forense.

Art. 9º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo esses prazos, sem remuneração por até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O servidor em exercício de função comissionada, durante a fruição da licença por motivo de doença em pessoa da família, ficará afastado da função e perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo.

Art. 10 As informações a serem prestadas à SRH, nos termos da presente Portaria, deverão ser feitas por escrito.

Art. 11 Aplicam-se as disposições constantes nesta Portaria aos servidores requisitados ou sem vínculo, no que couber.

Art. 12 Para os fins de concessão da licença de que trata esta Portaria, entende-se por:

a) ATESTADO MÉDICO OFICIAL - o emitido por médico/odontólogo pertencente ao Quadro do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

b) JUNTA MÉDICA OFICIAL - junta composta de dois ou mais médicos/odontólogos do Quadro do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

c) ATESTADO OU LAUDO NÃO OFICIAL - atestado emitido por médico(s), nos termos do § 1º do art. 2º, ou odontólogo(s), que não se enquadrar no prescrito nas alíneas "a" e "b" deste artigo.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2000.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Presidente

#### ATO Nº 14.415, 29.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.02.2000, Dispensar a Sr. TEÓFILO PINTO CARDOSO, Escrivã Eleitoral da 36ª Zona (Santa Izabel do Pará), da referida função.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Presidente

#### ATO Nº 14.416, 29.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.02.2000, Designar o Sr. PAULO SÉRGIO OLIVEIRA, para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 36ª Zona, sediada em Santa Izabel do Pará.

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Presidente

#### ATO Nº 14.417, 29.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.02.2000, Dispensar o Dr. MANOEL MARIA BARROS COSTA, Juiz Eleitoral Titular da 24ª Zona (Conceição do Araguaia), de seus trabalhos na 74ª Zona (Tucumã).

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Presidente

#### ATO Nº 14.418, 29.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.02.2000, Designar o Dr. LICURGO DE FREITAS PEIXOTO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Redenção, para responder pela 74ª Zona Eleitoral (Tucumã).

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Presidente

#### ATO Nº 14.419, 29.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.02.2000,

**@ YVONNE SANTIAGO MARINHO**

Presidente



Dispensar a Dr. DIRACY NUNES ALVES, Juíza Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral (Cachoeira do Arari), de seus trabalhos na referida Zona, a partir de 01.03.2000. @YVONNE SANTIAGO MARINHO Presidente

ATO Nº 14.420, 29.02.2000 A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.02.2000, Designar o Dr. HEYDER TAVARES DA SILVA, para a Titularidade da 2ª Zona Eleitoral (Cachoeira do Arari), a partir de 01.03.2000. @YVONNE SANTIAGO MARINHO Presidente

ATO Nº 14.421, 29.02.2000 A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.02.2000, Dispensar a Dr.ª SILVIA MARA BENTES DE SOUZA, de seus trabalhos frente a 58ª Zona Eleitoral (Curionópolis). @YVONNE SANTIAGO MARINHO Presidente

ATO Nº 14.422, 29.02.2000 A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29.02.2000, Designar a Dr.ª MÔNICA MACIEL SOARES, Juíza de Direito da Comarca de São Domingos do Araguaia, para responder pela 58ª Zona Eleitoral (Curionópolis), até ulterior deliberação. @YVONNE SANTIAGO MARINHO Presidente

APOSTILA Nº 835 Aos servidores constantes da relação abaixo, fica concedida, na forma indicada, Movimentação de Padrão definida com abse no art. 7º e parágrafo único da Lei nº 9.421/96, concomitante com a Resolução TSE nº 20.534/99, conforme decisão da Diretoria Geral desta Corte, no Processo Protocolado sob o nº 010793/99. Cargo/Servidor De Para Efeitos financeiros a partir de (\*)

Table with columns: Analista Judiciário, Técnico Judiciário, and various names like Teófilo da Anunciação Moura, Adilson Pina, etc. with corresponding dates and positions.

PROC. PROT. Nº 494 (50-265), DE 15.01.98 APOSTILA Nº 02/00 - SA/CMP/SLC Em cumprimento ao despacho proferido pela Sr. Diretora Geral, em exercício, deste Tribunal Regional Eleitoral, às fls. 190r do Processo Protocolado sob o nº 494 (50-265) de 15.01.98, e com base no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, EXPECO a presente Apostila, a fim de alterar a Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária, do Contrato nº 21/99, "Despesas Criteriosas: 3.3.0.0.0.0 - Outras Despesas Correntes; 3.3.9.0.0.0 - Aplicações Diretas: 3.3.9.0.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade 040380 - Acesso de Informática, constante no vigente Orçamento Geral da União a ser aprovado para o exercício de 2000", bem como, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida "Nota de Empenho nº 2000NE000056", para atender a execução do referido contrato durante o vigente exercício. Esta apostila torna-se parte integrante dos autos do processo supramencionado. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de fevereiro de 2000. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR Diretor Geral

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL 23 / 00 O Bacharel CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal etc...

Table with columns: Nome do Filiado, Nº do título, Seção, Filiação. Lists names like ADAILTON FERREIRA BRABO, ADAISE GOUVEIA LOPES, etc.

Main list of names and numbers, including ANTONIA MORAES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES AZEVEDO, ANTONIO CARLOS MONTEIRO COSTA, etc.

Main list of names and numbers, including FERNANDO AUGUSTO VANZELER SOUZA, FERNANDO DOS SANTOS E SILVA, FERNANDO FAGUNDES BATISTA, etc.



QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Table with columns for names, identification numbers, and dates. Includes names like MADELEINE JAIME GOMES, MAGNO JOÃO FERNANDES, MANOEL DA PAIXÃO CORREIA FILHO, etc.

Table with columns for names, identification numbers, and dates. Includes names like PAULO SÉRGIO DE SOUSA, PAULO SÉRGIO MORAES, PAULO SÉRGIO RAIVA DOS SANTOS, etc.

Table with columns for names, identification numbers, and dates. Includes names like Ana Marta Pinheiro Moia, Ana Muniz dos Santos, Angela Cristina Cardoso dos Santos, etc.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA

EDITAL 22/00

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará por nomeação legal etc...

Table with columns for names, titles, and affiliations. Includes names like Abelardo Cipriano Silva, Abelardo dos Santos, Afonso Celso Tavares Amodeo, etc.



|                                   |             |     |          |   |             |     |          |                                     |             |     |          |
|-----------------------------------|-------------|-----|----------|---|-------------|-----|----------|-------------------------------------|-------------|-----|----------|
| Ivan Reis Barbosa                 | 00795611350 | 129 | 10/11/85 | Maria Amelia Silva Tavares              | 00502191376 | 050 | 10/11/85 | Neurancie Queiroz de Sena           | 01363451368 | 007 | 12/03/86 |
| Ivan Rodrigues da Conceição       | 22672411392 | 002 | 14/11/85 | Maria Angelina Cardoso da Silva         | 00405851309 | 021 | 10/11/85 | Ney de Jesus Virgolino da Silva     | 00474621325 | 043 | 15/05/86 |
| Ivanilde Costa Santos             | 00684321350 | 107 | 15/06/92 | Maria Arlete Rego Pereira               | 00632461368 | 097 | 19/07/85 | Nilec Alexandrino de Sales          | 00768581384 | 120 | 16/07/85 |
| Izabel Pereira da Silva           | 00349151317 | 003 | 02/01/86 | Maria Augusta Conceição Nunes           | 00356061392 | 005 | 06/03/86 | Nilma Barbosa de Faria              | 00768621368 | 120 | 10/03/86 |
| Izabel Gomes Guimarães            | 00644701368 | 095 | 13/03/86 | Maria Babilá da Silva Marques           | 00552641309 | 066 | 15/07/85 | Nilton Pinheiro Vieira              | 00566841350 | 069 | 19/09/85 |
| Izaura Barista de Sena            | 00644811317 | 095 | 13/03/86 | Maria Benedita Conceição Souza          | 00454821368 | 037 | 10/11/85 | Nilton Moia Pacheco                 | 00474731384 | 043 | 10/11/85 |
| Izete Rodrigues Pinheiro          | 00543211376 | 063 | 05/10/85 | Maria Celeste Do Carmo Coimbra          | 00825781368 | 138 | 15/06/92 | Niza Cruz de Moraes                 | 00459581350 | 038 | 10/11/85 |
| Jacirema Martins Cardoso          | 00349331309 | 003 | 06/03/86 | Maria Celeste Oliveira Martins          | 00758941392 | 118 | 10/11/85 | Norma de Nazaré Viegas da Costa     | 00768791309 | 120 | 15/07/85 |
| Jandira de Nazaré Sarges Lobato   | 00425221325 | 027 | 03/03/86 | Maria Celia Silva Brito                 | 00699851333 | 141 | 16/09/85 | Ocildea Alves Galvão                | 00363891384 | 007 | 12/03/86 |
| Joana D'arc da Pureza Pantoja     | 00495071376 | 048 | 10/11/85 | Maria Cleide Socio de Araújo            | 00406211309 | 021 | 10/11/85 | Ocilene de Oliveira Santos          | 18921251368 | 025 | 27/03/90 |
| Joana D'arc Sarges Gomes          | 00425431350 | 027 | 05/10/85 | Maria Cristina dos Santos Silva         | 00502751384 | 050 | 10/11/85 | Oceival de Jesus Alves              | 00567791317 | 070 | 10/11/85 |
| Joana dos Santos Gomes            | 00495161368 | 048 | 12/05/86 | Maria da Conceição Martins Gomes        | 00503011309 | 050 | 20/05/86 | Odaleia Miranda de Souza            | 00768841376 | 120 | 19/09/85 |
| Joana Pereira Rodrigues           | 00602561368 | 131 | 29/10/85 | Maria Das Graças Maciel Soares          | 00406731325 | 051 | 10/11/85 | Odilia Maria Leite Neves            | 00715751317 | 155 | 09/07/85 |
| Joana Santana Oliveira            | 00425461309 | 027 | 02/01/86 | Maria Das Graças Pinheiro Maciel        | 00453211309 | 037 | 22/03/86 | Odilina Castro dos Anjos Brabo      | 00715811368 | 155 | 12/05/86 |
| João Afonso Vieira Moia           | 24737401325 | 125 | 27/05/92 | Maria das Graças Pinto Azevedo          | 00653811376 | 097 | 10/11/85 | Odilina Denis de Jesus              | 00410991333 | 022 | 14/11/85 |
| João Arsenio Pereira Ribeiro      | 00495511309 | 048 | 05/10/85 | Maria das Graças Ribeiro da Cunha       | 00554051376 | 066 | 10/03/86 | Olga Suelly Trindade Castro         | 00567631392 | 070 | 14/11/85 |
| João Carlos Almeida Rosa          | 00686591309 | 107 | 10/11/85 | Maria de Fátima da Silva Pereira        | 00760291333 | 066 | 02/01/86 | Olgarina Freire de Lima             | 00716221376 | 155 | 16/07/85 |
| João Carlos Barreto de Alcântara  | 00425601350 | 027 | 08/11/85 | Maria de Fátima Rucha Cruz              | 00357601309 | 006 | 15/07/85 | Olivia Silva Monteiro               | 00629561317 | 090 | 12/05/86 |
| João de Deus Figueiredo da Silva  | 00446011341 | 064 | 15/05/86 | Maria de Lourdes Castro Machado         | 00654371309 | 097 | 10/03/86 | Orcilia das Mercês Barbosa de Souza | 00364371317 | 007 | 03/13/86 |
| João de Deus Gonçalves Cardoso    | 00425711309 | 027 | 14/11/85 | Maria De Lourdes da Silva Ferreira      | 00385411376 | 014 | 06/04/86 | Orlando Rodrigues dos Santos        | 00716781325 | 155 | 19/09/85 |
| João Felipe da Costa Filho        | 00402091350 | 020 | 30/03/86 | Maria e Lourdes Rodrigues Machado       | 00702525284 | 042 | 19/07/85 | Oseas Dias de Vasconcelos           | 0041201350  | 028 | 16/07/85 |
| João Luiz Moia da Costa           | 00750521325 | 116 | 10/11/85 | Maria de Nazaré Almeida Caxiado         | 00554961309 | 066 | 19/07/85 | Oseas Viegas da Costa               | 00460041341 | 038 | 15/07/85 |
| João Nazaré Neto                  | 00750571333 | 116 | 12/05/86 | Maria de Nazaré Aquino Damasceno        | 00385541392 | 014 | 06/03/86 | Osmarina Leite Neves                | 00716991350 | 155 | 10/07/85 |
| João Nunes Pereira                | 00626661309 | 089 | 19/07/85 | Maria de Nazaré Barbosa da Silva        | 00555001325 | 066 | 10/11/82 | Osmarina Pantoja                    | 00568711368 | 070 | 10/11/85 |
| João Saraiva da Silva             | 00545121309 | 064 | 18/07/85 | Maria de Nazaré Barbosa Faro            | 00812601392 | 134 | 10/03/86 | Osvaldina Neves Lemos de Matos      | 00769781392 | 121 | 19/09/85 |
| João Vale da Paixão               | 00646351309 | 095 | 16/07/85 | Maria de Nazaré de Souza Costa          | 00703001317 | 142 | 19/07/85 | Oswaldo Boaventura da Silva Vilhena | 00717141325 | 155 | 10/11/85 |
| Joana Ciriano da Silva            | 00751051376 | 116 | 19/07/85 | Maria de Nazaré dos Santos da Silva     | 00761181341 | 118 | 16/09/85 | Oswaldo Cláudio Ferreira Junior     | 23232111309 | 139 | 02/04/92 |
| Jorge Antonio Paes                | 00646501341 | 095 | 19/07/85 | Maria de Nazaré Gomes da Cruz           | 00504791333 | 051 | 14/11/85 | Oswaldo de Miranda Valente          | 00460921350 | 038 | 10/11/85 |
| Jorge Antonio Monteiro Viana      | 00646501341 | 095 | 19/07/85 | Maria de Nazaré Lopes Rodrigues         | 00358221333 | 006 | 14/11/85 | Panclácio do Carmo Miranda          | 00476201309 | 043 | 10/11/85 |
| Jorge Francisco Pena De Souza     | 00688381309 | 108 | 19/09/85 | Maria de Nazaré Nascimento Itapirema    | 00555661350 | 067 | 14/11/85 | Paulino Aragão Brito Filho          | 00411401309 | 022 | 03/03/85 |
| Jorge Iran Fonseca                | 00426201325 | 027 | 29/04/86 | Maria Deusa da Conceição Castro         | 00385901350 | 014 | 05/10/85 | Paulino da Silva Pignatário         | 00717111317 | 155 | 17/07/85 |
| Jorge Lobato Figueiredo           | 00646601317 | 095 | 10/11/85 | Maria do Carmo Brandão da Silva         | 00788361333 | 060 | 10/11/85 | Paulino Sazonho de Nazaré           | 00616991309 | 085 | 12/05/86 |
| Jorge Maciel Cardoso              | 00809071317 | 133 | 03/03/86 | Maria do Carmo Fernandes de Souza       | 00407651384 | 021 | 03/03/86 | Paulo Duarte                        | 00476311350 | 043 | 17/07/85 |
| Jorge Oliveira Monteiro           | 00809081309 | 133 | 03/03/86 | Maria do Carmo N. Farias                | 00611021368 | 083 | 05/10/85 | Paulo Cesar Belmira Macedo          | 18729071309 | 046 | 15/06/94 |
| Jorge Otaviano Martins            | 00496771341 | 049 | 13/11/85 | Maria do Carmo Rodrigues Bispo          | 00556461376 | 067 | 19/07/85 | Paulo Cesar Belmirino Macedo        | 18729071309 | 046 | 15/06/94 |
| Jorge Pimentel de Sousa           | 00468841333 | 041 | 05/10/85 | Maria do Socorro de Almeida Barbosa     | 00704161341 | 142 | 24/06/85 | Paulo Edson Cardoso Negrão          | 00512551392 | 053 | 16/09/85 |
| Jorge Rucha                       | 00380661309 | 013 | 12/05/86 | Maria do Socorro Rocha Dos Santos       | 00611151384 | 083 | 10/11/85 | Paulo Roberto Ferreira Sid          | 00617221392 | 085 | 17/07/85 |
| Jorge Saul                        | 0042691392  | 020 | 17/07/85 | Maria do Socorro Rodrigues Santos       | 00611241376 | 083 | 12/05/86 | Paulo Roberto Ferreira Sid          | 0070631392  | 121 | 17/07/85 |
| José Ademir Pinto Rodrigues       | 00751711350 | 116 | 16/09/85 | Maria do Socorro Souza e Silva          | 00456471309 | 037 | 16/03/85 | Paulo Sergio Lobato                 | 00411631392 | 022 | 17/07/85 |
| José Arimateia Sales              | 00751791309 | 116 | 16/09/85 | Maria dos Santos Nascimento             | 00556981309 | 067 | 10/11/85 | Paulo Sérgio Paiva dos Santos       | 00476711341 | 043 | 10/11/85 |
| José Carlos de Oliveira Leite     | 00647141341 | 150 | 02/01/86 | Maria Duarte Lopes                      | 00359161350 | 086 | 10/11/85 | Pedro Alves De Assunção             | 00718541384 | 159 | 18/07/85 |
| José Carlos Fonseca Pereira       | 00351511325 | 004 | 10/11/85 | Maria Elizabeth Gouveia Mendes          | 00705041376 | 142 | 19/09/85 | Pedro Alves dos Santos              | 00460781384 | 038 | 17/07/85 |
| José de Jesus Gutierrez Pereira   | 00403051392 | 020 | 19/07/85 | Maria Emilia de Fatima da Silva Miranda | 00762521309 | 080 | 12/05/86 | Pedro Felipe de Oliveira            | 00298411376 | 101 | 10/11/85 |
| José de Nazaré Araújo Nascimento  | 00469171333 | 042 | 23/01/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00557681341 | 067 | 10/11/85 | Pedro Paulo dos Santos Souza        | 00477091350 | 044 | 10/11/85 |
| José Haroldo Flexa Martins        | 00690491309 | 108 | 05/10/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 0055721325  | 067 | 18/07/85 | Pedro Paulo Rodrigues Soares        | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| José Luiz Ferreira da Costa       | 00647701350 | 096 | 12/05/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00471681325 | 042 | 12/05/86 | Pedro Tavares Fernandes             | 00513191392 | 053 | 12/05/86 |
| José Maria Costa Pereira          | 00690831309 | 156 | 19/07/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558011309 | 067 | 10/11/85 | Rafael Lobato Silva                 | 07713611384 | 121 | 20/01/86 |
| José Maria De Abreu               | 00604831368 | 081 | 20/04/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00408271317 | 021 | 03/03/86 | Raimunda Alice Pinto De Souza       | 0071441392  | 121 | 10/11/85 |
| José Maria Lima da Silva          | 00981481368 | 116 | 15/07/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00386511309 | 099 | 06/03/86 | Raimunda Cardoso da Silva           | 00618021309 | 085 | 19/09/85 |
| José Maria Monteiro Campelo       | 00647921368 | 096 | 19/07/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558511368 | 067 | 19/09/85 | Raimunda Conceição Lemos dos Santos | 00477501384 | 044 | 12/05/86 |
| José Maria Teles                  | 00691081392 | 109 | 19/07/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558541309 | 067 | 19/09/85 | Raimunda de Fátima Pereira          | 00366113376 | 008 | 03/03/86 |
| José Maria Vasconcelos de Lima    | 00497991317 | 049 | 10/11/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00763381317 | 119 | 23/03/86 | Raimunda do Socorro Santos          | 00512561333 | 071 | 07/07/85 |
| José Nazareno Carvalho Teixeira   | 00352241317 | 004 | 17/03/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00359801376 | 006 | 21/10/85 | Raimunda do Socorro Santos          | 00412141376 | 022 | 14/11/85 |
| José Nunes Soares da Rocha        | 00547521384 | 045 | 10/03/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00477091350 | 044 | 10/11/85 |
| José Ribamar Farias Pires         | 00547521384 | 045 | 10/03/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| José Roberto Amaral da Silva      | 00547371392 | 065 | 06/03/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| José Roberto da Silva Garcia      | 00648251368 | 096 | 05/10/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| José Roberto Vale de Souza        | 00427411317 | 028 | 28/04/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| José Rodrigues da Silva Ferreira  | 00498681384 | 049 | 19/09/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Julio de Sousa Costa Filho        | 00381951309 | 013 | 05/10/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Julio Braga de Deus Saraiva       | 00548021325 | 065 | 10/11/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Jurandir da Costa Mendes          | 00754041384 | 117 | 10/11/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Laucelina Chagas Ferreira         | 00382171350 | 013 | 29/04/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Laura Macia Brouhosa de Noronha   | 00452611309 | 036 | 10/11/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Lea Virginia Conceição            | 00810101309 | 134 | 30/05/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Leoni Campos de Almeida           | 00754621350 | 117 | 15/07/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Leonilda Henriques Silva da Silva | 00693651309 | 109 | 17/07/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Leonilda Ferreira Silva           | 00693711350 | 109 | 16/09/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Leonora Pereira de Souza          | 00548801341 | 065 | 10/11/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Lindalva Campos De Almeida        | 00499461333 | 049 | 15/05/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Lindalva da Silva Ferreira        | 00404221350 | 020 | 29/04/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Lino Rodrigues Moraes             | 00754921376 | 117 | 10/11/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Lizete Conceição Costa Cardoso    | 00649751392 | 096 | 13/03/86 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Lourdes Barbosa de Souza          | 00382581325 | 013 | 10/11/85 | Maria Francisca dos Santos Lobato       | 00558971341 | 051 | 10/11/85 | Raimunda Ferreira de Souza          | 00411861384 | 022 | 10/11/85 |
| Luci Ferreira de Sousa            | 00549091368 | 065 | 10/11/85 |   |             |     |          |                                     |             |     |          |







Coqueiro, Carmem Célia Costa da Conceição, Elisenda Maria de Nazaré Feio Libonati e Luiz Fernando Moraes Moreira e a ré (fls. 219/230 e 237/238), vez que o processo de conhecimento já foi sentenciado com o julgamento do mérito, sendo julgado improcedente a ação quanto aos 3 (três) primeiros e apreciados em grau de recurso, onde o último foi julgado carreador da ação, tendo transitado livremente em julgado em 05/10/1999, conforme certidão de fls. 204. Importante frisar, também, em julgado em 05/10/1999, conforme certidão de fls. 204. Importante frisar, também, conforme se verifica dos autos, que o processo de execução ainda não teve início, ex vi do art. 604 do CPC, e por ser autônomo, possui elementos próprios e pressupõe condições igualmente próprias, que o distinguem do processo de conhecimento que lhe antecedeu, razão pela qual incabível, também, seria a extinção do processo executivo. Depreende-se dos pedidos de fls. 227/230 (no que se refere às autoras Carmem Célia Costa da Conceição e Elisenda Maria de Nazaré Feio Libonati), a falta de interesse de agir das mesmas, cabendo-lhes apenas comunicar a este Juízo, que não têm interesse de promover a execução do julgado, devendo o processo executivo apenas ter início para aqueles autores que realmente manifestarem interesse de agir. Intimem-se as partes para manifestarem interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo sucessivo de 30 dias, primeiro os autores, devendo estes observarem a compensação determinada pela Lei nº 8.627/93. Desentranhem-se os Termos de Transação de fls. 231/236 por se referirem a pessoas estranhas ao presente feito, encaminhando-os à ré através de ofício.

**96.0008134-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTOR :** RUI DE SOUZA CHAVES E OUTROS  
**ADVOG. :** RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
**ADVOG. :** ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO  
**REU :** FACP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA  
**PROC. :** EDILENA DO CARMO MESQUITA VILHELA  
**Despacho:** Incabível é o pedido de homologação de acordo formulado pelos autores Orlando da Mota Feio, Tomaz Lopes da Silva e José Antônio Koury Alves e a ré (fls. 209/213), vez que o processo de conhecimento já foi sentenciado com o julgamento do mérito, sendo julgado improcedente quanto ao último e apreciado em grau de recurso, tendo transitado livremente em julgado em 27/10/1999, conforme certidão de fls. 207. Importante frisar, também, conforme se verifica dos autos, que o processo de execução ainda não teve início, ex vi do art. 604 do CPC, e por ser autônomo, possui elementos próprios e pressupõe condições igualmente próprias, que o distinguem do processo de conhecimento que lhe antecedeu, razão pela qual incabível, também, seria a extinção do processo executivo. Depreende-se dos pedidos de fls. 209/213 (no que se refere aos autores Orlando da Mota Feio e Tomaz Lopes da Silva), a falta de interesse de agir dos autores supramencionados, cabendo-lhes apenas comunicar a este Juízo, que não têm interesse de promover a execução do julgado, devendo o processo executivo apenas ter início para aqueles autores que realmente manifestarem interesse de agir. Intimem-se as partes para manifestarem interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo sucessivo de 30 dias, primeiro os autores, devendo estes observarem a compensação determinada pela Lei nº 8.627/93. Intime-se a advogada Raimunda das Graças Matos Martins para autografar a petição de fls. 216.

**1998.39.00.002601-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
**EXQTE. :** PEDRO SERRÃO MOREIRA E OUTROS  
**ADVOG. :** ADALBERTO DE SOUZA SANTOS  
**ADVOG. :** ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
**EXCDO. :** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOG. :** PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
**despacho:** Proceda-se a Secretaria à ratificação do termo de atuação excluindo a União Federal da lide, conforme sentença de fls. 70/80, devendo constar apenas a CEF como executada. Trata-se a presente de execução por quantia certa regulada pelos arts. 646 a 731 do CPC e não de obrigação de fazer com ou quer a executada. A substituição prevista no art. 668 não depende de anuência do credor, razão pela qual defiro, desde logo, o pedido formulado às fls. 264/267, determinando a remessa dos autos ao Contador do Juízo para que atualize o valor constante da memória de cálculo de fls. 146/243. Atualizados os cálculos, intime-se a CEF para efetuar o devido depósito, sobre o qual deverá a Secretaria lavar o competente Auto de Penhora. Lavrado o Auto, intime-se a CEF para oferecer embargos à execução, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 738, I, do CPC.

**1998.39.00.002734-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**  
**AUTOR :** MINISTERIO PUBLICO  
**PROC. :** PAULO MEIRA  
**REU :** LUZIA DA SILVA FERNANDES  
**ADV. :** LEOPOLDO COSTA  
**REU :** CARILANO CARDOSO DA SILVA  
**ADV. :** LILIANE ALMEIDA  
**despacho:** "Certifico que, nesta data, foi expedida Carta Precatória à Comarca de Bragança para inquirição das testemunhas Antonia da Silva Ramos e Antonio Castro Corrêa Borges, arroladas pela defesa do acusado Carilano Cardoso da Silva. Dou fé."

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**95.0003873-0 EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
**REQTE. :** MINISTERIO PUBLICO  
**PROC. :** PAULO MEIRA  
**REQDO. :** MIRALDO DO SOCORRO MOREIRA COSTA  
**ADV. :** ANTONIO CARLOS ALVES SENA  
**decisão :** (...) Pelo exposto, e atento à disposição do artigo 82 do CPB, acolho o parecer do Parquet para declarar extinta, pelo decurso do prazo do sursum, A PENA imposta a MIRALDO DO SOCORRO MOREIRA COSTA, nos autos da Execução de Sentença nº 95.3873-0. Após ciência do MPF e preclusão das vias impugnativas, dê-se baixa na Distribuição, arquivando-se os presentes autos. P.I.

**1999.39.00.000365-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**  
**AUTOR :** MINISTERIO PUBLICO  
**PROC. :** PAULO MEIRA  
**REU :** JOSE LUCIO DE OLIVEIRA  
**REU :** ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA  
**ADV. :** JOSE ROBERTO M. PISMEL  
**decisão :** (...) Assim, declino da competência e determino a remessa dos autos à Distribuição, para as baixas devidas, com a necessária reclassificação, e encaminhamento, preclusas as vias impugnativas, ao Juízo de Direito da Comarca a que esteja vinculado o município de São Miguel do Guamá/PA, após as anotações pertinentes e cautelas de praxe. P.I.

**2000.39.00.000322-7 COMPETENCIA-CONFLITOS**  
**REQTE. :** MINISTERIO PUBLICO  
**PROC. :** PAULO MEIRA  
**REQDO. :** CRIME C/SISTEMA FINANCEIRO DE NACIONAL NOS AUTOS DO PROC. 432/96 DA JCI DE BREVES/PA  
**decisão :** (...) Isto posto, defiro o pedido de arquivamento do inquérito formulado pelo "Parquet", quanto à prática de crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7492/86 e, subsidiando elementos incriminadores praticados pelos investigados quanto a delitos contra a Instituição Privada, para à qual trabalhavam, acolhendo a promoção ministerial, declino da competência deste Juízo em favor daquela justiça, para onde ordeno que remetam estes autos, após a sua reclassificação na classe 15402 e a baixa na distribuição.

**1999.39.00.007631-1 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**  
**AUTOR :** MINISTERIO PUBLICO  
**PROC. :** PAULO MEIRA  
**REU :** ANA PAULA SFAIR ALVES  
**decisão :** (...) E, não havendo crime na órbita de competência da Justiça Federal a

ser apurado, rejeito a denúncia oferecida e determino o arquivamento do presente apuratório policial para que, preclusas as vias impugnativas, o mesmo seja remetido, com as devidas anotações e reclassificação, ao Juízo de Direito da Comarca de Belém competente por distribuição. P.I.

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**2000.39.00.002036-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
**IMPTE. :** CASTEGEL - CASTANHA SEGURANCA LIMITADA  
**ADVOG. :** PAB911 - JOSEANA GONCALVES  
**IMPDO. :** PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**sentença :** (...) Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c 295, V, do CPC e art. 8º da Lei n. 1.533/51, INDEFIRO a petição inicial e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, rassalvando à Impetrante a utilização das vias próprias para pleitear seu direito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P.R.I.

**95.0000317-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
**REQTE. :** DEJMIRO DE NAZARE GOMES LIMA  
**ADVOG. :** MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO  
**REQDO. :** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
**REQDO. :** IETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S A  
**ADV. NELSON SOUZA**  
**REQDO. :** RUI ENIO DE MATOS SERRUYA  
**ADV. NELSON SOUZA**  
**sentença :** (...) Assim, com base no dispositivo legal mencionado julgo extinta esta Ação Cautelar Inominada sem exame do mérito. Sem honorários, posto que tal aspecto da controvérsia já foi objeto de avença conforme fls. 391/392. Custas pelo requerente. Com o trânsito em julgado, arquite-se com as comunicações devidas. P.R.I.

## JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

## EDITAL

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...  
 FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no período de 03 a 07 de abril de 2000, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, na sede da Justiça Federal, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Secretaria da 4ª Vara, sob a presidência dos juizes titular e substituto da Vara, com a assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, realizar-se-á a INSPEÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS desta Secretaria, na forma do estatuto do art. 13, III, IV e VIII, 41 e 55 da Lei nº 5.010 de 30 de maio de 1996, e Provimento nº 62, de 04 de agosto de 1998, com as alterações do Provimento nº 75, de 29 de setembro de 1999, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. FAZ SABER, ainda, que durante o período de inspeção haverá suspensão dos prazos processuais, a marcação e realização das audiências. Não haverá interrupção da distribuição. Ficam Serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito. FICAM Serão apreciados os senhores advogados e procuradores autárquicos a devolverem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os autos retirados mediante carga e com os prazos já esgotados, ou não, sob pena de busca e apreensão. Expedido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de março de dois mil. Eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o elaboro e subscrevi.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara

## JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal  
**IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho**  
 Diretor de Secretaria  
**Fernando Antônio C. M. Rabelo**

## BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO DE 2000

| CLASSES   | SENTENÇA |        | TOTAL DESPACHOS | DEC INTERL |
|---|----------|--------|-----------------|------------|
|   | TIPOI    | TIPOII |                 |            |
| 1100 - Ação Ordinária/Tubercin                          | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1200 - Ação Ordinária/Previdenciária                    | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos                 | 01       | 24     | 25              | 05         |
| 1400 - Ação Ordinária/Licenças                          | 01       | 01     | 02              | 06         |
| 1500 - Ação Ordinária/Ocursos                           | 13       | 49     | 62              | 01         |
| 1600 - Mandado de Segurança Individual                  | 05       | 10     | 15              | 05         |
| 1700 - Mandado de Segurança Coletivo                    | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 1800 - Execução Diversa por Título Judicial             | 06       | 02     | 08              | 01         |
| 1900 - Ação de Consignação em Pagamento                 | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2000 - Ação Possessória                                 | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2100 - Ação de Usucapião                                | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2200 - Ação de Desapropriação                           | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2300 - Ação de Despejo                                  | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2400 - Ação de Aluguel                                  | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2500 - Ação Diversa/Ocursos                             | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2600 - Inscrição  | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2700 - Jurisdição Voluntária/Ocursos                    | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2800 - Carta Precatória                                 | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 2900 - Ação Civil Pública                               | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3000 - Ação Sentença/Academia de Tráfico                | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3100 - Causas de Valor Inferior a 20 salários mínimos   | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3200 - Sequestro  | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3300 - Produção Antecipada de Provas                    | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3400 - Ação Cautelar Inominada                          | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3500 - Impugnação ao Valor da Causa                     | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3600 - Incidente de Falsidade                           | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3700 - Exercício de Tercenas (Oposição)                 | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3800 - Execução (Incompetência, Impedimento, Suspensão) | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 3900 - Agravo de Interposição                           | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 4000 - Embargos à Execução                              | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 4100 - Embargos de Terceiro                             | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 4200 - Processo Coercitivo - Juiz Singular              | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 4300 - Processo de Sentença                             | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 4400 - Processo de Crime Funcional                      | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 4500 - Habeas Corpus                                    | 01       | 01     | 02              | 01         |
| 4600 - Rescisão de Casos Apresenhados                   | 01       | 01     | 02              | 01         |

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 1500 - Sentença do Processo   | 02             |
| 1600 - Ingressos Policiais    | 03             |
| 1700 - Carta Precatória Recal | 03             |
| TOTAL                         | 102 159 151 15 |

OBSERVAÇÃO:  
**IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho**  
 Juiz Federal da 5ª Vara  
**FERNANDO ANTONIO C. M. RABELO**  
 Diretor de Secretaria

## JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal  
**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
 Diretor de Secretaria  
**Fernando Antônio C. M. Rabelo**

## BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO DE 2000

| CLASSES                                     | SENTENÇA |        | TOTAL DESPACHOS | DEC INTERL |
|---|----------|--------|-----------------|------------|
|   | TIPOI    | TIPOII |                 |            |
| 1100 - Ação Ordinária/Tubercin              | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1200 - Ação Ordinária/Previdenciária        | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos     | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1400 - Ação Ordinária/Licenças              | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1500 - Ação Ordinária/Ocursos               | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1600 - Mandado de Segurança Individual      | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1700 - Mandado de Segurança Coletivo        | 01       | 01     | 01              | 01         |
| 1800 - Execução Diversa por Título Judicial | 01       | 01     | 01              | 01         |
| TOTAL                                       | 06       | 06     | 06              | 06         |

OBSERVAÇÃO: O Dr. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS respondeu pela 5ª Vara durante o período do recesso forense.

**IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho**  
 Juiz Federal da 5ª Vara  
**FERNANDO ANTONIO C. M. RABELO**  
 Diretor de Secretaria

## JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
 Juiz Federal da 6ª Vara  
**ANTENOR DOS REIS MONTE**  
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 0021/2000  
EXPEDIENTE DE 28/02 e 02/03/2000  
DESPACHOS

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "1. Apelem-se ao processo principal. 2. Intime-se a embargada para impugnar querendo, no prazo legal."

## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 99.9115-4  
 Embargante : Portuense Ferragens  
 Advogado : Paulo Augusto Azevedo Meira  
 Embargado : Fazenda Nacional  
 Nº : 2000.1906-0  
 Embargante : Iracilino Edir Couto da Rocha  
 Advogado : Christian Wanzeller Coucho da Rocha  
 Embargado : Fazenda Nacional

Nº : 99.9113-9  
 Embargante : Portuense Ferragens S/A  
 Advogado : Paulo Augusto Azevedo Meira  
 Embargado : Fazenda Nacional

Nº : 2000.2007-4  
 Embargante : Regina Coeli Souza Portela  
 Advogado : José Raimundo Canto  
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social

Nº : 99.9149-0  
 Embargante : Para Clube  
 Advogado : Antônio Carlos da Silva Pantoja  
 Embargado : Fazenda Nacional

Nº : 99.8207-9  
 Embargante : José Soares Comércio e Representações Ltda  
 Advogado : Afonso Arinos de A. Lins Filho  
 Embargado : Fazenda Nacional

Nº : 98.2142-8  
 Embargante : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
 Embargado : Fazenda Nacional  
 Despacho : Baixo o feito em diligência para determinar que a Fazenda Nacional proceda à juntada de cópia autenticada do processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, com base no art. 41 da Lei nº 6.830/00.

Nº : 97.3577-7  
 Embargante : Locadora de Automóveis Ltda  
 Advogado : José Alberto Soares  
 Embargado : Fazenda Nacional  
 Despacho : Baixo o feito em diligência, para que a Secretaria certifique o que constar referente ao Processo nº 91.730-7, em tramitação na 5ª Vara, no qual alega a embargante existir crédito em seu favor.

Nº : 97.3578-0  
 Embargante : Locadora de Automóveis Ltda  
 Advogado : José Alberto Soares  
 Embargado : Fazenda Nacional  
 Despacho : Baixo o feito em diligência, para que a Secretaria certifique o que constar referente ao Processo nº 91.730-7, em tramitação na 5ª Vara, no qual alega a embargante existir crédito em seu favor.

## PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos executantes, no prazo de 05 (cinco) dias.

## CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº : 93.2037-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Isaías Cabral  
 Exequatado : Sérgio David Nunes de Amorim

Nº : 93.2149-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal



QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Advogado : Isaias Cabral  
Executado : Maria Lina Soares de Sousa

Nº : 00.35224-1  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Luiz Lobato da Silva e Outros

Nº : 97.4218-6  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Salim Brito Zahluth Junior  
Executado : Alfredo Corrêa Filho

Nº : 94.2209-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Domingos Pantoja Mota

## JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara  
MANUEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO  
Diretor de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 024/2000  
EXPEDIENTES DOS DIAS 11 e 23 FEV 2000  
ATO ORDINATÓRIO

No processo, a seguir, foi lavrada certidão pelo Diretor de Secretaria, em exercício, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, abro vista à exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito".

## CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 96.1139-7  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
Exqdo. : MIGUEL HAGE AMARO  
Adv. : Sônia Hage Amaro Pingarilho

No processo, a seguir, foi lavrada certidão pelo Diretor de Secretaria, em exercício, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) o(a) Exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

## CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 96.2686-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv. : Milton José de Andrade Lobo  
Exqdo. : ROBERTO JOSÉ GOMES PAIVA

## AUTOS COM DESPACHOS

## CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 96.2693-9  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv. : Milton José de Andrade Lobo  
Exqdo. : RAIMUNDA LÚCIA MENDES DA SILVA  
DESPACHO : Defiro o requerido pelo Exequente à fl. 24. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Proc. nº : 96.7630-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)  
Adv. : Ronaldo Koury Maués  
Exqdo. : RAIMUNDO LUCIVAL DE LIMA  
DESPACHO : Ao cálculo para atualização monetária do valor recolhido conforme guia de fl. 18 verso. Ofício-se à CIEF solicitando o estorno, do valor apurado, da conta 0022.003.00505396-4 e transferência para a conta do Exequente. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Nos 12 (doze) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Tendo em vista o contido na certidão supra, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Vista ao exequente.

Proc. nº : 96.6839-9  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Adv. : Maria Luísa Gouvea Pereira  
Exqdo. : AMBULATORIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO "DR. ELIAS ANTERO SOARES ROSA"

Proc. nº : 96.7505-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Adv. : Maria Luísa Gouvea Pereira  
Exqdo. : ASVET AMBULATORIO VETERINÁRIO

Proc. nº : 97.10173-1  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Adv. : Maria Luísa Gouvea Pereira  
Exqdo. : A. C. CRUZ OLIVEIRA - AGRONORTE

Proc. nº : 96.10175-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Adv. : Maria Luísa Gouvea Pereira  
Exqdo. : A. C. ANAÍSSÉ

Proc. nº : 97.10337-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : RÚBIA MONTEIRO PIMENTEL

Proc. nº : 97.12075-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : JURANDIR SANTOS DE NOVAES

Proc. nº : 98.5047-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
Exqdo. : PEDRO S. COSTA

Proc. nº : 98.6709-5  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)  
Adv. : Franklin Rabelo da Silva  
Exqdo. : J. SOLO PERFURAÇÃO

Proc. nº : 98.8689-9  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : VALDIR BISPO SANTOS

Proc. nº : 98.8719-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : ROMELSON DOMINGOS OLIVEIRA RODRIGUES

Proc. nº : 98.11169-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : ANTÔNIO CARLEUCIO DE OLIVEIRA

Proc. nº : 98.12221-1  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : JOSÉ DEMÉTRIO JACOMO DOS SANTOS

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Tendo em vista o contido na certidão acima, suspendo o curso da presente ação, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Vista ao Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 97.4240-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo. : PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A.

Proc. nº : 97.4242-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco  
Exqdo. : CASA NATAL LTDA.

Nos 05 (cinco) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Vistos, etc. Em virtude de fato novo, revogo a decisão de fl. .... (-) Dessarte, torno sem efeito a decisão suso referida e determino o regular andamento com a citação da executada. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº : 98.4525-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : MARIA JOSÉ COSTA E SOUZA

Proc. nº : 98.4563-8  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : MARIA DE BELEM CARDOSO DE ANDRADE

Proc. nº : 98.4563-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : MÁRIO JORGE DA SILVA MORAES

Proc. nº : 98.8645-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : VICENTE BARROSO CORDEIRO

Proc. nº : 98.8655-2  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Nelson Rubens Roffé Borges  
Exqdo. : TEREZA CRISTINA BOULHOSA MENDES

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Defiro o requerido pelo Exequente à fl. 37/38. Desentranhe-se a CDA de fl. 04, entregando-a ao Exequente mediante recibo. Após, remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

Proc. nº : 99.481-9  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)  
Adv. : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis  
Exqdo. : NILZA DA SOUZA TAVEIRA

Proc. nº : 99.589-1  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)  
Adv. : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis  
Exqdo. : JORGE MERCES DE OLIVEIRA

## CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 94.387-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Rosomiro Arrais  
Exqdo. : FAUSTO DA SILVA RODRIGUES  
DESPACHO : Junte a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de cálculos atualizada, referente ao débito nestes autos.

Proc. nº : 95.5736-0  
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)  
Adv. : Cyro Nôvoa dos Santos  
Exqdo. : POUÇADA OURO VERDE LTDA.  
Adv. : Roberto Mello

DESPACHO : Tendo em vista a sentença prolatada nos Embargos à Execução nº 96.2441-3, cujas cópias estão acostadas às fls. 46/47, expede-se carta precatória à Comarca de Paragominas solicitando o levantamento da penhora efetuada à fl. 25. Após, voltem-se estes autos conclusos para sentença.

## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 96.2441-3  
Embte. : POUÇADA OURO VERDE LTDA.  
Adv. : Roberto P. Mello  
Embda. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)  
Adv. : Cyro Nôvoa dos Santos

DESPACHO : Desapensem-se estes autos do processo principal. Traslade-se cópia da sentença para a execução. Intimem-se as partes, sendo a Embargante para promover os atos de execução do julgado, querendo.

Nos 06 (seis) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, CPC). Vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 96.7853-0  
Embte. : PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S.A.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 96.7934-0  
Embte. : Belém Pesca S.A.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 96.7941-2  
Embte. : Belém Pesca S.A.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 97.9768-0  
Embte. : Belém Pesca S.A.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 97.9770-0  
Embte. : Belém Pesca S.A.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 97.9771-2  
Embte. : Belém Pesca S.A.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Nos 03 (três) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reinam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 2000.531-8  
Embte. : MADEIRAS ACARÁ S.A.  
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 2000.1747-8  
Embte. : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.  
Adv. : Bruno Menezes Coelho de Souza  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 2000.1748-0  
Embte. : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.  
Adv. : Bruno Menezes Coelho de Souza  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. nº : 2000.1603-9  
Embte. : BOSS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.  
Adv. : Rosa Maria Moraes Bahia e outro  
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco  
DESPACHO : Esclareça o Embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, a que processo se referem estes Embargos, visto que o processo informado como principal (98.8473-9), trata-se de uma Execução Fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional e não pela Caixa Econômica Federal. Intime-se.

Proc. nº : 2000.1656-6  
Embte. : GLOBO RENT A CAR LTDA.  
Adv. : Rui Guilherme Tocantins  
Embda. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO)  
Adv. : Marcelo Freire Sampaio Costa  
DESPACHO : Instrua a Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com instrumento de mandato, cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, sob pena de indeferimento.

Proc. nº : 2000.1920-7  
Embte. : ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. (ARCON)  
Adv. : Cláudio Augusto de Azevedo Meira  
Embda. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Instrua a Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, com o original do instrumento de mandato nestes autos, assim como nos autos da ação principal, sob pena de desentranhamento das peças juntadas às fls. 16/17 daqueles autos.

## ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 01/03/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:  
PROCESSO : 2000.39.00.002092-7 PROT: 29/02/2000  
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : RICARDO LI KING HUANG  
ADVOGADO : PA7328 - JALVO ARANTES GRANHEN  
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1



PROCESSO : 2000.39.00.002093-0 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : RODOMAR LTDA E OUTROS  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002094-2 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : VIACAO PERPETUO SOCORRO LIMITADA E OUTRO  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002095-5 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : AGROPECUARIA HAKONE S A E OUTRO  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002096-8 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 EXCDO : AGROPECUARIA HAKONE S A E OUTRO  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002097-0 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : PA25 - VERA LUCIA L DOS SANTOS  
 EXCDO : VIACAO PERPETUO SOCORRO LIMITADA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002098-3 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : PLACIDO JOSE SANTOS CHAGAS  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002099-6 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : GREGORIO AMORAS ALVES  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002100-6 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ABEL JOSE SANDRES DE OLIVEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002101-9 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : RAIMUNDO BARATA PINTO E OUTRO  
 ADVOGADO : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002102-1 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 05203 - INTERPELACAO  
 INTPE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS  
 INTPDO : ECCA ENGENHARIA LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002103-4 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS  
 EXCDO : SPALA REPRESENTACOES E DISTRIBUICOES S C LTDA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002106-2 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS  
 AUTOR : ANTONIO FERNANDO MAUES DE SOUZA  
 ADVOGADO : PA3709B - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002107-5 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ALDERIAN ANTONIO SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002108-8 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ABRAAO FERNANDO FIGUEIRA DE MELO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002109-0 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MADEIREIRA SANTA LUZIA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002110-8 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : ANTONIO DE SOUZA FERAZ E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS/PA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002111-0 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : ERMELINDA XERFAN PINTO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS/PA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002113-6 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI  
 AUTOR : CELIO MONTEIRO MALATO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002114-9 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL/SR/DPE/PA-020/99  
 APURAR OCORRENC. DE VIOLACAO A LEGISL.PENAL C/PREJU  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002115-1 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 REQDO : FFC SA  
 J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE DUQUE  
 DE CAXIAS/RJ  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002116-4 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : JOSE INACIO SOBRINHO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO  
 MARANHAO  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002117-7 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : MARIA DAS GRACAS TAVARES DA SILVA E OUTROS  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO  
 MARANHAO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002118-0 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : JOSE RIBAMAR SILVA  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO  
 MARANHAO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002119-2 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : ECON EMPRESA DE CONSTRUCAO DO NORTE LTDA E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002120-0 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : JOSE CARLOS MOTA AMORIM  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002121-2 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : IMPORTADORA BRASILEIRA LTDA E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002122-5 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : F. B OLIVEIRA E NAVEGACAO LTDA E CO-RESPONSAVEL LUIZ  
 BATISTA DE OLIVEIRA  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002123-8 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : M PANTOJA DIAS E OUTRO  
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002124-0 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : DAVI DOS REIS PEREIRA  
 ADVOGADO : PA7729 - LAIR DA PAIXAO ROCHA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002125-3 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : RAIMUNDO CALDAS DE FREITAS  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002126-6 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : LUIZ CARLOS VIEIRA FURTADO  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA - UNIAO FEDERAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002127-9 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SALOMAO LOPES AZULAY  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA - UNIAO FEDERAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002128-1 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JOSE PANTOJA RODRIGUES  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA - UNIAO FEDERAL  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002129-4 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JOAO PINHEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA - UNIAO FEDERAL  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002130-1 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SEBASTIAO GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA - UNIAO FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002131-4 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : PAULO PIRES PINHEIRO  
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA - UNIAO FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002132-7 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : ARMANDO PEREIRA DE SOUZA NETO  
 ADVOGADO : PA4852 - CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ E OUTRO  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002133-0 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 05209 - JURISDICA VOLUNTARIA/OUTROS  
 REQTE : MARIA DO SOCORRO LARANJEIRA DE MOURA  
 PROCURAD: RAYMUNDO GOMES DE PINHO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002134-2 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSE MANOEL DA SILVA ARAUJO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002135-5 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSE DA SILVA LOPES E OUTROS  
 ADVOGADO : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002136-8 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : MARIA AGUSTINA DE OLIVEIRA MAUES  
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002137-0 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A CELPA  
 ADVOGADO : SP56213 - ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA  
 REQDO : FAZENDA NACIONAL  
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:  
 PROCESSO : 2000.39.00.002104-7 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 1999.39.00.006656-9 CLASSE: 4100  
 EMBTE : RENEE PAULA DOS REIS  
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002105-0 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 1999.39.00.006372-9 CLASSE: 4100  
 EMBTE : MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAIDE  
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002112-3 PROT: 29/02/2000  
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 1997.39.00.007695-6 CLASSE: 3100  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : PA2199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA  
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002138-3 PROT: 01/03/2000  
 CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAL  
 PRINCIPAL: 93.0002944-4 CLASSE: 4100  
 REQTE : JULIA CRISTINA MACHADO MARGALHO  
 ADVOGADO : PA3064 - HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 3

II- REDISTRIBUIDOS  
 PROCESSO : 1999.39.00.009339-0 PROT: 16/12/1999  
 CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : MARINOR BRITO E OUTRO  
 VARA : 5

IV - NAO HOVE IMPUGNACAO  
 V - DEMONSTRATIVO  
 DISTRIBUIDOS : 00043  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00004  
 REDISTRIBUIDOS : 00001  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000  
 TOTAL DOS FEITOS : 00048  
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO: 00022  
 BELÉM, 01/03/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M.F.